ATA DA REUNIÃO DE 21.07.2017 (PÚBLICA)

ATA N.º 15/2017

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano dois mil e dezassete, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Município de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência de Hélder António Guerra de Sousa Silva, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores Elísio Costa Santos Summavielle, Joaquim Francisco da Silva Sardinha, Aldevina Maria Machado Rodrigues, Sérgio Alberto Marques dos Santos, Eduardo Manuel Silva Santos Baptista, Hugo Manuel Moreira Luís, Célia Maria Duarte Batalha Fernandes e Maria Antonieta Mendes Lourenço. Assistiu à reunião Maria Bernardete Rodrigues Sabina Rosa Calhaço, Licenciada em Direito, Chefe de Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos, em substituição de Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.** Competência delegada e subdelegada; **2.** Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento; **II – ORDEM DO DIA: 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: 1.1.** Ata; **1.2.** Alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento "SET DE COPOS", na Malveira; **1.3.** Autorização de atividades de restauração ou de bebidas no Mercado Municipal da Ericeira, no período de 20 de junho a 1 de outubro de 2017 – Ratificação de despacho; **1.4.** Estabilização da arriba norte da praia da Baleia/ Sul da Ericeira – Concurso público; **1.5.** Refeições escolares para os Estabelecimentos de Ensino do 1.º Ciclo e Pré-Escolar do Concelho de Mafra e para a Creche Municipal de Mafra – Renovação do Contrato 85/2015, de 30 de junho – ano letivo 2017/2018; **1.6.** Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas – Relatório Anual de Execução 2016; **2. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO: 2.1.** Acordo de parceria com o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.; **2.2.** Doação de Obras de Arte – Rui Lima Matos; **3. DIVISÃO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO CIVIL: 3.1.** Implementação de sistema de vigilância contra incêndios no Parque Sintra-Cascais e Mafra; **III – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO; IV – APROVAÇÃO DE**

DELIBERAÇÕES EM MINUTA. ----------

--- ABERTURA DA REUNIÃO: ----------

--- Verificando-se a existência de quórum foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e trinta e cinco minutos. ----------

--- I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: ----------

--- Neste período foram tratados os seguintes assuntos: ----------

--- 1. COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA: ----------

--- O Presidente da Câmara deu informação sobre as decisões proferidas por si e pelo Vereador Hugo Manuel Moreira Luís, no uso das competências delegadas e subdelegadas, conforme listagens em anexo (anexo I e II). ----------

--- 2. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: ----------

--- INTERVENÇÕES: ----------

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA: ----------

--- O Presidente da Câmara Municipal deu notícia dos seguintes eventos realizados no Concelho: de 7 a 16 de julho, no Jardim do Cerco, o Festival do Pão do Mafra; no dia 8 de julho, no Palácio Nacional de Mafra, o I Capítulo da Confraria do Pão de Mafra; de 10 a 15 de julho, no Parque Desportivo Municipal de Mafra, o 3.º Campo de Férias de Basquetebol; de 12 a 16 de julho, no Estádio do Parque Desportivo Municipal de Mafra, o Futebol Americano, Camp Gridirion; no dia 14 de julho, no Palácio Nacional de Mafra, no âmbito das comemorações do tricentenário do lançamento da primeira pedra, o evento "Mafra ao fim da tarde – Conversas", sob o tema "As escolas e os reais estudos de Mafra", com a moderação de José Medeiros; no dia 15 de julho, "Animação de verão da Ericeira," com Fernando Rosa & Amigos, na Igreja da Misericórdia da Ericeira; no dia 16 de julho, o restauro da Capela da Murgeira, na Murgeira; no dia 19 de julho, em Mafra, o XXVIII Congresso Mundial da Associação Internacional de Filosofia do Direito e Filosofia Social. ----------

--- Seguidamente, informou sobre os próximos eventos: Portuguese Surf Film Festival, com abertura no dia 22 de julho, às 19h00, na Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, prolongando-se até 29 de julho; no dia 22 de julho, "Animação de verão da Ericeira", com o Mestre António Chainho, na Igreja da Misericórdia da Ericeira; no dia 23 de julho, às 18h00, a abertura do Museu 2CV, no Claustro Sul do Palácio Nacional de Mafra, estando patente até ao dia 31 de julho; no dia 26 de julho, às 18h00, a

ATA DA REUNIÃO DE 21.07.2017 (PÚBLICA)

abertura da Galeria Orlando Morais e da exposição retrospetiva; de 26 a 31 de julho, na Ericeira, o 22.º Encontro Mundial dos Amigos 2 CV; no dia 28 de julho: - às 21h30, na Escola das Armas, em Mafra, no âmbito das comemorações do tricentenário, a "Noite de Portas Abertas"; - às 22h00, a "Animação de verão da Ericeira", com Maria Ana Bobone, na Igreja da Misericórdia da Ericeira; no dia 31 de julho, às 18h30, no âmbito das comemorações do tricentenário, a missa solene em memória de D. João V, na Basílica do Palácio Nacional de Mafra; no âmbito da "Animação de verão da Ericeira", na Praça da República: - no dia 3 de agosto, às 22h00, tributo a Phil Collins; - no dia 4 de agosto, às 22h00, DJ Izy; no dia 5 de agosto, às 22h00, Susana Félix; no dia 6 de agosto: às 16h00, na Basílica do Palácio Nacional de Mafra, no âmbito das comemorações do tricentenário, o concerto a seis órgãos; às 22h00, na Praça da República, a "Animação de verão na Ericeira" com a Filarmónica Cultural da Ericeira. ---

--- Mais informou o Presidente da Câmara Municipal que, adotando o modelo dos anos anteriores, não se irão realizar reuniões no próximo mês de agosto. ----------

--- Informou, ainda, que foi publicado, no dia 20 de julho corrente, o Despacho n.º 6342/2017, da Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Educação, pelo qual autoriza a celebração de Acordo de Colaboração para a requalificação e modernização de escolas identificadas nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial celebrados no âmbito do Acordo de Parceria PORTUGAL 2020, relativa a verbas a atribuir pela modernização de infraestruturas educativas e formativas com 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário e que, nesta sequência, será transferida a verba devida a esta Câmara pela intervenção que fez na Escola Básica da Venda do Pinheiro. ----------

---- Referiu, também, que continua sem qualquer informação, da parte da tutela, no que diz respeito à abertura do novo Posto da GNR na Ericeira, estando esta obra concluída desde novembro de 2016. ----------

--- **DA VEREADORA ANTONIETA LOURENÇO**:----------

--- A Vereadora Antonieta Lourenço solicitou informações para quando estavam previstas as obras de requalificação da Escola Básica da Ericeira, dado o seu estado de degradação. ----------

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA**:----------

---- O Presidente da Câmara informou que o arranjo desta escola é da responsabilidade do Governo, mencionando que a questão a este deve ser dirigida. No entanto, acrescentou estar convicto que, conforme o compromisso que, aliás, foi assumido pela Senhora Secretária de Estado, brevemente será formalizado o acordo do Ministério da Educação com esta Câmara Municipal, à semelhança do que sucedeu para a escolas de Mafra, Venda do Pinheiro e Malveira, nas quais a Autarquia, para além de prescindir de verbas do seu orçamento, ainda disponibilizou fundos comunitários que poderiam ser utilizados para a construção de equipamentos da responsabilidade municipal, sendo que, neste momento, foram esgotadas as verbas em orçamento para arranjo de escolas. No que concerne à Ericeira, disse que a expetativa é que as obras possam estar concluídas no final do ano letivo de 2017-2018. ----------

--- **DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS:** ----------

--- Referindo-se ao Boletim Municipal n.º 8 desta Câmara Municipal, o Vereador Sérgio Santos disse ter constatado que a tiragem foi de 40.000 exemplares e ainda que, face ao número de habitantes deste Concelho, este número lhe parece excessivo. Nesta perspetiva, solicitou um relatório que contenha informação do valor dos custos inerentes, conforme consta do requerimento que entrega em nome dos Vereadores do Partido Socialista, passando a ler o seu conteúdo, cujo documento se anexa à presente ata e que dela faz parte integrante (anexo III). ----------

--- Referiu, ainda, que não lhe foi facultado, conforme solicitou na última reunião, a listagem das atividades/ eventos desta Câmara até ao dia 1 de outubro. ----------

--- Mais disse que, também na última reunião, solicitou dados relacionados com o acidente ocorrido na obra do Parque Intermodal do Alto da Vela - Mafra. ----------

--- O Vereador Sérgio Santos solicitou, igualmente, informação sobre as obras de alargamento que estão a ser efetuadas na estrada entre Malveira e S. Miguel de Alcainça, para construção de passeio pedonal, assim como sobre as obras na estrada que vai do Alto da Urzeira a Montemuro. ----------

--- Referiu, ainda, que já teve conhecimento de ter sido retirado o logótipo da Câmara da página de *Facebook* e da Internet da TV Saloia. Ainda sobre esta entidade, questionou se a mesma procedeu a alguma modificação no espaço que ocupa na Mafra Business Factory, entendendo que, se tal aconteceu, era necessária autorização superior. ----------

--- Ainda no uso da palavra, referiu-se à violência doméstica como sendo, muitas vezes, um ato silencioso, que não se vê, nem se ouve, mas que traz muito sofrimento,

ATA DA REUNIÃO DE 21.07.2017 (PÚBLICA)

salientando que em 2016 foram registados cerca de 100 casos, pressupondo que muitos outros existem. Nesta perspetiva, questionou o que esta Câmara Municipal tem desenvolvido para contrariar esta situação, que espaços e apoios existem para acolher as pessoas que se sentem no momento mais agudo da agressão, de modo a que possam pernoitar e reorganizar a sua vida. Relembrou que, em 2013, num fim de semana em Mafra, passou-se um caso de um sem-abrigo que procurou ajuda e não existiu nenhuma instituição, inclusivamente, a própria Câmara Municipal, a dar resposta. ----------

--- DA VEREADORA ANTONIETA LOURENÇO: ----------

--- A Vereadora Antonieta Lourenço lembrou que, em tempos, foi apresentado um relatório de dados sociais referentes a 2015, questionando se já existe o relativo a 2016.----------

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA: ----------

--- O Presidente da Câmara Municipal informou que, em face do requerimento apresentado pelo Vereador Sérgio Santos no que respeita ao Boletim Municipal e apesar destes serem públicos, iria disponibilizar os dados pretendidos, aditando que a tiragem se tem mantido constante durante este mandato.----------

--- Referiu que será difícil fornecer uma lista completa de atividades desta Câmara Municipal até 1 de outubro, uma vez que existem eventos ainda não fechados porque dependem de terceiros. No entanto, à medida que os mesmos são agendados e conforme tem sido a prática no início de todas as reuniões, facultará a respetiva informação, podendo esta ser mais completa. ----------

--- A respeito dos dados solicitados a propósito do acidente ocorrido na empreitada do Alto da Vela, o Presidente da Câmara disse que havia transmitido, à data, a informação disponível, tinha conhecimento de que o processo estava a tramitar pela Autoridade para as Condições do Trabalho e que a Câmara Municipal abriu um processo de inquérito, que está a decorrer. Apesar disso, o Vereador poderá consultar, no edifício desta Câmara Municipal, o processo em questão, dando instruções à Chefe de Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos, Maria Bernardete Rodrigues Sabina Rosa Calhaço, nesse sentido. ----------

--- No que respeita às obras que estão a decorrer nas estradas Malveira - S. Miguel de Alcainça e Alto da Urzeira - Montemuro, o Presidente da Câmara deu instruções à Chefe de Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos, Maria Bernardete Rodrigues Sabina Rosa Calhaço, para facultar a informação pretendida. ----------

--- **DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**:----------

--- O Vice-Presidente da Câmara informou que a TV Saloia, instalada no Mafra Business Factory, foi autorizada a fazer adaptações técnicas, ou seja, a colocar placas de insonorização e a pintar paredes de fundo, situações que, a todo o tempo, podem ser revertidas.----------

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA**: ----------

--- O Presidente da Câmara aditou que, face às atividades desenvolvidas pelas empresas instaladas, tanto no polo da Ericeira como no de Mafra, são admitidas alterações nos espaços atribuídas, com prévia autorização da entidade gestora. --------

--- O Presidente da Câmara relembrou que, em 2015, foi assinado um protocolo entre este Município e a APAV – Associação Portuguesa de Apoio à Vítima, o qual contém todas as respostas às questões colocadas pelo Vereador Sérgio Santos. ----------

--- **DA VEREADORA ALDEVINA RODRIGUES**:----------

--- A Vereadora Aldevina Rodrigues referiu que a violência doméstica, a exemplo de outras questões de ordem social, constitui principal preocupação deste Executivo, relembrando que foi nesta perspetiva que foi assinado o protocolo com a APAV. Aditou, que, também no âmbito desta preocupação, foi criado um grupo de trabalho informal, dedicado às questões do isolamento, ao abandono e à violência, cuja parceria é de extrema proximidade desde há longos anos e que tem sido intensificada, do qual fazem parte, para além desta Câmara Municipal, a GNR, a Segurança Social, o ACES Oeste-Sul, a CPCJ Mafra e o MESMO - Mafra Espaço de Saúde Mental e Ocupacional. Nas reuniões, realizadas semanalmente, são debatidos os casos sociais, cujos dados podem ser partilhados e analisados pelos técnicos que intervêm nas áreas. No que respeita ao acolhimento, adiantou que a Segurança Social tem esta responsabilidade, promovendo o acolhimento imediato, sempre que necessário, e encaminhando os casos para os locais que são os mais adequados, pois a violência doméstica é uma situação muito complexa. Relembrou que este Executivo aprovou dois projetos que assumem significativa importância social, também no apoio às vítimas de violência: o "MESMO - Mafra Espaço de Saúde Mental e Ocupacional", permitindo a prestação de apoio psiquiátrico de proximidade, através do protocolo estabelecido entre esta Câmara

ATA DA REUNIÃO DE 21.07.2017 (PÚBLICA)

Municipal, o Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa e o ACES Oeste Sul; e o projeto "ArrenDAR", apoiando no pagamento de rendas de casa aos cidadãos que se encontram em situação de fragilidade social. ----------

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** ----------

--- O Presidente da Câmara, como complemento do informado pela Vereadora Aldevina Rodrigues, aditou que a intervenção da Segurança Social é primária, de acordo com as competências próprias do Estado nesta matéria, e que esta Câmara Municipal, através dos projetos já mencionados, desenvolve respostas sociais complementares. Referiu, ainda, que não poderia deixar de mencionar que a própria GNR tem, no seu posto da Malveira, o "NIAVE – Núcleo de intervenção de apoio a vítimas específicas". ----------

--- **DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS:** ----------

--- O Vereador Sérgio Santos solicitou um relatório das despesas efetuadas através do Fundo de Maneio dos Vereadores com pelouro e do Presidente da Câmara, composto por listagem detalhada por entidade, data, valor e justificação da respetiva despesa dos anos de 2014, 2015 e 2016, conforme consta do requerimento que entrega em nome dos Vereadores do Partido Socialista, passando a ler o seu conteúdo, cujo documento se anexa à presente ata e que dela faz parte integrante (anexo IV).----------

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** ----------

--- O Presidente da Câmara informou que, relativamente aos dados pretendidos, o Vereador Sérgio Santos já os tem, porque estão como anexos nos Relatórios e Contas dos referidos anos, documentos estes que estão já na sua posse, mas que teria todo o gosto de os facultar novamente. ----------

--- **DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS:** ----------

--- O Vereador Sérgio Santos salientou que a pintura de uma parede não poderá ser considerada como removível, passando a ler o disposto no n.º 7 do artigo 19.º do Regulamento. Disse não ter nada contra a associação em causa, mas que gostaria de ter acesso ao respetivo pedido de autorização, com o cabeçalho da entidade e data correspondente. ----------

--- O Vereador Sérgio Santos agradeceu os esclarecimentos prestados relativamente às questões da violência doméstica, mas considerou que estes fugiram um pouco ao que

foi questionado, uma vez que os projetos MESMO e ARRENDAR são dirigidos, respetivamente, a pessoas com doenças do foro mental e a famílias com dificuldades económicas. Dizendo que o protocolo com a APAV foi assinado em 2015, acrescentou que os números por si referidos, na sua intervenção, são de 2016 e que gostaria de saber se a situação não melhorou de 2015 para 2016. Aditou que, estando em 2017, é tempo de fazer uma avaliação se o trabalho estaria a ser bem desenvolvido nesta matéria. Em relação à existência de abrigos, entende ser fundamental para o Concelho e ser um passo a dar, questionando se a Câmara Municipal não dispunha de 100 mil euros para aquisição de um apartamento, quando necessário. ----------

--- **DO VEREADOR EDUARDO BAPTISTA:** ----------

--- O Vereador Eduardo Baptista destacou que as intervenções efetuadas vêm reforçar aquilo que tem dito, particularmente, sobre o período antes da ordem do dia, que tem sido utilizado para tratar de temas que são realmente muito importantes para o Município. Referiu que a ordem de trabalhos da Câmara tem uma importância muito relativa, com assuntos de natureza administrativa, quando os grandes temas deveriam ser discutidos por todo o Executivo para integrar os contributos da Oposição, não bastando terem sido delegadas competências no Presidente e nos Vereadores da maioria. Elencou os vários assuntos que têm sido abordados no período de antes da ordem do dia, nomeadamente sobre a Tapada Nacional de Mafra, a Linha do Oeste ou o Passe Social Intermodal para a Área Metropolitana de Lisboa. ----------

--- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: COMUNICAÇÃO DE CELEBRAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE CONTRATOS:** ----------

--- O Presidente deu conhecimento, nos termos conjugados dos n.ºs 4 e 12 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE), dos últimos contratos celebrados ou renovados, conforme quadro ínsito na Informação Interno/2017/10449, datada de 18 de julho de 2017 (anexo V). ----------

--- A Vereadora Antonieta Lourenço questionou, sobre o ponto assinalado com o n.º 92 no quadro dos últimos contratos celebrados, "Elaboração de um estudo técnico de viabilidade para a instalação de uma central de queima de biomassa florestal no Concelho de Mafra", onde iria ser instalada esta central.----------

--- O Presidente da Câmara informou que, em colaboração com o Secretário de Estado das Florestas, com o Ministério da Agricultura e com os municípios contíguos, em particular Sintra, Cascais e Torres Vedras, e tendo saído recentemente legislação relativamente ao incentivo para instalação de centrais, verifica-se que Mafra constitui

um ponto geográfico central, face ao Parque Natural de Sintra-Cascais, Serra de Sintra, Tapada Nacional de Mafra e zonas florestais a norte. Acrescentou que um dos locais possíveis de instalação da futura central de biomassa, por parte do Governo, será junto ao Ecoparque da Abrunheira, em terrenos desta Câmara onde anteriormente existia uma pedreira, estudando-se a possibilidade de utilizar o próprio calor libertado por esta central para secar algum do lixo do Ecoparque. Aditou que irá ter, em breve, uma reunião com o Senhor Secretário de Estado da Energia sobre este tema. Mais disse que no país se verifica uma notória ausência de valorização dos resíduos florestais. ---------

--- A Vereadora Antonieta Lourenço salientou que essas queimas têm a ver com qualquer central de biomassa, na qual são aproveitados não só os lixos de jardins, mas também outros que ficam após os incêndios, tais como madeiras que não são utilizáveis. Referiu, ainda, que há uns meses atrás solicitou se a Câmara tinha o livro da autoria de Miguel Freitas, ex-deputado e hoje Secretário de Estado das Florestas, relacionado com a temática dos incêndios. ----------

--- O Presidente da Câmara informou que não existia esse livro nesta Câmara Municipal. ----------

--- ASSEMBLEIA MUNICIPAL: ----------

--- A Câmara Municipal tomou conhecimento do ofício da Assembleia Municipal relativo à deliberação tomada na terceira sessão ordinária, realizada no passado dia 29 de junho, recomendando à Câmara Municipal que elabore e submeta ao órgão deliberativo proposta no sentido da adesão do Município de Mafra à Associação Nacional das Assembleias Municipais (ANAM). Mais deliberou recomendar à Câmara Municipal que a proposta de adesão do Município de Mafra à ANAM seja apresentada pelo órgão executivo à Assembleia Municipal, após a aprovação do próximo orçamento municipal, que preveja a despesa em causa (anexo VI). ----------

--- A Câmara Municipal tomou, também, conhecimento do ofício da Assembleia Municipal relativo à Moção intitulada "Ericeira – O porto de pesca", apresentada pelo Partido PPD/PSD, na terceira sessão ordinária, realizada no passado dia 29 de junho, aprovada por maioria, com vinte e cinco votos, sendo 23 votos do PPD/PSD, 1 do PS e 1 do CDS/PP e dez abstenções, sendo 7 do PS e 3 da CDU (anexo VII). ----------

--- II – ORDEM DO DIA: ----------

--- Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: ----

--- 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: ----------

--- 1.1. ATA: ----------

--- O presente ponto da ordem de trabalhos foi retirado, onde constava as Atas n.ºs 13 e 14/2017, das reuniões realizadas, respetivamente, em 23 de junho e 7 de julho do ano em curso. ----------

--- 1.2. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO "SET DE COPOS", NA MALVEIRA: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2017/10533, elaborada em 18/07/2017, na Área de Licenciamentos Diversos, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Chefe da Divisão e Gestão Financeira e Património, bem como o parecer da Chefe da Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos, em substituição da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças e, ainda, a proposta de indeferimento exarada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal na referida Informação, todos da mesma data, devidamente instruída com a documentação a que a mesma se refere (anexo VIII). ----------

--- O Presidente da Câmara completou que este estabelecimento tem licença para estar aberto até às 4,00 horas do dia seguinte às sextas, sábados e vésperas de feriado e até às 2,00 horas do dia seguinte nos restantes dias da semana e que vem solicitar que lhes seja concedido, também, o horário entre as 15:00 horas e as 06:00 horas do dia seguinte às sextas, sábados e vésperas de feriado. Aditou que a proposta desta Câmara é de indeferimento, até porque o parecer da GNR era também desfavorável. ---

-- O Vereador Sérgio Santos afirmou ter por prática abster-se na questão de horários de bares, mas que neste ponto iria votar favoravelmente a proposta de indeferimento, considerando que o estabelecimento está inserido em zona residencial.----------

-- Considerando a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, bem como o horário de funcionamento atual do estabelecimento SET DE COPOS", com horário de encerramento às 04:00 horas do dia seguinte às sextas, sábados e vésperas de feriado e às 02:00 horas do dia seguinte nos restantes dias da semana, e atendendo, ademais, ao parecer, de 18/07/2017, subscrito pelo Comandante do Destacamento Territorial de Mafra da Guarda Nacional Republicana, que se dá por

ATA DA REUNIÃO DE 21.07.2017 (PÚBLICA)

integralmente reproduzido, o qual conclui, atentos os argumentos expendidos, no sentido do não alargamento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o artigo 9.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mafra, ser intenção indeferir o pedido requerido, de alargamento excecional do horário de funcionamento, entre as 15:00 horas e as 06:00 horas do dia seguinte às sextas, sábados e vésperas de feriado, mantendo o horário atual do estabelecimento. Mais deliberou, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 122.º, n.º 1, do CPA, fixar o prazo para o exercício de audiência prévia, em 10 dias úteis, que deve ser exercido por escrito. ----------

--- ATENDIMENTO AO PÚBLICO: ----------

--- Quando eram dez horas e trinta minutos, procedeu-se ao atendimento do público, tendo-se verificado a presença dos seguintes: Leonor Sardinha Machado, moradora na Praça das Águas Livres, 8-2.º B, Lisboa, Filipa Ferreira Tavares, moradora na Rua Augusto Rosa, 8, Lisboa, Adriana Souza, residente na Av.ª Columbano Bordalo Pinheiro, 59, 2.ª, Lisboa, Tonny Penha e Danielle Capella, residentes na Rua do Alecrim, D9, Monte Bom, Santo Isidoro e Miguel Proença, residente na Rua Vieira Lusitano, 7-3.º A, Mafra.----------

--- No uso da palavra, a cidadã Leonor Sardinha Machado questionou qual a resposta concreta que esta Câmara Municipal tem perante situações de violência doméstica.-----

--- A cidadã Filipa Ferreira Tavares perguntou que apoios específicos existem para as mulheres que vivem com crianças em ambientes de violência doméstica ou que tenham filhos com fragilidades cognitivas ou físicas e qual a resposta sobre a existência de abrigos para estas mulheres ou para outras pessoas que carecem.--------

--- A cidadã Adriana Souza referiu que estava a desenvolver um estudo sobre as mulheres no espaço público. Questionou como é que esta Câmara Municipal presta apoio institucional às mulheres vítimas. Atendendo a que a Vereadora Aldevina Rodrigues se referiu ao grupo informal "Reinicia.v", declarou que gostaria de ter conhecimento mais específico deste grupo. Relativamente à segurança das mulheres

no espaço público, questionou se esta Câmara Municipal tem polícias comunitárias e como é feito o atendimento às que são vítimas de qualquer tipo de assédio. Disse, ainda, que, levando em conta que não encontrou nenhum grupo ou instituição formal de mulheres para mulheres, gostaria de saber se poderia desenvolver atividades no espaço público, a exemplo de uma peça de teatro ou da reunião de um grupo de leitura em frente ao Convento de Mafra.----------

--- O munícipe Tonny Penha referiu que, relativamente às temáticas aqui abordadas, a nível de sexualidade, género, igualdade, violência doméstica, *bullying*, violência no namoro e de todas as adjacentes, transversais aos presentes, quer sejam como políticos ou como cidadãos, e como representante da instituição GAIP – Gabinete de Apoio e Intervenção em Psicologia, gostaria de saber que tipo de apoios poderão ser facultados nas escolas e noutras organizações no Concelho de Mafra, porque leu os Planos Estratégicos deste Município e verificou que não estão contempladas medidas. -

--- A munícipe Danielle Capelle perguntou, como representante do GAIP - Gabinete de Apoio e Intervenção em Psicologia, se o Presidente da Câmara teve acesso ao dossier com o projeto de instalação de um Centro de Atendimento à Vítima, que foi facultado em tempos à Vereadora Aldevina Rodrigues, e qual a avaliação feita, quer seja em termos técnicos, quer orçamentais. Disse que, em 2015, foi assinado um Protocolo com a APAV, não havendo anteriormente qualquer entidade que tivesse capacidade para tratar deste tipo de apoios, mas como foi formado o GAIP não entende porque não são chamados a colaborar, até porque são reconhecidos por organismos do Estado em parcerias e teriam capacidade de resposta local. Declarou que gostaria de saber quais os custos anuais de investimento desta Câmara Municipal com o apoio da APAV e, ainda, porque esta Câmara Municipal não possui um Plano Municipal para a Igualdade, aditando que o GAIP poderia colaborar na sua elaboração. Acrescentou que não deverá ser confundida a violência doméstica com a atividade do MESMO, da CPCJ, nem com a Segurança Social, que tem um ângulo mais abrangente, ou com projetos como o ARRENDAR. Gostaria de saber qual o interesse deste Município em suportar as atividades do GAIP e questionou o porquê do atual desinteresse. Aditou que seria oportuna a ligação entre o espaço GO e o GAIP, e que, no que diz respeito às casas de acolhimento, as mesmas podem estar sitas em Mafra, mas receber vítimas de outras localidades. Ainda da parte do Presidente da Câmara, referiu que gostaria de saber o que este entende como xenofobia, porque foi por si feita uma reclamação sobre xenofobia em livro amarelo, o que considerou ser muito grave, acrescentando não

ATA DA REUNIÃO DE 21.07.2017 (PÚBLICA)

aceitar que, na resposta que recebeu, fosse alegado que a situação decorria de um mau entendimento na comunicação entre as partes. Da parte do Vice-Presidente, disse que gostaria de saber quais os critérios de atribuição de espaços no Mafra Business Factory, porque o GAIP, sendo considerada uma associação, não tem isenção de pagamento de valor correspondente. Em resumo, declarou que gostaria de saber o que é pretendido desta associação e o que deverá ser articulado. ----------

--- O munícipe Miguel Proença questionou o que estava proposto em relação às atividades englobadas no Plano Estratégico para a Juventude 2016-2020, em questão de género, de igualdade de cidadania e ainda de direitos humanos e ainda sobre os projetos ali aprovados e ainda não realizados, alguns até com bastante potencial. Por fim, questionou qual o objetivo da criação do Espaço GO. ----------

--- O Presidente da Câmara elucidou que um plano, embora aprovado em dado momento, é um instrumento aberto e que necessita de ser permanentemente ajustado à realidade. No que concerne ao Plano Estratégico da Juventude, nem todas as matérias relacionadas com a Juventude estão ali retratadas, mas acrescentou que, tanto no período de consulta pública como a todo o momento, poderão ser aditadas medidas. No que diz respeito às medidas, sublinhou que, tendo um plano um cronograma financeiro a respeitar, as mesmas têm uma calendarização, sendo pontualmente executadas ao longo do horizonte temporal definido. No que respeita à reclamação apresentada em livro amarelo, pela munícipe Danielle Capelle, o Presidente mencionou que, de acordo com o que a lei preconiza, já tinha respondido por ofício, expressando o entendimento desta Câmara Municipal, e que nada mais tinha a aditar. Relativamente aos projetos do GAIP, informou que não estão previstas verbas em orçamento desta Câmara Municipal para a implementação dos mesmos, nem de outros promovidos por outras entidades e que também foram apresentados a esta Autarquia, além do que, estando a dois meses de terminar o mandato, considera que, por questões de coerência e respeito pelo próximo Executivo da Câmara, não deverão ser assumidos tais compromissos. No que concerne às instituições instaladas na Mafra Business Factory, declarou que estas são tratadas de acordo com o regulamento aprovado. ----------

--- O Vice-Presidente da Câmara aditou que, em regulamento, se prevê que as associações ali instaladas beneficiem de reduções no pagamento das rendas, mas desde que estas não ultrapassem 10% dos lugares ocupados. Informou que no polo de Mafra já estão instaladas o Contrato Local de Desenvolvimento Social (CLDS+ 3G) e a Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Região Saloia (A2S). ----------

--- O Presidente informou que a Câmara Municipal presta apoio ao movimento associativo, através da celebração de contratos-programa que regulam a gestão dos dinheiros públicos. Finalmente, sobre a realização de atividades no espaço público, declarou que, do ponto de vista social, nada tem a opor, mas que as mesmas deverão ser sempre devidamente licenciadas, até porque muitas vezes é necessário informar outras entidades. ----------

--- A Vereadora Aldevina Rodrigues descreveu o processo desenvolvido a partir do momento em que a vítima de violência doméstica se dirige ao serviço de ação social, sendo que a intervenção é feita em articulação com os vários parceiros, incluindo o Ministério Público. Sustentou que o MESMO e o ARRENDAR são projetos de suporte, após o desencadeamento do processo. Aditou que o protocolo com a APAV tem como objeto a formação aos técnicos envolvidos, disponibilizando as ferramentas para análise no terreno, em primeira linha. Mais aditou que não poderia ser esquecido o agressor que, por vezes, é vítima de patologia e que estas questões têm de ser analisadas a nível global, acrescentado que a Direção Geral de Reinserção Social tem um programa que trabalha também com os agressores. Mais aditou que, nos termos do Protocolo assinado com a APAV, existe a possibilidade de serem contactadas as vítimas referenciadas no Município, existindo todo um cuidado extremo com as pessoas nesta linha de intervenção. ----------

--- O munícipe Tonny Penha interveio novamente, referindo-se à possibilidade de inclusão da entidade que representa no Espaço GO. ----------

--- O Presidente da Câmara deu informação que é da responsabilidade exclusiva desta Câmara a gestão daquele espaço. ----------

--- O Senhor Tonny Penha salientou que teve conhecimento que, neste espaço, está inserido o projeto "CLDS 3G – Contrato Local de Desenvolvimento Social – 3.ª Geração", o qual está a ser desenvolvido pela Santa Casa da Misericórdia da Venda do Pinheiro. Tendo a Vereadora Aldevina Rodrigues informado que são acionadas várias entidades para apoio às vítimas de violência doméstica, questionou quais as entidades no Concelho de Mafra e qual o procedimento tomado. Face à informação prestada em

ATA DA REUNIÃO DE 21.07.2017 (PÚBLICA)

relação às associações integradas no Mafra Business Factory, propôs que se reestruturasse o espaço, visto que as salas estão ocupadas por uma única associação, quando poderiam ser destinadas a duas. ----------

--- O Presidente da Câmara salientou que, como já tinha dito, o orçamento municipal está comprometido até ao fim do mandato. Em relação às questões no âmbito da ação social, deu a palavra à Vereadora Aldevina Rodrigues. ----------

--- A Vereadora Aldevina Rodrigues frisou que a vítima poderá ser recebida pela Segurança Social ou, também, pelo gabinete inserido no posto da GNR da Malveira, sendo que o apoio solicitado poderá também incluir outros, como o apoio alimentar ou a integração de crianças em creche. Aditou que estas situações nem sempre implicam a saída da vítima do território, baseando-se na vontade de quem se dirige aos serviços. -

--- O Presidente da Câmara declarou que, dada a situação ser considerada demasiado técnica, a Vereadora Aldevina Rodrigues poderá prestar esclarecimentos mais pormenorizados aos intervenientes. ----------

--- O Vice-Presidente mencionou que a gestão dos polos de Business Factory é feita nos termos de um regulamento interno previamente elaborado, o qual, embora possa ser melhorado, não tem em consideração apenas o número de associações a instalar. ------

--- A munícipe Danielle Capelle disse que não tinha dado informação que desenvolve uma parceria com a Câmara Municipal de Lisboa. No entanto, porque o GAIP está sediado em Mafra, questionou como poderia contar com esta Câmara, nomeadamente sobre quais os apoios financeiros, pois consideram que seria preferível que a Câmara apoiasse uma associação local do que entidades com sede em Lisboa. ----------

--- O Presidente da Câmara voltou a frisar que, nesta área social, foi celebrado o protocolo com a APAV, o que não significa que, de futuro, não se possa equacionar o desenvolvimento de outros projetos, mas que, neste momento, o mesmo não consta do plano de atividades e do orçamento. ----------

--- Terminado este assunto e não havendo mais público para intervir, retomou-se a reunião para dar seguimento aos pontos da ordem do dia. ----------

--- 1.3. AUTORIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS NO MERCADO MUNICIPAL DA ERICEIRA, NO PERIODO DE 20 DE JULHO A 1 DE

OUTUBRO DE 2017 - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: ----------

--- Presente, em anexo, o Despacho n.º 31/2017 proferido pelo Presidente da Câmara Municipal, em 18 de julho de 2017, instruído com a Informação Interno/2017/10573, elaborada na Área de Licenciamentos Diversos, na mesma data, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património e da Chefe da Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos, em substituição da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, ambos de 18 de julho de 2017 (anexo IX). ----------

--- O Vereador Hugo Moreira Luís aditou que, com a realização de eventos ligados à gastronomia e de degustação desenvolvidos no Mercado Municipal da Ericeira e com a adesão quer da população local quer dos visitantes, foi um destes chefes convidado, através da APTECE - Associação Portuguesa de Turismo Culinária e Economia, a apresentar um projeto de dinamização e promoção da rentabilização da estrutura existente no mercado, tendo o promotor a responsabilidade de limpeza e vigilância e de todos os licenciamentos adjacentes ao funcionamento. Assim, propõe-se a ratificação do despacho de autorização de funcionamento para o período de 20 de julho a 1 de outubro, de terça a sábado, entre as 18,00 horas e as 2,00 horas da manhã. ----------

--- O Presidente da Câmara acrescentou que o objetivo é assegurar a dinamização deste espaço durante o resto do verão, de modo a que, com o apoio da restauração deste Concelho, se promovam os produtos endógenos. ----------

--- A Vereadora Antonieta Lourenço congratulou-se com a utilização do espaço, embora lamente que não seja aproveitado pelos vendedores anuais. Lamentou que este assunto não tenha sido integrado na última reunião, a qual só tinha dois pontos na ordem de trabalhos, uma vez que, certamente, esse assunto já estaria a ser analisado. Disse não ter nada contra este projeto, mas se fosse um bar com música e até às 2,00 horas da manhã os habitantes locais provavelmente apresentariam reclamação. --------

--- O Vereador Eduardo Baptista frisou que, ao ler o texto do Despacho, mais concretamente a frase *"Determino que são devidas as taxas previstas no Regulamento de Taxas do Município de Mafra, de acordo com os espaços/ bancadas ocupados pelos interessados"*, se lembrou dos seus tempos de cumprimento do serviço militar. Acrescentou que esta determinação não faz sentido, uma vez que, aprovado o Regulamento, as taxas nele referidas têm de ser aplicadas. ----------

--- O Vereador Sérgio Santos frisou que não iria votar favoravelmente este ponto, tão só porque o espaço já abriu ao público e só agora o assunto vem à reunião. Salientou

que, quando não há tempo de vir à reunião, o Presidente comunica consigo e sempre foi solidário. Como tal não aconteceu nesta situação, declarou que não poderá ser solidário. ----------

--- O Presidente da Câmara esclareceu que, uma vez que este projeto não correspondia à métrica normal das bancas do Mercado, a determinação em questão permite clarificar e reforçar a necessidade de aplicação de taxas, redação esta que foi proposta pelos serviços municipais e que mereceu a sua concordância. Mais esclareceu que a última versão da proposta tinha a data de 10 de julho, razão pela qual não teve oportunidade de apresentar o assunto na última reunião. Explicou que não pretendeu desconsiderar a participação dos Senhores Vereadores, mas que é sua prática trazer à reunião propostas que já estão devidamente analisadas, pelo que apelou ao Vereador que ponderasse a sua posição. ----------

--- O Vereador Sérgio Santos disse compreender a situação, mas acrescentou que, tanto da parte do PS como da CDU, sempre tem havido abertura e solidariedade neste tipo de assuntos, pelo que considerou que, no mínimo, deveria ter sido previamente informado. Não obstante, disse que dará o benefício da dúvida, querendo que fique registado que não voltará a votar nenhum ponto sem ter conhecimento dele no período que antecede a reunião de Câmara. ----------

--- Considerando a documentação supra referida, que se dá por integralmente reproduzida, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 3 do artigo 5.º e os n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º do Regulamento dos Mercados do Município de Mafra, ratificar o Despacho n.º 31/2017, de 18 de julho de 2017, exarado pelo Presidente da Câmara Municipal, que autorizou a prestação temporária de serviços de restauração ou de bebidas proposta na referida Informação, no espaço destinado a venda de peixe do Mercado Municipal da Ericeira, de 20 de julho a 1 de outubro de 2017, até às 2:00 horas, devendo ser pagas as taxas devidas pelos interessados de acordo com os locais ocupados, e sendo, ainda, os referidos interessados responsáveis pela limpeza dos espaços ocupados, bem como pela segurança das instalações, no período correspondente à respetiva ocupação. ------

--- 1.4. ESTABILIZAÇÃO DA ARRIBA NORTE DA PRAIA DA BALEIA/ SUL DA ERICEIRA - CONCURSO PÚBLICO: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2017/10481, elaborada na Área de Contratação Pública e Aprovisionamento, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Património e da Chefe da Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos, em substituição da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, datados, respetivamente, de 17 e 18 de julho de 2017, bem como o despacho de concordância do Presidente da Câmara Municipal, de 18 de julho de 2017, devidamente instruída com a documentação a que a mesma se refere (anexo X). ----------

--- Em aditamento, o Presidente referiu que, atento o contrato inter-administrativo para a execução da obra de minimização do risco do troço Norte da arriba da Praia do Sul celebrado entre este Município e a Agência Portuguesa do Ambiente I.P. e a necessidade premente de garantir a estabilização das arribas da Praia do Sul, face ao risco de queda de blocos, se solicita autorização para a abertura de concurso público que tem por objeto a execução da empreitada "Estabilização da arriba norte da Praia da Baleia/ Sul da Ericeira", sendo a entidade adjudicante a Câmara Municipal de Mafra, o preço base do procedimento de € 1.287.500,00 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos euros) e o prazo de execução de 130 dias, prevendo-se o seu início em janeiro de 2018 para estar desejavelmente pronto em junho do mesmo ano, antes da época balnear, por forma a que a arriba esteja estabilizada. Mais informou que à Câmara Municipal de Mafra cabe 15% deste valor e os restantes 85% são comparticipados pelo POSEUR Portugal 2020. Aditou que, numa área que é competência da Administração Central, o Município assume ser parte da solução, na defesa do superior interesse público. ----------

--- O Vereador Elísio Summavielle regozijou-se com esta intervenção, fazendo votos de que a mesma seja realizada rapidamente. Ponderou se não deveria ser feita uma intervenção de emergência, atendendo a que este concurso leva tempo e o início de agosto está à porta, de modo a evitar quedas de pedras como a que aconteceu recentemente. Recordou que já havia referido a necessidade da contenção da arriba da Praia do Sul, porque ao contrário, da zona que vem da casa Rivotti até ao balneário e que tem uma rede de proteção, a zona do balneário para Norte não tem e é aqui que se localiza o restaurante. ----------

--- O Presidente deu nota que já foram tomadas providências, em conjunto com os

ATA DA REUNIÃO DE 21.07.2017 (PÚBLICA)

técnicos da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), no sentido de diligenciar a retirada de mais algumas pedras que estivessem em risco de cair. ----------

--- O Vereador Elísio Summavielle alertou que, independentemente de terem sido retiradas algumas pedras, as alterações climáticas provocam chuvas muito intensas, o que poderá provocar deslizamentos. ----------

--- O Presidente informou que os geólogos da APA estiveram no terreno e deram o local como seguro. Frisou que a competência é da APA, mas que, na defesa do superior interesse público, a Câmara Municipal de Mafra está a participar. ----------

--- A Vereadora Antonieta Lourenço folgou em saber que a APA já tomou providências de emergência para contenção, ficando, ainda, agradada por finalmente se realizar a intervenção na arriba. De seguida, referiu-se à estrutura que foi colocada em frente à Discoteca Ouriço, questionando se a mesma é temporária e se pertence àquela entidade, salientando que as mesas e cadeiras, também ali colocadas, estão a ocupar o passeio, condicionando o acesso pedonal. Perguntou ainda o que sucederá a esta estrutura quando a estrada deixar de estar encerrada à passagem de carros. ----------

--- O Presidente respondeu que a estrutura foi licenciada primariamente pela DocaPesca, que tem competências na gestão daquela zona, até ao dia 15 de setembro, correspondente ao fim da época balnear, para apoio à atividade da Discoteca Ouriço. Mais informou que, na sequência desta autorização, a Câmara Municipal atribuiu uma licença de ocupação da via pública, correspondente a 1 metro de passeio. Não obstante, mostrou o seu desagrado quanto a dualidade na gestão do território do Concelho, existindo locais cujo licenciamento depende de outras entidades que não a Câmara Municipal, a qual pode, eventualmente, ter dúvidas sobre a oportunidade do mesmo. ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, face aos fundamentos plasmados na Informação prestada e respetivos anexos, que se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a abertura de procedimento, por Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de

janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada de obras públicas referente à execução da "Estabilização da arriba norte da Praia da Baleia/Sul da Ericeira", a aprovação dos projetos, do Programa de Concurso e Caderno de Encargos, o preço base do procedimento de € 1.287.500,00 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos euros), o prazo de execução da obra em 130 (cento e trinta) dias, o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, o fornecimento gratuito das peças procedimentais e a composição do júri para a condução do procedimento, de acordo com a proposta plasmada na referida Informação. ----------

--- 1.5. REFEIÇÕES ESCOLARES PARA OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO 1.º CICLO E PRÉ-ESCOLAR DO CONCELHO DE MAFRA E PARA A CRECHE MUNICIPAL DE MAFRA - RENOVAÇÃO DO CONTRATO 85/2015 DE 30 DE JUNHO - ANO LETIVO 2017/2018: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2017/10476, elaborada na Área de Contratação Pública e Aprovisionamento, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património e da Chefe da Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos, em substituição da Diretora do Departamento de Administração Geral e Finanças, datados de 18 de julho de 2017, bem como o despacho de concordância, da mesma data, do Presidente da Câmara Municipal, devidamente instruída com a documentação a que a mesma se refere (anexo XI). ----------

--- O Presidente, em complemento, explicou que, em 2015, se procedeu à celebração do contrato relativo às "Refeições Escolares para os Estabelecimentos de Ensino do 1.º ciclo e pré-escolar do Concelho de Mafra e para a Creche Municipal de Mafra" para o ano letivo 2015/2016 com possibilidade de renovação para os anos letivos 2016/2017 e 2017/2018, através de abertura de procedimento por concurso público, tendo sido adjudicado à empresa Eurest - Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda. Assim, propõe-se a renovação do contrato com a referida empresa, nos valores que foram contratualizados no inicio do contrato. ----------

--- O Vereador Eduardo Baptista questionou a razão pela qual se renova o contrato e não se admite um novo contrato ou se imponha novas condições, uma vez que tem conhecimento da existência de reclamações relativamente às refeições, as quais não agradam a muita gente. Na sua opinião, a empresa Eurest tinha que ter um compromisso de melhorar a qualidade dos serviços que presta ou então teria de ser realizado um novo

ATA DA REUNIÃO DE 21.07.2017 (PÚBLICA)

concurso para que esta pudesse ser confrontada com outros servidores que pudessem realizar melhor o serviço. ----------

--- O Presidente discordou, dizendo que, efetivamente, se verificou uma turbulência nos primeiros dois meses de adaptação, mas que o serviço está estabilizado e o número de reclamações é residual, além do que os serviços municipais prestam permanente acompanhamento técnico para verificação da qualidade das refeições. Acrescentou que estas refeições são no método *cook and chill*. Concluindo, disse que, tendo passado por este processo e sabendo tão difícil que é voltar a afinar procedimentos com um novo fornecedor, considera não ser adequado introduzir alterações quando o serviço está corresponder. ----------

--- O Vereador Eduardo Baptista referiu que, contudo, alguns pais e professores lhe fizeram chegar reclamações. ---------- ---

--- O Presidente perguntou qual a origem das reclamações, mas lembrou que existem refeitórios nas Escolas Básicas do 2.º e 3.º Ciclos que não são da responsabilidade da Câmara Municipal. Algumas têm confeção local e esse "modelo" já levou a reclamações. ---

--- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores do PPD/PSD, do PS e do Senhor Presidente e a abstenção do Vereador da CDU, face aos fundamentos plasmados na Informação em apreço e respetivos anexos, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, considerando os projetos/ ações expressos em Plano de Atividades Municipal (2014|A|10 e 2014|A|11), referente a Serviços Auxiliares de Ensino - Alimentação Ensino Pré-Escolar e Básico/ Alimentação Creche Municipal, aprovar a renovação do contrato 85/2015, de 30 de junho - "Refeições Escolares para os Estabelecimentos de Ensino do 1.º Ciclo e Pré-Escolar do Concelho de Mafra e para a Creche Municipal de Mafra", para o ano letivo 2017/2018, nos termos conjugados das suas cláusulas 2.ª e 3.ª, bem como atendendo, nomeadamente, ao artigo 13.º do Caderno de Encargos e que a aquisição de serviços é, mais uma vez, objeto de regulação no Orçamento de Estado para 2017, aprovado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, tendo como requisitos comuns a todo o tipo de prestação de serviços que os encargos globais com contratos de aquisição de serviços (com exceção dos contratos cofinanciados) não podem ultrapassar os encargos globais pagos em 2016 (cfr. o artigo 49.º, n.º 1), o que se encontra observado, e que

os valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2017, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2016, não podem ultrapassar os valores pagos em 2016, o que se encontra demonstrado, atenta a alínea b) do n.º 2 do artigo 49.º da referida Lei, por força da manutenção dos preços unitários para a renovação em apreço, consubstanciando-se, assim, a renovação com o atual cocontratante - Eurest - Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda., NIPC 500 347 506, atentas as quantidades previstas para o ano letivo em apreço, na manutenção dos preços (unitário/tipologia de refeição, total por tipologia e global), no valor de € 1.182.175,08 (um milhão cento e oitenta e dois mil, cento e setenta e cinco euros e oito cêntimos), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor. O Vereador Eduardo Baptista apresentou a seguinte declaração de voto verbal: "Abstive-me porque de facto fui confrontado com reclamações de pais e professores, quanto às refeições apresentadas. No entanto, considerando as explicações dadas pelo Senhor Presidente, não votei contra." ----------

--- 1.6. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS - RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO 2016:----------

-- Presente, em anexo, a Informação Interno/2017/9663, datada de 30 de junho de 2017, subscrita pela Equipa Multidisciplinar, sobre a qual recaiu o despacho de concordância do Sr. Presidente datado de 18 de julho de 2017, devidamente instruída com o Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas (anexo XII). ----------

--- O Presidente deu a palavra a elementos da equipa multidisciplinar responsável pela implementação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, para explanarem o Relatório anual de execução, informando que este Plano decorre da lei e que já neste mandato foi feito uma revisão ao mesmo. ------

--- No uso da palavra, Cláudia Sofia Filipe Cardoso e Rui Diogo Pacheco Casaleiro, membros da equipa multidisciplinar, apresentaram em *power point* o Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, reportado ao ano de 2016, apresentação que se anexa à presente ata e que dela faz parte integrante (anexo XIII). Deram nota que esta equipa tem como função acompanhar a motorização e a implementação das medidas previstas no Plano pelos diversos serviços, sendo a monotorização efetuada trimestralmente através de uma ficha de controlo e execução, a qual é remetida à equipa para verificação. Para

ATA DA REUNIÃO DE 21.07.2017 (PÚBLICA)

além desta situação, também têm a incumbência de fazer o relatório anual que traz os resultados qualitativos na implementação dessas medidas. ----------

--- O Vereador Eduardo Baptista referiu que um plano destes e a apresentação que foi feita em reunião de Câmara mereciam uma exposição prévia com uma discussão entre todos sobre as questões que poderiam vir a ser oportunas em matéria de prevenção da corrupção, até porque o tempo que teve para analisar o documento foi escasso. Por isso, informou que iria abster-se. ----------

--- O Vereador Sérgio Santos endereçou os parabéns à equipa pela elaboração do relatório sobre a execução deste Plano, reportado ao ano de 2016. Declarou que o Partido Socialista está de acordo com o que o Vereador da CDU disse. Disse que o tempo dado para análise do documento não foi suficiente, além do que apresentar algumas questões em reunião de Executivo também não é a melhor solução. Acresce que o facto do relatório ter resultados semelhantes ao ano anterior lhe levanta dúvidas, porque esses resultados deveriam ser diferentes, caso contrário nada mudou. De qualquer das maneiras, o Partido Socialista iria abster-se neste ponto. ----------

--- O Presidente da Câmara adiantou que, em termos setoriais, os resultados são diferentes entre as várias unidades orgânicas, sendo que apenas o resultado final é semelhante. ----------

--- A Dra. Cláudia Cardoso esclareceu que os resultados foram semelhantes a nível de execução percentual, porque em 2015 foram executadas, no total, 197 medidas e no ano de 2016 foram 196 medidas. No entanto, e a título de exemplo, o Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente (DUOMA) executou menos cinco medidas, mas o Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico (DDS) executou mais sete, pelo que os resultados setoriais não são iguais. Mais esclareceu que também é preciso ter em conta que existem medidas transversais e outras que, num determinado ano, não se aplicam, razão pela qual, e a título de exemplo, o Gabinete de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento (GPED) teve menos execução do que no ano anterior, situações estas que estão devidamente justificadas nas fichas individuais em anexo ao relatório. Acrescentou que, numa ótica de transparência, o Plano se encontra disponível na página da Internet do Município, podendo o mesmo ser acedido por qualquer

cidadão. Lembrou que o Plano foi revisto em 2015 e que, nesta ocasião, se fez o devido ajuste, inserindo nalguns casos mais medidas e noutros menos, mas sobretudo fazendo a sua adequação técnica, em função da experiência acumulada e do conhecimento da realidade de cada unidade orgânica, uma vez que a implementação das medidas deve constituir, não uma tarefa adicional, mas sim fazer parte da prática quotidiana associada aos procedimentos desenvolvidos pelos serviços. ----------

--- O Vereador Elísio Summavielle apresentou uma nota de felicitação técnica e disse que a abstenção não deverá ser vista, pelo grupo, como uma reserva em relação à qualidade do trabalho que desenvolveram; antes, é uma posição política decorrente da falta de tempo que tiveram para analisar o documento com profundidade. ----------

--- O Vereador Eduardo Baptista referiu que, de certo modo, também partilha destas observações, mas não é adequado, nesta reunião, estar aqui a levantar questões que não estão traduzidas nesta avaliação global, mais numérica do que qualitativa. Como foi dito, as medidas não executadas eram na maioria não aplicáveis, mas importava saber se poderiam ser parcialmente aplicáveis ou se poderiam levantar outras questões, o que não é fácil discutir em reunião. Na sua opinião, tais questões merecem diálogo para que pudessem ser avaliadas e prestados esclarecimentos. ----------

--- Atentos os fundamentos de facto e de direito plasmados na documentação em apreço, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores do PPD/PSD e do Senhor Presidente e as abstenções dos Vereadores do PS e da CDU, atenta a Recomendação, de 1 de julho de 2009, do Conselho da Prevenção da Corrupção, publicada na 2.ª Série do Diário da República, n.º 140, de 22 de julho de 2009, aprovar o Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, reportado ao ano de 2016. Mais deliberou que, nos termos da mesma Recomendação, o referido Relatório seja remetido ao Conselho de Prevenção da Corrupção, bem como à DGAL - Direção-Geral das Autarquias Locais e à Inspeção Geral de Finanças. ----------

--- 2. <u>DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO</u>: ----------

--- 2.1. ACORDO DE PARCERIA COM O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I.P.: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2017/10485, elaborada em 17 de julho de 2017, na Divisão de Educação e Juventude, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Educação e Juventude e da Diretora do

ATA DA REUNIÃO DE 21.07.2017 (PÚBLICA)

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datados de 18 de julho de 2017, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, exarado na mesma data, devidamente instruída com a minuta do Acordo de Parceria a que a mesma se refere (anexo XIV). ----------

--- Em complemento, a Vereadora Aldevina Rodrigues explanou que, no âmbito do Plano Estratégico da Juventude do Município de Mafra e do trabalho que vem sendo desenvolvido nesta área, assim como dos contactos estabelecidos com o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ), delegação de Lisboa, surgiu a oportunidade de se fazer um protocolo de parceria entre o Município de Mafra e o IPDJ para a instalação do "Balcão Ponto Já" no "espaço GO", dinamizado por este Município no Parque Desportivo Municipal para prestar apoio aos jovens do Concelho. Mais informou que esta proposta de celebração do protocolo vem aditar novos serviços ao referido "espaço GO", constituindo-se uma mais-valia no sentido da divulgação da informação de âmbito nacional e internacional, visando possibilitar a promoção de oportunidades e de atividades de interesse para os jovens. Possibilita, ainda, que a equipa de técnicos municipais da área da juventude usufrua de formação e de acompanhamento, de informação atualizada em matérias de políticas públicas na área da juventude, para além da dinamização de projetos de interesse para os jovens. Por último, referiu que este projeto não comporta quaisquer custos adicionais. ----------

--- A Vereadora Antonieta Lourenço questionou se as ações nas áreas de ocupação de tempos livres, do voluntariado, do associativismo, da educação não formal e da formação vão complementar as já existentes no Município e se são de parceria com escolas. ----------

--- A Vereadora Aldevina Rodrigues explicou que esta parceria proporciona a possibilidade de se desenvolver ações conjuntas com o apoio do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., aditando que as ações que têm vindo a ser desenvolvidas pelo Município já têm parceria com as escolas e com outras entidades do Concelho. ----

--- O Vereador Sérgio Santos estranhou que se celebre este protocolo quando, ainda nesta reunião, o Presidente declarou que não haveria condições, até ao final do mandato, para assinar protocolos com instituições. Estranhou o protocolo que agora se

submete à aprovação, sem que se saiba a data exata em que foi rececionado na Câmara. ----------

--- O Presidente explicou que a Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude tomou posse há cerca de um ano, tendo convidado a Autarquia para visitar o IPDJ e, nessa ocasião, mostrou interesse em celebrar um protocolo com a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, para a implementação do "Balcão Ponto Já", tendo-se aguardado pela abertura do Espaço GO, que ocorreu em abril de 2017. Portanto, declarou que este é um processo cujas negociações se iniciaram há um ano, além do que não traz quaisquer custos para a Autarquia, apenas benefícios para os jovens do Concelho. ----------

--- Atenta a Informação prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no artigo 2.º e nas alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugados com a alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, aprovar o Acordo de Parceria, a celebrar entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I.P.) o Município de Mafra, com vista à implementação, no Edifício da Administração do Parque Desportivo Municipal de Mafra, do Balcão Ponto JÁ, em conformidade com a minuta de Acordo de Parceria em anexo à referida Informação. ----------

--- 2.2. DOAÇÃO DE OBRAS DE ARTE - RUI LIMA MATOS: ----------

-- Presente, em anexo, a Informação Interno/2017/10557, elaborada na Divisão de Turismo, Cultura e Desporto, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe da Divisão de Turismo, Cultura e Desporto e da Diretora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datados de 14 de julho de 2017, bem como o despacho de concordância da Vereadora Célia Batalha Fernandes, exarado em 18 de julho de 2017, devidamente instruída com a proposta de doação a que a mesma se refere (anexo XV). ----------

--- O Vereador Sérgio Santos questionou sobre qual o destino a dar a estas obras de arte. Apesar do seu valor ser simbólico, na sua opinião, não basta receber e colocar em armazém, é preciso dar um seguimento ao que nos dão. ----------

--- O Presidente discordou deste ponto de vista, acrescentando que a Autarquia possui uma coleção de arte municipal, constituída por obras doadas pelos artistas que expõem nas galerias municipais, as quais são utilizadas, por exemplo, para a realização de exposições coletivas temáticas ou para valorização dos edifícios públicos, assim

ATA DA REUNIÃO DE 21.07.2017 (PÚBLICA)

homenageando os seus autores. ----------

--- Atenta a Informação supra identificada, bem como a proposta de doação que a instrui, as quais se dão por integralmente reproduzidas, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aceitar a doação das 25 (vinte e cinco) obras de arte referidas na proposta de doação, integrando o património municipal e, desta forma, enriquecendo a coleção de Arte Municipal. ----------

--- 3. DIVISÃO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO CIVIL: ----------

--- 3.1. IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA CONTRA INCÊNDIOS NO PARQUE SINTRA - CASCAIS E MAFRA: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2017/10436, elaborada na Divisão de Segurança e Proteção Civil, sobre a qual recaiu o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, exarado em 17 de julho de 2017, devidamente instruída com o Protocolo de Cooperação a que a mesma se refere (anexo XVI). -------

--- Em aditamento, o Presidente explicou que, no âmbito do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da Área Metropolitana de Lisboa, foi efetuada uma candidatura para a implementação de um sistema de videovigilância contra incêndios no Parque Natural Sintra-Cascais e Mafra, com o valor global de €283.333,33, abrangendo os Municípios de Sintra-Cascais e Mafra. Os Municípios, através da proposta de Protocolo em anexo, com um prazo de dez anos, obrigam-se a proceder à compensação dos custos assumidos com a reparação ou manutenção dos equipamentos identificados no auto de receção, até ao limite de € 10.000,00 anuais, uma vez que o custo inicial é suportado pela Área Metropolitana de Lisboa e pelo Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR). ----

--- O Vereador Sérgio Santos declarou que via com bom-tom a implementação da videovigilância para lutar contra os fogos florestais, porque é algo que afeta a todos, solicitando esclarecimentos sobre a localização geográfica do "Parque Natural de Sintra-Cascais e Mafra". ----------

--- O Presidente esclareceu que o projeto abrange o Parque Natural de Sintra-Cascais e todo o Concelho de Mafra. A localização das torres no Concelho de Mafra será na Murgeira, Encarnação e Serra do Funchal. ----------

--- Atenta a Informação supra identificada prestada, que se dá por integralmente reproduzida, para todos os efeitos legais, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atentas as disposições conjugadas das alíneas j) e k) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 67.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a celebração do Protocolo de Cooperação entre a Área Metropolitana de Lisboa e o Município de Mafra, de acordo com a minuta de Protocolo em anexo à referida Informação, submetendo a autorização prévia da Assembleia Municipal a assunção, pelo Município de Mafra, das obrigações a que se refere a Cláusula 5.ª da referida minuta de Protocolo, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, com efeitos a partir do ano de 2018. ----------

--- III – <u>APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA</u>: ---------

--- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara decidiu, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos objeto de deliberação na presente reunião, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos. ----------

--- <u>ENCERRAMENTO</u>: ----------

--- Quando eram doze horas e trinta e cinco minutos, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente ata que o mesmo vai assinar e que eu, Maria Bernardete Rodrigues Sabina Rosa Calhaço, Chefe de Divisão, redigi e subscrevo. ----------

Bernardete Calhaço

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

LISTA DE DECISÕES PROFERIDAS NO USO DE COMPETÊNCIA DELEGADA

Considerando as competências que me foram delegadas pela deliberação camarária de 2013/10/18, anexo a relação respeitante aos despachos por mim proferidos no período 29 de junho a 12 de julho de 2017.

Mafra, 14 de julho de 2017.

O Presidente da Câmara,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

Anexo I

PROCESSO		REQUERIMENTO		DESPACHO			REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NUMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA		RESULTADO/RESUMO		
OP	150/2014	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2017/06/30	2017/07/11	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	4EDUCATION, LDA	CONSTRUÇÃO DE COLÉGIO E ACADEMIA (ENSINO BÁSICO E ATL) CAMINHO DOS LAVADOUROS, N.º 8-IGREJA NOVA
OP	38/2017	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2017/06/22	2017/07/11	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	ADÉRITO FERREIRA MORAIS	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR RUA DO MOINHO DO CUCO - PAZ
OP	92/2014	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2017/06/27	2017/07/11	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	ANA CRISTINA DOMINGOS DA SILVA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM E MUROS DE VEDAÇÃO RUA DO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO,N.º 19-CHARNECA
OP	179/2010	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2017/06/13	2017/07/10	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	BOTELHO & BERNARDO - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO, LDA	PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E GARAGEM RUA DA RAPOSA, N.º 16 - ACHADA
OP	23/2016	ALTERAÇÕES	2017/05/08	2017/06/30	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	CENTRO SOCIAL PAROQUIAL MILHARADO	DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO MILHARADO LUGAR DO MILHARADO
OP	319/2016	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2017/07/07	2017/07/11	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	COMDIGNITATIS - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A FORMAÇÃO DE DIGNIDADE HUMANA	AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA EXISTENTE PARA ESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS RUA DA ESCOLA, N.º 9 - SEIXAL
OP	192/2010	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2017/06/09	2017/07/04	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	CÉLIA DE JESUS ALVES CARLOTO CARDOSO	AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM E ARRUMOS RUA DO MOINHO, N.º6-VALE DO CASAL
OP	50/2017	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2017/06/30	2017/07/10	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	FECO-CONSTRUÇÕES, LDA	PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E ANEXO CASAL DA VARZEA DA PEDRA LOTE 56
OP	5/2016	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2017/06/12	2017/07/04	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	HELENA CRISTINA PEREIRA ALVES	LEGALIZAÇÃO DE DEMOLIÇÃO E DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E DESTAQUE RUA DA PORTELA, Nº2 E RUA DO BARREIRO, Nº 6 - ALCAINÇA
OP	118/2017	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2017/06/22	2017/07/03	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	ISABEL MARIA DA AJUDA PIRES GUERREIRO LOURENÇO	REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E CONSTRUÇÃO DE MUROS DE VEDAÇÃO CASAL FAUSTINO
OP	155/2015	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2017/06/30	2017/07/06	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	JOSÉ HENRIQUE DIAS DO PAÇO	REMODELAÇÃO E ALTERAÇÃO DE ARRECADAÇÃO AGRÍCOLA CASAL DO POMBAL-MAFRA
OP	281/2016	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2017/06/21	2017/07/10	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	JOSÉ MANUEL LEIROS	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR CASAS VELHAS-ZAMBUJAL
OP	350/2016	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2017/06/12	2017/07/04	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	JOÃO FRANCO RODRIGUES	PEDIDO DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E ANEXO RUA DOS FONTANÁRIOS-CAEIROS
OP	156/2015	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2017/06/14	2017/07/06	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	LAURENTINA RUIVO INÁCIO RÓIS	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E GARAGEM AVENIDA TERRA NOVA, N.º 23-CARVALHAL

PROCESSO		REQUERIMENTO		DESPACHO			REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NUMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA	RESULTADO/RESUMO			
OP	34/2015	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2017/06/09	2017/06/30	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	LUÍS ALEXANDRE FERNANDES LOURENÇO	LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO E CONSTRUÇÃO DE TELHEIRO E CAPOEIRA RUA FONTE DOS CORVOS, N.º 30-CASAIS DA SERRA
OP	23/2017	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2017/06/16	2017/06/30	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	MANUEL RIBEIRO	ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA RUA DO CHAFARIZ - CHANCA-SOBRAL DA ABELHEIRA
OP	104/2012	ALTERAÇÕES	2017/06/23	2017/07/11	C	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	MARCELINO JOSÉ DOS SANTOS BERNARDES	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR RUA LEOPOLDO BATALHA, Nº 11-SOBREIRO
OP	148/2017	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2017/05/15	2017/06/29	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	MARIA DO CEU PEREIRA FRANCO DE SOUSA FERREIRA	LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES/AMPLIAÇÃO DE MORADIA E DE ANEXO RUA DO MOINHO, N.º 15-BANDALHOEIRA
OP	267/2016	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2017/06/14	2017/07/11	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	PAULO JORGE GOMES NAMORA	PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICIO MULTIFAMILIAR RUA DA ESCOLA, N.º 8-A-DA-PERRA
OP	143/2016	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2017/06/12	2017/07/05	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	PORFÍRIO SIMÕES JORGE	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E MUROS ESTRADA DE LEXIM-LEXIM
OP	67/2017	PROJETOS DE ESPECIALIDADE	2017/05/30	2017/07/10	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	SABINO FRANCISCO	CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE VENDA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E FITOFARMACÊUTICOS E ESCRITÓRIO ESTRADA NACIONAL 116-CASAL DOS MOINHOS
OP	181/2016	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2017/05/16	2017/07/11	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	SALVA & CRAVINHO - INTERNACIONAL FAST FOOD, LDA	LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EM ARMAZÉM RUA DA BICA, N.º 17, BLOCO A, PAV. T-VENDA DO PINHEIRO
RO	52/2017	PROJETO DE ARQUITETURA	2017/06/09	2017/06/30	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	SAÚL DOMINGOS PINÓIA	CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO RUA ACTIZ BEATRIZ COSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral e Finanças
Divisão de Gestão Financeira e Património
Licenciamentos Diversos

Tomei conhecimento.
À Reunião
O Presidente da Câmara,

12/07/17

INFORMAÇÃO

Para cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, informo das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas, pelo Vereador Hugo Manuel Moreira Luís, nos dias 20 e 27 de junho 4, 5, 6 e 7 de julho de 2017, ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas, cujo resumo é o seguinte:

Licença de recinto improvisado	2
Licença especial de ruído	3
Licença para prova desportiva	1
Licença para divertimento público	2
Autorização para Lançamento de Fogo	1

Mafra, 12 de julho de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hélder Sousa Silva)

Anexo II

RELAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS AO ABRIGO DE COMPETÊNCIA SUBDELEGADA

SR. VEREADOR HUGO MOREIRA LUIS

20/06/2017	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	GALA - GRUPO DE AMIGOS DO LIVRAMENTO E AZUEIRA	ISENTO	DEFERIDO
06/07/2017	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	GALA - GRUPO DE AMIGOS DO LIVRAMENTO E AZUEIRA	98,18 €	DEFERIDO
04/07/2017	LICENÇA DE DIVERTIMENTO PÚBLICO	GALA - GRUPO DE AMIGOS DO LIVRAMENTO E AZUEIRA	ISENTO	DEFERIDO
04/07/2017	LICENÇA DE DIVERTIMENTO PÚBLICO	TUBO ERICEIRA BAR, LIMITADA	15,29 €	DEFERIDO
04/07/2017	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	TUBO ERICEIRA BAR, LIMITADA	139,33 €	DEFERIDO
05/07/2017	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO DE MONTEMURO	ISENTO	DEFERIDO
05/07/2017	AUTORIZAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE FOGO	CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO DE MONTEMURO	ISENTO	DEFERIDO
27/06/2017	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO DE MONTEMURO	ISENTO	DEFERIDO
07/07/2017	LICENÇA PARA PROVA DESPORTIVA	GRUPO DE MELHORAMENTOS CULTURA E DESPORTO DA ASSEICEIRA PEQUENA	ISENTO	DEFERIDO

054

Vereadores do Partido Socialista na Câmara Municipal de Mafra

Requerimento

Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista vêm solicitar, ao abrigo do disposto no artigo 5° número 1 e 2 da Lei 26/2016 de 22 de Agosto e 4° número 1 e 2 da Lei número 24/98, de 26 de Maio, seja elaborado e lhes seja entregue no prazo de oito dias um relatório das despesas efectuadas com o "Boletim Municipal nº8", que contenha os seguintes elementos:

1-Valor de custo da composição do Boletim Municipal
2-Custo da impressão gráfica
3-Despesa com o envio, via CTT, para as moradas do concelho

E.D.

Mafra, 21 de Julho de 2017

O vereadores da Câmara Municipal de Mafra eleitos pelo Partido Socialista

Anexo II

055

Vereadores do Partido Socialista na Câmara Municipal de Mafra

Requerimento

Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista vêm solicitar, ao abrigo do disposto no artigo 5° número 1 e 2 da Lei 26/2016 de 22 de Agosto e 4° número 1 e 2 da Lei número 24/98, de 26 de Maio, seja elaborado e lhes seja entregue no prazo de oito dias um relatório das despesas efectuadas através dos "Fundos de Maneio" dos vereadores com pelouro e do Senhor Presidente Hélder Sousa Silva, composto por listagem detalhada por entidade, data, valor e justificação da respectiva despesa dos anos de 2014, 2015 e 2016:

E.D.

Mafra, 21 de Julho de 2017

O vereadores da Câmara Municipal de Mafra eleitos pelo Partido Socialista

ANEXO IV

056

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

PARECER

Concordo com o teor da informação. À consideração superior. (Em substituição da Exma. DDAGF, Dr.ª Ana Viana, cfr. Despacho n.º 3/2014-PCM, de 09-01-2014)

A Chefe de Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos.

18/07/2017

Bernardete Calhaço

(Bernardete Calhaço)

Concordo. Propõe-se que o assunto seja submetido ao Órgão Executivo.

18/07/2017

A Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património.

(Dulce Lourenço)

DESPACHO

Aprovado.

18/07/17

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2017/10449

ASSUNTO: Prestação de Serviços: Comunicação de celebração ou renovação de Contratos.

Nos termos conjugados dos n.ºs 4 e 12 do artigo 49 da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE), dever-se-á proceder obrigatoriamente à comunicação, da celebração ou renovação dos contratos de Prestação de Serviços, ao Órgão Executivo.

Nestes termos, comunicam-se os últimos contratos celebrados ou renovados, conforme quadro apresentado:

anexo I

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

N.º	Data	Designação	Valor	Cocontratante
80	23/5	ASSISTÊNCIA E MANUTENCÃO DE HARDWARE E SOFTWARE DO SISTEMA DE CONTROLO DE ASSIDUIDADE.	1.906,50€	PROJECTTIME – DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELECTRÓNICOS, LDA
84	1/6	PRESTACÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA PROSSECUÇÃO DE PROJETOS DE DIVULGAÇÃO DE MÚSICA A NIVEL CONCELHIO - ANO DE 2017.	18.450,00€	CULTUR'CANTO ASSOCIAÇÃO CULTURAL
86	5/6	MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO ISO900I. - REABILITAÇÃO DE AUDITORIAS DE RENOVAÇÃO/TRANSIÇÃO/ACOMPANHAMENTO.	17.988.09€	APCER — ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CERTIFICAÇÃO
87	6/6	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DA APLICAÇÃO DO ARQUIVO - ARCHEEVO, PELO PRAZO DE TRÊS ANOS (2017 -2020).	10.793,25	KEEP SOLUTIONS, LDA
91	8/6	RECRIAÇÃO HISTÓRICA INTITULADA "UM DIA NA CONSTRUÇÃO DO PALÁCIO", NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DO TRICENTENÁRIO DO LANCAMENTO DA PRIMEIRA PEDRA DA BASILICA DO PALÁCIO NACIONAL DE MAFRA.	20.664,00€	CÂMARA DOS OFICIOS - ANIMAÇÃO E ARQUITECTURA, LDA
92	9/6	ELABORAÇÃO DE UM ESTUDO TÉCNICO DE VIABILIDADE PARA A INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL DE QUEIMA DE BIOMASSA FLORESTAL NO CONCELHO DE MAFRA.	24.600,00€	OPTIRURAL, LDA
99	16/6	PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA HUMANA PARA O EDIFICIO DOS PAÇOS DO CONCELHO, NA VILA DE MAFRA EDIFICIO DA LOJA DO CIDADÃO DE MAFRA, PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL Eng.º MINISTRO DOS SANTOS, NA VILA DE MAFRA, PARQUE DE SANTA MARTA, NA VILA DA ERICEIRA E PARQUE E OFICINAS E CANIL MUNICIPAL, NA LOCALIDADE DE ABRUNHEIRA, NO PERIODO DE 21 DE MAIO A 20 DE JUNHO DE 2017.	15.632,07€	VIGIEXPERT — PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA PRIVADA, LDA
101	19/6	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DAS ESPECIALIDADES DO PROJETO DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFICIO DO MUSEU PROFESSOR RAUL DE ALMEIDA, SITO NO LARGO DO PELOURINHO EM MAFRA. – Lote 3 - Projeto de Eletricidade; Projeto da Rede de Telecomunicações – ITED III; Projeto de Térmico / AVAC; Pré-Certificado energético no âmbito do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios (SCE); Projeto de Segurança Intrusão / Roubo CCTV; Projeto de instalações eletromecânicas; Caderno de Encargos; Medições.	21.771,00€	MÁRIO JORGE GARCIA DOS REIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

N.º	Data	Designação	Valor	Cocontratante
103	20/6	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DAS ESPECIALIDADES DO PROJETO DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFICIO DO MUSEU PROFESSOR RAUL DE ALMEIDA, SITO NO LARGO DO PELOURINHO EM MAFRA. Lote 2: Projeto da Rede de Abastecimento de Água; Projeto da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais; Projeto de Segurança Contra Riscos de Incêndio; Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção; Estudo de Comportamento Acústico; Plano de Segurança e Saúde em Projeto; Caderno de Encargos; Medições.	19.188,00€	P.S.R. - PAULO SILVEIRA RAMOS CONSULTORES, LDA.
105	21/6	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DAS ESPECIALIDADES DO PROJETO DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFICIO DO MUSEU PROFESSOR RAUL DE ALMEIDA, SITO NO LARGO DO PELOURINHO EM MAFRA. Lote 1 - Projeto de estabilidade; Caderno de Encargos; Medições.	15.375,00€	PECNON - GABINETE DE ESTUDOS E PROJECTOS, LDA.
107	22/6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E HELP-DESK DA SOLUÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL EDOCLINK.	34.107,90€	LINK CONSULTING - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, SA.
108	23/6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS AREAIS DAS PRAIAS DO CONCELHO DE MAFRA PARA O ANO DE 2017.	75.737,00€	RECOLTE, SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE, S.A.
112	30/6	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO EDIFICIO SITO NO LARGO DO FREIXO, NO LUGAR DA VENDA DO PINHEIRO, PROPRIEDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA VENDA DO PINHEIRO	27.675,00€	NELSON JOSE BRÁS CARACOL
116	10/7	REALIZAÇÃO DA 2.ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA DE MAFRA - FILIPE DE SOUSA 2017	24.600,00€	ACADEMIA DE MÚSICA BOMTEMPO - ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Á consideração Superior.

Mafra, 18 de julho de 2017

A Coordenadora Técnica,

(Paula Matos)

MUNICIPAL DE MAFRA
18 JUL. 2017
ENTRADA/ 24688

PNMAFRA
TRICENTENÁRIO

MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA

058

Tomei conhecimento
A remiap de Câmara
para conhecimento

18/07/17

EXMO. SR. PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO
2644-001 MAFRA

Sua referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Data
		Saída/2017/10660	04-07-2017

Assunto: **ADESÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS**

Relativamente ao assunto acima referido, informa-se que a Assembleia Municipal na terceira sessão ordinária realizada no passado dia 29 de junho deliberou, por unanimidade, recomendar à Câmara Municipal que elabore e submeta ao órgão deliberativo proposta no sentido da adesão do Município de Mafra à Associação Nacional das Assembleias Municipais (ANAM).

Mais deliberou, recomendar à Câmara Municipal, que a proposta de adesão do Município de Mafra à ANAM seja apresentada pelo órgão executivo à Assembleia Municipal, após a aprovação do próximo orçamento municipal, que preveja a despesa em causa.

Com os melhores cumprimentos
O Presidente da Assembleia Municipal,

José Bizarro

(José Bizarro)

Anexo XI

Assembleia Municipal

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: assembleia@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA

ACTA N.º_____

SESSÃO DE *29/06/2017* ___.ª REUNIÃO DE ___/___/___

2. – ASSUNTO: ***ADESÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS.*** ----------

ENTIDADE:_____

DELIBERAÇÃO/
PROPOSTA DE ___/___/___

INTERVENÇÕES/INFORMAÇÕES:_____

DELIBERAÇÃO: *A Assembleia Municipal deliberou recomendar à Câmara Municipal que esta elabore e submeta ao órgão deliberativo proposta no sentido da adesão do Município de Mafra à Associação Nacional das Assembleias Municipais (ANAM).* ----------

--- Mais deliberou, recomendar à Câmara Municipal que a proposta de adesão do Município de Mafra à ANAM seja apresentada pelo órgão executivo à Assembleia Municipal após a aprovação do próximo orçamento municipal que preveja a despesa em causa. ----------

Esta deliberação foi aprovada por: Unanimidade/~~Maioria~~. ----------

Votos a Favor: 23 PPD/PSD, 7 PS, 3 CDU, 1 CDS/PP

Votos Contra: —

Abstenções: —

ASSINATURAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
18 JUL. 2017
ENTRADA/ 24682

PNMAFRA
TRICENTENÁRIO

MUNICÍPIO DE MAFRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA

060

EXMO. SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO
2644-001 MAFRA

Sua referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Data
		AM_Saida/2017/33	06-07-2017

Assunto: **MOÇÃO - "ERICEIRA - O PORTO DE PESCA"**

Remete-se, em anexo, a Moção apresentada pelo partido, com assento neste órgão deliberativo, PPD/PSD, na terceira sessão ordinária realizada em 29 de junho findo e aprovada por maioria, com 25 votos, sendo 23 votos do PPD/PSD, 1 do PS e 1 do CDS e 10 abstenções, sendo 7 do PS e 3 da CDU.

Com os melhores cumprimentos
O Presidente da Assembleia Municipal,

(José Bizarro)

Tomei Conhecimento
Dê-se conhecimento à Câmara

18/7/17.

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 100 • Fax: 261 810 130
e-mail: assembleia@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

GRUPO MUNICIPAL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MAFRA

MOÇÃO

Aprovado com 25 votos, sendo 23 votos do PSD, 1 PS, 1 CDS e com 10 votos de abstenção sendo 7 PS e 3 CDU

Ericeira

O porto de pesca

Considerando que,

1 – A Ericeira tem um património cultural, social e económico ímpar a nível nacional, atentas as suas características geográficas e históricas que, desde tempos imemoriais estão ligadas ao Mar e à Pesca.

2 – Que, as características de todas as suas actividades marítimas (pesca, surf, turismo) têm especificidades e valores únicos, não homologáveis nem massificáveis e por isso representam um **nicho de valor** não só para a região e para o concelho de Mafra, mas também extensivo a todo o País e até internacionalmente.

3 – Que, essa valia nascida de uma identidade ecologicamente sustentada, carece de ser reconhecida, fomentada, apoiada e preservada, nomeadamente a nível de infraestruturas.

4 – Que, o porto de pesca da Ericeira é o elemento estruturante de toda esta valia a qual irradia depois para os tipos de actividade da população, para a gastronomia, os deportos náuticos, o turismo, as artes, etc., etc.

5 – Que, o Porto de Pesca da Ericeira tem sido "vítima" de intervenções pontuais, voluntariosas mas incapazes de resolver a questão de fundo, que é permitir a saída e entrada de barcos em segurança.

6 – Que, não sendo a actividade piscatória de larga escala, mas suficiente para a ela atrair famílias que governam a sua vida a partir desta actividade, que alimentam

outras indústrias e comércios e que fazem edificar esta pérola reconhecida mundialmente.

7 – Que, a nível de ordenamento costeiro marítimo, a Ericeira é o único porto entre Peniche e Cascais que, em caso de necessidade ou emergência, pode ser abrigo (e não armadilha) para embarcações em dificuldades.

8 – Que, pese embora os Governos que se têm sucedido tenham apresentado sempre **compreensão** para esta questão, mas tal tem sido insuficiente para a resolução cabal do problema.

9 – Que, a nível internacional são conhecidas obras de idêntica natureza e objecto, que foram capazes de devolver às populações os portos que se mostram capazes de cumprir a sua função.

10 – Que, têm sido tomadas várias deliberações na Assembleia da República publicadas em Diário da República nas quais (passo a citar) se recomenda ao Governo:

a) Encare como prioritária a economia do mar ao nível dos portos nacionais, dotando-os de instrumentos que valorizem e potenciem as suas actividades;
b) Empreenda todos os esforços no sentido de consolidar as obras de dragagem nos portos;
c) Encontre uma solução de longo prazo para garantir a segurança no porto de pesca;
d) Apresente um plano de prioridades para as obras nos portos de pesca de todo o país;
e) Use todos os meios disponíveis para sistematizar as obras de dragagem nos portos, garantindo assim a acessibilidade aos mesmos.
(vd. Diário da República de 02/08/2016)

Nas quais nos revemos, mas precisamos de concretizar para o Porto de Ericeira.

11 – Que, a Assembleia Municipal de Mafra não pode continuar a calar situação tão premente como é a reabilitação do Porto de Pesca da Ericeira para a actividade de

pesca profissional e de recreio, por ser esta Assembleia Municipal a expressão do Povo que a elegeu e que directamente vive esta situação de interesse público.

Delibera:

Primeiro: Interpelar o Governo na pessoa do Sr. Primeiro Ministro e da Sra. Ministra da Tutela para que, a par dos trabalhos que estão em andamento (e bem) e que devem continuar, seja preparado e aberto concurso público internacional para apresentação de um projecto, cientificamente fundamentado nas diferentes ciências e técnicas necessárias para a reestruturação, com carácter de longo prazo, do Porto de Pescas da Ericeira.

Segundo: Que esse projecto contemple e respeite as características do actual porto de pesca e da sua envolvente geográfica, económica e social, devendo os técnicos auscultarem obrigatoriamente a Câmara Municipal de Mafra, a Junta de Freguesia da Ericeira, o Clube Naval e a Associação de Profissionais de Pesca da Ericeira.

Terceiro: Que a solução encontrada no projecto seja capaz de garantir, a longo prazo, a segurança e eficácia do porto de pesca.

Quarto: Que concluído o projecto sejam, de imediato, iniciadas as obras de acordo com calendário tecnicamente adequado.

Mais se delibera que seja a Câmara Municipal de Mafra a fazer chegar esta moção às supra referidas entidades.

Mafra, 29 de Junho (dia de São Pedro) de 2017

A Assembleia Municipal de Mafra

12.

063

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

PARECER	**DESPACHO**
...../...../..... O Vereador, Submete-se à Consideração Superior o pedido de alargamento de horário de funcionamento apresentado, atento o informado, bem como os pareceres prestados 18/07/2017 Pela Dra. Despacho 3/2014-PCM, de 9-1-2014 A Diretora de Departamento, Bernardete Calheiros Concordo com a Informação Submeto à Consideração 18/07/2017 A Chefe de Divisão	A reunião. Atendendo a que o actual horário é o seguinte: Sex, sábado e respetivo feriado encerramento 04H00 Restantes dias, encerramento 02 H00 conjugado c/ parecer GNR, proponho Indeferimento. 18/07/17 O Presidente da Câmara, (Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2017/10533

ASSUNTO: PEDIDO DE ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO "SET DE COPOS", NA MALVEIRA, ATÉ ÀS 06:00 HORAS

Relativamente ao assunto em epígrafe, informo o seguinte:

- Em 30-06-2017, a entidade exploradora do estabelecimento de bar denominado "SET DE COPOS" sito em Rua José Franco Canas, 89 a 91, na freguesia da Malveira, solicitou, através do requerimento Entrada/2017/19761, alargamento do horário de funcionamento para abertura às 15:00 horas e encerramento às 06:00 horas com o seguinte fundamento: "*Solicito o horário acima referido, apenas para vésperas de feriados, sextas e sábados; este pedido deve-se ao facto da afluência de clientes, chegarem na altura do encerramento.*".

O artigo 3.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mafra estabelece que aos estabelecimentos situados em edifícios habitacionais ou a menos de 50 metros de edifícios de uso habitacional, é aplicável o horário de funcionamento compreendido entre as 6 horas

Anexo

e a 1 hora do dia seguinte de domingo a quinta-feira, e entre as 6 horas e as 2 horas do dia seguinte à sexta-feira, sábado e véspera de feriado, em todas as épocas do ano.

De acordo com o n.º 1 do artigo 9.º do mesmo Regulamento a Câmara Municipal pode, em circunstâncias específicas, nomeadamente ocasiões festivas, alargar temporária e excecionalmente, o horário de funcionamento dos estabelecimentos previstos nos artigos 3.º e 4.º do presente Regulamento, ouvidos os sindicatos, as forças de segurança territorialmente competentes, as associações de empregadores, as associações de consumidores e a junta de freguesia onde o estabelecimento se situe. Prevê o n.º 2 do mesmo artigo que a prática do horário alargado depende de requerimento do interessado, apresentado nos termos estabelecidos no Código do Procedimento Administrativo, através de formulário próprio, disponibilizado pelos Serviços, do qual deve constar o período de funcionamento pretendido e os fundamentos dessa pretensão. O n.º 3 do referido artigo refere que o alargamento excecional do horário de funcionamento dos estabelecimentos está sujeito ao pagamento de taxa, cujo valor é fixado na Tabela de Taxas do Município de Mafra, em vigor.

O artigo 10.º do citado Regulamento indica que o alargamento excecional do horário de funcionamento dos estabelecimentos, previsto no artigo anterior, dependerá da observância dos seguintes requisitos:

a) Considerar-se tal medida justificada face aos interesses dos consumidores, nomeadamente quando a mesma venha a suprir carências no abastecimento de bens ou de prestação de serviços, contribua para a animação e revitalização do espaço urbano ou contrarie tendências de desertificação da área em questão;
b) Situarem-se os estabelecimentos em locais onde os interesses de determinadas atividades profissionais o justifiquem, designadamente zonas com forte atracão turística ou zonas de espetáculos e/ ou animação cultural;
c) Sejam rigorosamente respeitados, quer a proteção da segurança dos cidadãos, nomeadamente na via pública, quer os níveis de ruído impostos pela legislação em vigor, tendo em vista a salvaguarda do direito dos residentes à tranquilidade e ao repouso;
d) Sejam respeitadas as características socioculturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Neste sentido, foram consultadas as seguintes entidades para emissão de parecer no prazo de 8 dias úteis: **DECO** – Associação Portuguesa para Defesa do Consumidor, **Destacamento Territorial da G.N.R. de Mafra**, **ACISM** – Associação do Comércio, Indústria e Serviços do Concelho de Mafra, **STIHTRSS** – Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Sul, **Junta de Freguesia da Malveira** e ao **Serviço de Polícia Municipal,** tendo sido rececionados os seguintes pareceres:

- ✓ **Junta de Freguesia da Malveira –** *No seguimento da comunicação emanada por V. Exa relativamente ao assunto em epígrafe, somos a informar que é entendimento desta autarquia não ser da sua competência pronunciar-se sobre a matéria em questão. Contudo e face ao histórico existente, tal pretensão deveria de ser considerada. Assim sendo, reiteramos que devem ser as entidades competentes a pronunciarem-se de forma vinculativa sobre o exposto*;
- ✓ **DECO –** Considera que na defesa dos interesses dos consumidores, o horário de funcionamento deve ser o mais amplo possível e abranger todos os dias da semana, considerando igualmente que caberá às Câmaras Municipais decidir qual o período de funcionamento dos estabelecimentos;
- ✓ **STIHTRSS –** Apresenta parecer favorável;
- ✓ **ACISM** – Apresenta parecer favorável;
- ✓ **SPM (Serviço de Polícia Municipal) –** *"Informo, que apesar de não existir por parte desta Polícia, conhecimento de queixas ou processos relativos a incomodidade descorrentes do funcionamento do estabelecimento, o mesmo insere-se no aglomerado urbano, podendo colocar em causa o descanso dos residentes nas proximidades do mesmo."*
- ✓ **G.N.R. –** *Satisfazendo o solicitado, cumpre a esta Força de Segurança apresentar o Parecer para efeitos do alargamento do horário de funcionamento até às 06h00, do estabelecimento acima mencionado:*

  1 – *O estabelecimento está inserido em zona residencial;*

  2 – *Anteriormente já foram reportadas a este Comando diversas ocorrências ao nível do ruído, bem como de perturbações da ordem e tranquilidade pública na área envolvente;*

  3 – *O prolongamento excessivo do horário dos estabelecimentos de restauração e bebidas não resulta directamente num claro benefício para os proprietários, na*

medida em que o consumo existente torna-se proporcionalmente inferior com o passar das horas e ainda é legalmente proibida a venda de bebidas alcoólicas a quem se manifeste notoriamente embriagado.

4 – *Os ajuntamentos conciliados com outros fenómenos associados à ingestão de bebidas alcoólicas perturbam a ordem e tranquilidade públicas, agravando-se à medida do avanço das horas;*

5 – *Estes fatos originam um número anormal de solicitações a esta Guarda, o que produz consequências nefastas no patrulhamento diário e inerente sentimento de insegurança nas populações;*

Pelos factos elencados, é Parecer deste Comando que o horário de funcionamento do estabelecimento não deve ser alargado.";

Face ao exposto, submete-se à Consideração Superior, a decisão do alargamento de horário de funcionamento em apreço, em reunião do executivo camarário.

Área de Licenciamentos Diversos, 18 de julho de 2017

A Assistente Técnica

Sónia Jorge

Relativamente à pretensão, submete-se à Consideração superior, a decisão do alargamento de horário de funcionamento até às 6:00h, apenas nas vésperas de feriados, sextas-feiras e sábados.

A Técnica Superior
Rita Cosme
À Consideração Superior

18/07/2017

Rita Cosme

De: GNR_CTLisboa_DMafra <ct.lsb.dmfr@gnr.pt>
Enviado: 18 de julho de 2017 15:45
Para: Rita Cosme
Assunto: FW: Pedido de alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento "SET DE COPOS", na Malveira
Anexos: Parecer SET DE COPOS.pdf

Importância: Alta

Email n.º /17/SEC Processo Data 18-07-2017

V/ Ref.ª

Em virtude de Parecer anteriormente enviado conter incorreção na data, junto envio em substituição novo Parecer com a devida correção.

Atenciosamente,

Emanuel Francisco Esperto Massa
Capitão de Infantaria
Comandante do Destacamento Territorial de Mafra
Rua do Seminário - 2640-531 Mafra
261 249 503
261 249 518
ct.lsb.dmfr@gnr.pt

Esta mensagem e quaisquer ficheiros a ela anexos são confidenciais e destinam-se a uso exclusivo da pessoa ou entidade a quem são dirigidos. Se não é o destinatário da mensagem ou a pessoa responsável pelo seu encaminhamento ao respetivo destinatário, fica informado de que recebeu esta mensagem por engano, e de que qualquer utilização, distribuição, reencaminhamento ou outra forma de revelação a outrem, impressão, ou cópia desta mensagem é expressamente proibido. Se recebeu esta mensagem por engano, deverá eliminá-la do sistema e informar o remetente.

Redator: Rui Ferreira, Sargento Ajudante

De: GNR_CTLisboa_DMafra
Enviada: terça-feira, 18 de julho de 2017 13:01
Para: 'licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt'
Cc: Emanuel Francisco Esperto Massa; GNR_CTLisboa_DMafra PMalveira
Assunto: FW: Pedido de alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento "SET DE COPOS", na Malveira
Importância: Alta

Email n.º 1188/17/SEC Processo Data 18-07-2017

V/ Ref.ª

No seguimento do v/email, venho por este meio enviar Parecer emitido por este Comando no âmbito do pedido de alargamento do horário de funcionamento do "SET DE COPOS".

Atenciosamente,

Emanuel Francisco Esperto Massa
Capitão de Infantaria
Comandante do Destacamento Territorial de Mafra
Rua do Seminário - 2640-531 Mafra
261 249 503
261 249 518
ct.lsb.dmfr@gnr.pt

Esta mensagem e quaisquer ficheiros a ela anexos são confidenciais e destinam-se a uso exclusivo da pessoa ou entidade a quem são dirigidos. Se não é o destinatário da mensagem ou a pessoa responsável pelo seu encaminhamento ao respetivo destinatário, fica informado de que recebeu esta mensagem por engano, e de que qualquer utilização, distribuição, reencaminhamento ou outra forma de revelação a outrem, impressão, ou cópia desta mensagem é expressamente proibido. Se recebeu esta mensagem por engano, deverá eliminá-la do sistema e informar o remetente.

Redator: Rui Ferreira, Sargento Ajudante

De: Rita Cosme [mailto:licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt]
Enviada: quinta-feira, 13 de julho de 2017 12:02
Para: GNR_CTLisboa_DMafra
Assunto: FW: Pedido de alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento "SET DE COPOS", na Malveira
Importância: Alta

Exmo. Senhor Comandante da GNR - Destacamento Territorial de Mafra,

No seguimento do e-mail infra, solicita-se que o seu parecer seja emitido até ao final do dia de amanhã (14/07/2017), se possível, para que o assunto possa estar presente na próxima reunião do executivo municipal, que será em 21/07/2017.

Com os melhores cumprimentos.

Por subdelegação de competências da CDGFP – Despacho n.º 16/2014, de 17 de Julho

Rita Cosme

Área de Licenciamentos Diversos
Divisão de Gestão Financeira e Património
Departamento de Administração Geral e Finanças
Câmara Municipal de Mafra

Praça do Município, 2644-001 Mafra
Telef.: 261 810 139
e-mail: licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt

PNMAFRA

TRICENTENÁRIO

De: Rita Cosme
Enviada: 11 de julho de 2017 14:56
Para: 'hotelariasul@sindicatosalema.mail.pt'; 'geral@acism.pt'; 'decolx@deco.pt'; 'geral@jf-malveira.pt'; 'ct.lsb.dmfr@gnr.pt'; Sónia Maria Pereira
Assunto: Pedido de alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento "SET DE COPOS", na Malveira
Importância: Alta

Exmos. Senhores,

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, solicita-se parecer dessa entidade, **no prazo de 8 dias úteis**, quanto ao pedido de alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento "SET DE COPOS", sito na Malveira, pelo que se junta fotocópia do requerimento apresentado e planta de localização.

Encontra-se disponível para consulta o Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mafra em http://www.cm-mafra.pt/municipio/horarios-de-funcionamento.

Com os melhores cumprimentos.

Por subdelegação de competências da CDGFP – Despacho n.º 16/2014, de 17 de Julho

Rita Cosme

Área de Licenciamentos Diversos
Divisão de Gestão Financeira e Património
Departamento de Administração Geral e Finanças
Câmara Municipal de Mafra

Praça do Município, 2644-001 Mafra
Telef.: 261 810 139
e-mail: licenciamentos.diversos@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt

PNMAFRA

TRICENTENÁRIO

S. R.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
COMANDO TERRITORIAL DE LISBOA
DESTACAMENTO TERRITORIAL DE MAFRA

C/C ao Exmo. Sr.

Comandante do Posto Territorial da Malveira

Exmo. (a) Senhor(a):

Câmara Municipal de Mafra
Divisão de Gestão Financeira e Património
Departamento de Administração Geral e Finanças
Licenciamentos Diversos

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	2640-531 MAFRA
		Nº 636/17/SEC	17.07.2017

ASSUNTO: - PARECER- ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

Entidade solicitante – Câmara Municipal de Mafra
Estabelecimentos: SET DE COPOS
Localização: Rua José Franco Canas nº 89 e 91- Malveira

Satisfazendo o solicitado, cumpre a esta Força de Segurança apresentar o Parecer para efeitos do alargamento do horário de funcionamento até às 06h00, do estabelecimento acima mencionado:

1- O estabelecimento está inserido em zona residencial;
2- Anteriormente já foram reportadas a este Comando diversas ocorrências ao nível do ruído, bem como de perturbações da ordem e tranquilidade pública na área envolvente;
3- O prolongamento excessivo do horário dos estabelecimentos de restauração e bebidas não resulta directamente num claro benefício para os proprietários, na medida em que o consumo existente torna-se proporcionalmente inferior com o passar das horas e ainda é legalmente proibida a venda de bebidas alcoólicas a quem se manifeste notoriamente embriagado.
4- Os ajuntamentos conciliados com outros fenómenos associados à ingestão de bebidas alcoólicas perturbam a ordem e tranquilidade públicas, agravando-se à medida do avanço das horas;
5- Estes fatos originam um número anormal de solicitações a esta Guarda, o que produz consequências nefastas no patrulhamento diário e inerente sentimento de insegurança das populações.

Pelos fatos elencados, é Parecer deste Comando que o horário de funcionamento do estabelecimento não deve ser alargado.

Solicita-se que seja dado conhecimento a este Comando das condições da autorização, se esta for emitida.

Com os melhores cumprimentos,

O Comandante do Destacamento

Emanuel Francisco Esperto Massa

Capitão

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DESPACHO N.º 31/2017

Assunto: Autorização para a prestação temporária de serviços de restauração ou de bebidas no Mercado Municipal da Ericeira, no período de 20 de julho a 1 de outubro de 2017

1. Considerando que é da competência da Câmara Municipal, *criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*, atento o disposto na alínea ee), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual;
2. Considerando, também, que é da competência da Câmara Municipal, *promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse geral*, atento o disposto na alínea ff), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual;
3. Considerando, ainda, o sucesso dos eventos das *Mostras Gastronómicas*, iniciativa promovida pelo Município de Mafra, no âmbito da sua estratégia de preservação e valorização dos produtos endógenos do território, assim como da sua promoção turística e desenvolvimento económico associado, realizados nos meses de maio e junho de 2017, no espaço destinado a venda de peixe do Mercado Municipal da Ericeira;
4. Considerando que existe uma proposta por parte de um conjunto de agentes económicos para a dinamização daquele espaço para fins gastronómicos e de animação, de 20 de julho a 23 de setembro de 2017, de 3ª feira a sábado, entre as 18:00h e as 02:00h, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais.

Autorizo, em conformidade com o n.º 3 do artigo 5.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º do Regulamento dos Mercados do Município de Mafra, conjugados com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual, **a**

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

prestação temporária de serviços proposta, de restauração ou de bebidas, no espaço destinado a venda de peixe do Mercado Municipal da Ericeira, podendo a mesma ser exercida de 20 de julho a 1 de outubro de 2017, até às 2:00h.

Determino que são devidas as taxas previstas no Regulamento de Taxas do Município de Mafra, de acordo com os espaços/bancadas ocupados pelos interessados.

Determino, ainda, que os interessados são responsáveis pela limpeza do espaço, bem como pela segurança das instalações.

Mais determino, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual, **que esta decisão seja presente na próxima reunião de Câmara Municipal, para ratificação.**

Paços do Município, 18 de julho de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hélder de Sousa Silva)

070

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

PARECER	DESPACHO
...../...../.....	Ver despacho nº 31/2017
O(A) Vereador(a),	
Concordo com a informação prestada, que submeto à consideração superior.	
18/07/2017	18/07/17
Pela > Cfr. Despacho nº 31/2014 - PCM, de 9-01-2014.	
O(A) Diretor(a) de Departamento,	O Presidente da Câmara,
Bernardete Calhaço	
Concordo com a informação submeto à consideração superior.	
18/07/2017	(Hélder Sousa Silva)
O(A) Chefe de Divisão	

INFORMAÇÃO Interno/2017/10573

ASSUNTO: Autorização para a prestação temporária de serviços de restauração ou de bebidas no Mercado Municipal da Ericeira, no período de 20 de julho a 1 de outubro de 2017

Sobre a proposta apresentada por parte de um conjunto de agentes económicos para a dinamização do espaço destinado a venda de peixe do Mercado Municipal da Ericeira, para fins gastronómicos e de animação, de 20 de julho a 23 de setembro de 2017, de 3ª feira a sábado, entre as 18:00h e as 02:00h, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, cumpre-me informar o seguinte:

1. É da competência da Câmara Municipal, *criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*, atento o disposto na alínea ee), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual;
2. É, também, da competência da Câmara Municipal, *promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse geral*, atento o disposto na alínea ff), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual;
3. Salienta-se, nesta oportunidade, o sucesso dos eventos das *Mostras Gastronómicas*, iniciativa promovida pelo Município de Mafra, no âmbito da sua estratégia de preservação e valorização dos produtos endógenos do território, assim como da sua promoção turística e desenvolvimento económico associado, realizados nos meses de maio e junho de 2017, no espaço destinado a venda de peixe do Mercado Municipal da Ericeira.

Face ao exposto, propõe-se, salvo melhor entendimento:

a) Que **seja autorizada**, em conformidade com o n.º 3 do artigo 5.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º do Regulamento dos Mercados do Município de Mafra, conjugados com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual, **a prestação temporária de serviços proposta, de restauração ou de bebidas, no espaço destinado a venda de peixe do Mercado Municipal da Ericeira, podendo a mesma ser exercida de 20 de julho a 1 de outubro de 2017, até às 2:00h;**

b) Que no mesmo despacho, **seja determinada que são devidas as taxas previstas no Regulamento de Taxas do Município de Mafra, de acordo com os espaços/bancadas ocupados pelos interessados;**

c) Que seja, ainda, **determinado que os interessados são responsáveis pela limpeza do espaço, bem como pela segurança das instalações;**

d) Que seja **determinado**, por último, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual, **que a decisão que seja tomada, neste âmbito, seja presente na próxima reunião de Câmara Municipal, para efeitos de ratificação.**

É o que me cumpre informar.

E submeter à Consideração Superior.

Mafra, 18 de julho de 2017

A Técnica Superior

(Rita Cosme)

MERCADO DA ERICEIRA ABRE ESPAÇO DE GASTRONÓMICO E ANIMAÇÃO

10 de julho de 2017: o Mercado da Ericeira recebe a partir de 5ª feira dia 20 de julho o Ericeira Market, espaço gastronómico e de animação, que pretende complementar a oferta já existente na Vila.

O Ericeira Market, funcionará de 20 de Julho a 23 de Setembro, de 3ª a sábado, entre as 18:00 e as 02:00, na zona da peixaria que recentemente recebeu um programa de fins de semana gastronómicos.

Aproveitando a estrutura existente, empresários locais decidiram rentabilizar a infra-estrutura adequando-a para um espaço de gastronomia e entretenimento com 5 ofertas:

- Bebidas espirituosas, vinhos e sumos da responsabilidade da marca local Limoneta
- que também comercializará as cervejas artesanais Rapada e Cinco Chagas
- Mariscos que ficarão à responsabilidade dos Viveiros do Atlântico
- A associação APTECE ficará com a responsabilidade sobre o pão recheado, sopas e bolos e ainda
- E numa colaboração com o restaurante Pescador, as tradicionais bifanas, empadas e salgados

O espaço conta ainda com um Live Stage onde qualquer visitante poderá mostrar os seus dotes musicais, dispondo de uma guitarra para gaudio dos presentes.

O espaço é dinamizado pela Brandstory, de José Borralho e Cátia Pitrez, empresa local dedicada a eventos e consultoria em marketing e pelo empresário Luis Inácio.

Brandstory

Proposta

Ericeira - Food, Fun, Fans

RENTABILIZAR A ESTRUTURA EXISTENTE

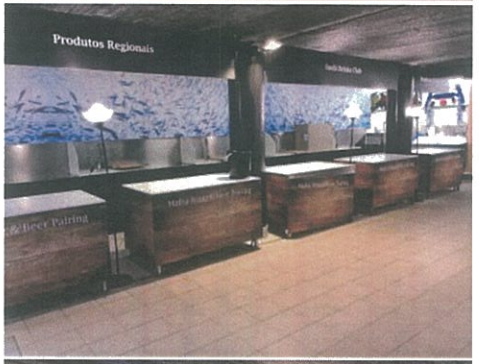

Continuidade...

Durante 2 meses o Mercado da Ericeira foi palco de eventos gastronómicos, que contaram com uma excelente adesão por parte de locais e visitantes, tornando-se ponto de encontro de fim de tarde, em fim de semana, para promover e provar do melhor que há na Ericeira.

PROPORCIONAR SOLUÇÕES LOCAIS

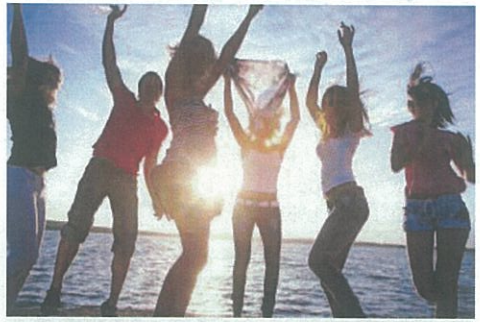

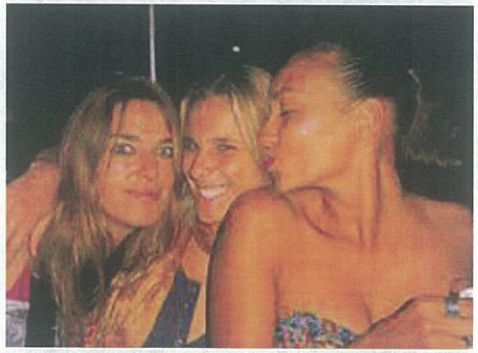

Acabar o dia...

A Ericeira dispõe de poucas soluções para terminar o dia. Excepção feita aos bares existentes, a procura por um petisco fora de horas ou um copo até mais tarde é grande e as soluções escassas. Nesta infra-estrutura existente no Mercado da Ericeira é possível criar essa oferta e uma solução temporária.

ERICEIRA FOOD FUN FANS

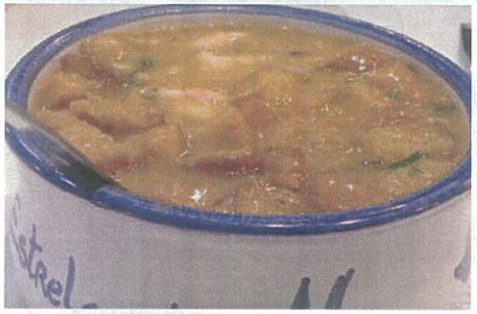

Ericeira Fans...

A proposta é de aproveitamento da infra-estrutura atual com afetação de:

- 3 petiscarias
- 2 espaços de bebida
- equipamento de som
- equipamento para quem quer tocar

O espaço tem o único objetivo de trazer uma solução à Vila e de pagar os custos de funcionamento.

ERICEIRA FOOD FUN FANS

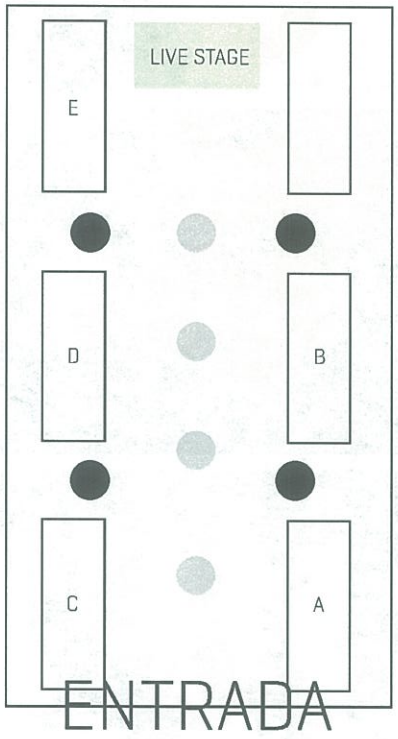

Ericeira Fans...

A oferta existente deve privilegiar os endógenos e assim apostar em:

- bebidas espirituosas na base do limão de Mafra
- cerveja artesanal
- pão com chouriço
- sopa
- marisco
- doce tipico
- outros

O Live Stage funciona democraticamente e para os que querem mostrar a sua arte.

ERICEIRA FOOD FUN FANS

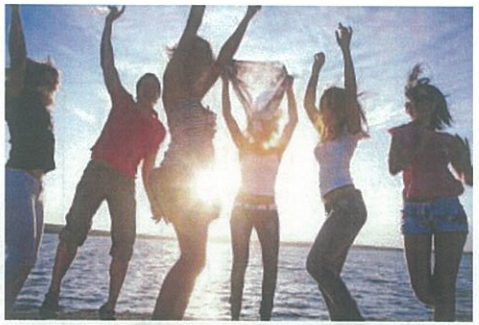

Funcionamento

- 21 Julho / 23 Setembro
- 3ª a sábado
- 19:00 / 02:00

NECESSIDADES IMEDIATAS

Logísticas

- 6 painéis exteriores identificativos das marcas presentes
- 2 painéis laterais de entrada com comunicação do espaço
- 1 painel frontal de entrada com comunicação do espaço
- divulgação local
- licenciamento da CMM

Devem ter o apoio da CMM

NECESSIDADES IMEDIATAS

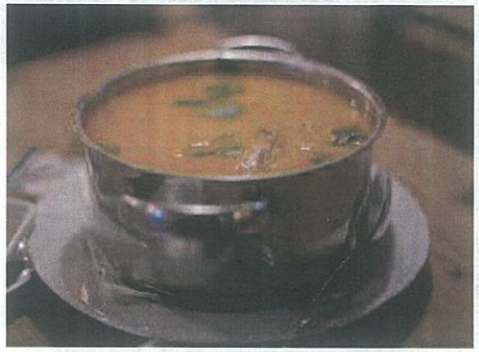

Operacionais

- caixa central
- segurança
- limpeza diária
- equipamento de música
- licenças de música

J.4.

077

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

PARECER

Concordo com o teor da informação. Submete-se à consideração do Exmo. Sr. Presidente a abertura de procedimento nos termos elencados. (Em substituição da Exma. DDAGF, Dr.ª Ana Viana, cfr. Despacho n.º 3/2014-PCM, de 09-01-2014)

A Chefe de Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos.

18./07./2017

Bernardete Calhaço

(Bernardete Calhaço)

Concordo com o teor da informação.

Propõe-se a abertura de procedimento, nos termos elencados pelos serviços.

A Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património.

17/07/2017

(Dulce Lourenço)

DESPACHO

Concordo com a informação dos serviços.

À reunião de Câmara para efeitos de abertura de procedimento.

18/07/17

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2017/10481

ASSUNTO: Estabilização da arriba norte da Praia da Baleia/Sul da Ericeira" - Concurso Público

Atento o Contrato Inter-administrativo para a execução da Obra de "MINIMIZAÇÃO DO RISCO NO TROÇO NORTE DA ARRIBA DA PRAIA DO SUL" entre a Agência Portuguesa do Ambiente I.P. e o Município de Mafra.

Considerando a necessidade premente de garantir a estabilização das arribas da Praia da Baleia (também designada por Praia do Sul), localizada na freguesia da Ericeira, concelho de Mafra, face ao risco de queda de blocos uma vez que o maciço é caracterizado, de uma forma geral, pelo estado muito alterado a decomposto.

Atenta a **Informação Interno/2017/9531, exarada pela Divisão de Obras e Manutenção - Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente** (que se junta em anexo), onde é manifestada a necessidade de proceder à celebração de contrato para a execução da empreitada referente à **"Estabilização da arriba norte da Praia da Baleia/Sul da Ericeira"**, tendo em conta que a verba referente à despesa em apreço se se encontra prevista no projeto/ação expresso em Plano Plurianual de Investimento **(2014|I|67),** referente a Turismo/ Construção, Reparação e Beneficiação Ordenamento do Território/Construção e Requalificação/ Arranjo das Zonas Balneares, atenta a Informação de cabimento **2118/2017** que demonstra que no projeto de orçamento aplicável foi inscrita a verba adequada para suportar a despesa, **propõe-se**:

1. **Tipo de Procedimento:**

   Abertura de Procedimento por **Concurso Público**, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, para a formação de contrato de empreitada da **"Estabilização da arriba norte da Praia da Baleia/Sul da Ericeira"**;

2. **Preço Base:**

   Considerar como preço base, para o procedimento supramencionado, o valor de **1 287 500,00 € (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos euros)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

3. **Critério de Adjudicação:**

   3.1 Considerar como Critério de Adjudicação, nos termos da alínea a) do n.º1 do art.º 74.º do CCP, o da **"proposta economicamente mais vantajosa".**

   3.2 Na apreciação e classificação das propostas serão considerados os seguintes fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação, indicando-se entre parêntesis os respetivos coeficientes de ponderação:

   a) **Preço global da proposta (50,00%);**

   b) **Qualidade técnica da proposta (50,00%),** dividida pelos seguintes subfactores:

   b.1) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada, incluindo descrição do planeamento de execução dos trabalhos, conforme o Caderno de Encargos (50%);

   b.2) Plano de Trabalhos (20%);

b.3) Plano de Mão-de-Obra (15%);

b.4) Plano de Equipamento (15%).

4. Júri do Concurso

4.1 Que o júri do concurso, nos termos do artigo 67.º do CCP, venha a ter a seguinte constituição:

- Presidente: António Sousa Fernandes, Chefe da Divisão de Obras e Manutenção;
- 1º Vogal: Vasco Mota, Técnico Superior a desempenhar funções na Área de Contratação Pública e Aprovisionamento;
- 2.º Vogal: Carolina Ganito, Técnica Superior a desempenhar funções na Divisão Administrativa e Assuntos Jurídicos;
- 1.º Vogal Suplente (que substitui o presidente em caso de impedimento): João Tavares, Técnico Superior a desempenhar funções na Divisão de Obras e Manutenção;
- 2.º Vogal Suplente: Cátia Sousa, Técnica Superior a desempenhar funções na Divisão Administrativa e Assuntos Jurídicos;

4.2 Ao Júri sugerido no ponto anterior, deverão ser delegadas todas as competências inerentes ao procedimento concursal à exceção da pronúncia sobre eventuais erros e omissões identificados pelos interessados, bem como sobre a decisão de qualificação de candidatos e de adjudicação, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP.

5. Aprovação do projeto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, em anexo à presente informação, cujo clausulado prevê, nomeadamente:

5.1 Prazo de execução de **130 (cento e trinta)** dias;

5.2 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deverá prestar uma caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual de acordo com os artigos 88.º e 89.º do CCP;

5.3 Atribuir carácter de gratuitidade às peças procedimentais.

À consideração superior,

O Técnico Superior

(Vasco Mota)

Departamento de Administração Geral e Finanças
Divisão de Gestão Financeira e Património
Área de Contratação Pública e Aprovisionamento

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Concurso Público

Designação da Empreitada:

"Estabilização da arriba norte da Praia da Baleia/Sul da Ericeira"

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ÍNDICE GERAL

I. PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

II. CADERNO DE ENCARGOS

ANEXOS:

ANEXO I - Modelo de Declaração – aceitação do conteúdo do caderno de encargos;

ANEXO II – Modelo de Declaração – Habilitação;

ANEXO III – Modelo de Caução – Depósito;

ANEXO IV – Modelo de Caução - Garantia Bancária/Seguro-Caução

080

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÍNDICE:

1. IDENTIFICAÇÃO E PEÇAS DO CONCURSO
2. ENTIDADE ADJUDICANTE
3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR E ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS
4. ERROS E OMISSÕES E INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS
5. DOCUMENTOS DA PROPOSTA
6. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA
   E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO
7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA
8. PROPOSTA COM VARIANTES AO PROJETO
9. MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS
10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
11. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS
12. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS
13. INDICAÇÃO DO PREÇO
14. PUBLICITAÇÃO DA LISTA DOS CONCORRENTES
15. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA
16. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO
17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO
18. MODO DE PRESTAÇÃO E VALOR DA CAUÇÃO
19. MINUTA DO CONTRATO
20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
21. FORNECIMENTO DE EXEMPLARES DO PROCESSO
22. CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO OU NÃO CONSIGNAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

1. IDENTIFICAÇÃO E PEÇAS DO CONCURSO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a execução da empreitada **"Estabilização da arriba norte da Praia da Baleia/Sul da Ericeira".**

1.2. O processo de concurso público para execução da empreitada de **"Estabilização da arriba norte da Praia da Baleia/Sul da Ericeira"** encontra-se patente para consulta na Área de Contratação Pública e Aprovisionamento da Câmara Municipal de Mafra, Praça do Município 2644-001 Mafra, onde poderá ser consultado durante as horas normais de expediente (todos os dias úteis, das 9.00 às 17.00 horas), desde a data da publicitação até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas;

1.3. As peças do concurso serão disponibilizadas na plataforma de contratação pública eletrónica SaphetyGov – www.saphety.com/pt-PT/saphetygov;

1.4. O concurso foi aberto ao abrigo dos critérios que se encontram enunciados no artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, adiante designado por CCP.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a **Câmara Municipal de Mafra**.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR E ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

3.1. A decisão de contratar foi tomada pela Câmara Municipal de Mafra nos termos da alínea f) do art.º 33 do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de Setembro

3.2. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri nomeado para conduzir o procedimento, a quem deverão ser apresentados os respetivos pedidos, por escrito, com identificação do concurso a que respeitam, através da plataforma de contratação pública eletrónica SaphetyGov – www.saphety.com/pt-PT/saphetygov, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3.3. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, via plataforma de contratação pública eletrónica. A falta de resposta até esta data, implica a prorrogação, por período correspondente, do prazo para apresentação das propostas. Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado.

3.4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas em concurso e notificar-se-á do facto todos os interessados que tenham adquirido as peças procedimentais.

4. ERROS E OMISSÕES E INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

4.1 Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados.

4.2. A apresentação da lista referida no número anterior, por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão prevista no ponto 4.4 ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.

4.3. A suspensão prevista no número anterior pode ser mantida pelo órgão competente para a decisão de contratar por um período único de, no máximo, mais 60 dias contínuos, o qual não pode ser sujeito a prorrogação.

4.4. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas ou, no caso previsto no ponto anterior, até ao termo do período de manutenção da suspensão daquele prazo, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

4.5. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados, bem como as decisões, são publicitadas em plataforma eletrónica

utilizada pela entidade adjudicante e juntas às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados do facto.

4.6. Durante o prazo que decorre até à apresentação das propostas, os interessados poderão e deverão inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

5. DOCUMENTO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser constituída pelos documentos previstos no artigo 57.º do CCP, sob pena de exclusão, nomeadamente:

5.1.1 **Declaração**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** com aceitação das condições do programa de procedimento;

5.1.2 Para efeitos da alínea a) do n.º 2 do art.º 57.º do CCP, juntar a Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstos no projeto de execução (**não obstante a resposta em sede de corpo da proposta, deverá, obrigatoriamente, ser preenchido e enviado o ficheiro Excel denominado LPU - Mapa de Quantidades)**;

5.1.3 **Memória descritiva e justificativa** do modo de execução da empreitada, incluindo descrição do planeamento de execução dos trabalhos, conforme Caderno de Encargos;

5.1.4 **Plano de trabalhos**, nos termos do artigo 361º do CCP (*onde deverá estar explícito o* ***exigido nos pontos 5 a 6 da clausula 6ª do Caderno de Encargos***)

5.1.5 **Plano de equipamento** a utilizar nesta obra;

5.1.6 **Plano de mão-de-obra** a utilizar nesta obra;

5.1.7 **Plano de Pagamentos** e Cronograma Financeiro;

5.1.8 **Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição**;

5.1.9 Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, caso a situação se verifique

(devido ao facto do valor base da proposta corresponde a preços unitários devidamente ponderados para a execução dos trabalhos, o valor das propostas considera-se anormalmente baixo se for inferior a 77,5% da base)

6. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

6.1. Em face do que se encontra estabelecido no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, fica determinado que só é aceite a entrega das propostas através da plataforma de contratação pública eletrónica BizGov – www.bizgov.pt;

6.2. Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente serão assinados pelo mesmo, indicando, se se tratar de pessoa coletiva e a qualidade em que assina;

6.3. Todas as propostas deverão ser entregues até ao prazo limite de entrega via plataforma contratação pública eletrónica BizGov – www.bizgov.pt.

6.4. Para tal é necessário o registo que poderá ser efetuado em www.bizgov.pt, dirigindo-se à área de pré-adesão de Fornecedores.

6.5. Adicionalmente poderá encontrar os requisitos mínimos necessários para aceder à plataforma BizGov em www.bizgov.pt/conteudos/default.asp?ID=71&IDP=18&P=18.

6.6. Em caso de dúvidas ou apoio à submissão de propostas, a Saphety disponibiliza uma linha de apoio direta que poderá ser acedida através do número 707 101 249, ou através do correio eletrónico helpdesk@saphety.com.

6.7. Nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a uma assinatura eletrónica qualificada.

6.8. Os documentos elaborados ou preenchidos pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais.

6.9. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade

certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).

6.10. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, designadamente a certidão do registo comercial (ou código de acesso) ou procuração.

Nota: A submissão das propostas só deve ter lugar após o completo preenchimento do formulário principal, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 70.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de Agosto.

7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:

a) Tradução devidamente legalizada;
b) Tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

8. PROPOSTA COM VARIANTES AO PROJECTO

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas com variantes ao projeto patenteado (ou parte dele).

9. MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS

9.1. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

9.2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto no número anterior, nem integrar outro agrupamento concorrente.

9.3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

9.4. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

10.PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As proposta serão entregues, até às **17.00 horas do 24.º dia**, a contar da data do envio do anúncio para Diário da República, (prazo contínuo). Caso esse dia venha a coincidir com dia não útil o prazo limite corresponderá às **17:00 do dia útil imediato.**

11.PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Nos termos do artigo 65.º do CCP, os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

12.CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A adjudicação é efetuada segundo o critério da **proposta economicamente mais vantajosa**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

12.2. Na apreciação e classificação das propostas serão considerados os seguintes fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, indicando-se entre parêntesis os respetivos coeficientes de ponderação:

a) Preço global da proposta (50,00%);

b) Qualidade técnica da proposta (50,00%), dividida pelos seguintes subfactores:

b.1) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada, incluindo descrição do planeamento de execução dos trabalhos, conforme Caderno de Encargos **(50%)**;

b.2) Plano de Trabalhos **(20%)**;

b.3) Plano de Mão-de-Obra **(15%)**;

b.4) Plano de Equipamento **(15%)**.

12.3. Para efeitos da pontuação/classificação das propostas em cada um dos fatores de apreciação indicados no 12.2 serão aplicados os seguintes métodos:

a) No que concerne ao **preço global das propostas** as respetivas pontuações serão obtidas com base na fórmula abaixo indicada:

$$\mathbf{xi} = \sqrt{(100-75)^2 - (100-75)^2 \times \left(\frac{vi}{vB}\right)^2} + 75$$

onde

xi - pontuação de cada concorrente;

vi - valor da proposta de cada concorrente;

vB - valor Base do concurso.

b) No que concerne à **qualidade técnica da proposta** e aos subfactores que a compõem, sendo estes de natureza eminentemente qualitativa, a respetiva pontuação será efetuada numa escala de 0 a 100, segundo a seguinte metodologia:

No que concerne à qualidade técnica da proposta e aos subfactores que a compõem, sendo estes de natureza eminentemente qualitativa, a respetiva pontuação será efetuada numa escala de 0 a 100, segundo a seguinte metodologia:

- Apreciação e pontuação qualitativa segundo uma escala predeterminada de: Mau, Insuficiente, Suficiente, Bom e Muito Bom;

- Transformação da classificação qualitativa numa indexação quantitativa, através da seguinte correspondência numérica:

Mau.....[0-20[Pontos

Insuficiente.....[20-40[Pontos

Suficiente.....[40-60[Pontos

Bom.....[60-80[Pontos

Muito Bom.....[80-100] Pontos

Sendo de referir o seguinte no que respeita a cada um dos subfactores:

b.1) Será fundamentalmente analisada a forma pormenorizada e coerente, como cada concorrente se propõe executar a obra, incluindo a definição do planeamento de execução dos trabalhos, conforme peças escritas e desenhadas e Caderno de Encargos, de forma a garantir a execução dos trabalhos com o máximo de qualidade, segurança e o cumprimento do prazo;

b.2) Será fundamentalmente analisada a pormenorização, a duração e a coerência na execução das várias tarefas, com o planeamento, tendo em consideração as tarefas a executar, o controlo de qualidade e o prazo para a execução da obra;

b.3) Será fundamentalmente analisado, ao longo do período de execução da obra, a quantidade e as características, do pessoal a afetar à obra e ainda a forma como é afeto à obra, tendo em consideração o tipo e o volume de trabalhos a executar, o prazo de execução e a sua coerência com o planeamento e com o controlo de qualidade;

b.4) Será fundamentalmente analisada, ao longo do período de execução da obra, o tipo, a quantidade e o tempo dos equipamentos a afetar à obra e a sua coerência com os

trabalhos a executar, tendo em atenção o planeamento da obra, o prazo e a garantia de qualidade da obra.

c) Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência a proposta de mais baixo preço.

13.INDICAÇÃO DO PREÇO

13.1. O preço base para efeitos do concurso é de **1 287 500,00 € (um milhão duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos euros)** acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor.

13.2. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados em extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

13.3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

13.4. O concorrente deverá indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar nos termos dos números 4 e 5 do artigo 60.º do CCP.

14.PUBLICITAÇÃO DA LISTA DOS CONCORRENTES

14.1. O Júri procederá, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma de contratação pública eletrónica SaphetyGov – www.saphety.com/pt-PT/saphetygov.

14.2. Mediante a atribuição de um login e de uma password aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, a todas as propostas apresentadas.

14.3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

14.4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida mas não se encontre a candidatura do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a

apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 13.1 e 13.2.

15. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA

15.1. Após a análise das propostas, tendo em conta todos os seus atributos, representados pelos fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar no qual propõe a ordenação das mesmas, bem como eventuais exclusões.

15.2. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes esclarecimentos, sobre as propostas, considerados necessários para efeitos de análise e avaliação das mesmas.

15.3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

15.4. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão disponibilizados na plataforma eletrónica SaphetyGov - www.saphety.com/pt-PT/saphetygov, devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

15.5. Elaborado o relatório preliminar, o júri procede à audiência prévia nos termos das disposições conjugadas dos artigos 147.º e 123.º, n.º 1, do CCP.

16. NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

16.1. A decisão da adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

16.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação será notificado o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos, de acordo com o n.º 17 deste programa de procedimentos, conforme disposto no artigo 81.º do CCP;

b) Prestar a caução, nos termos do ponto 18 deste programa de procedimentos, no prazo de 10 dias a contar da data da adjudicação, indicando expressamente o seu valor;
c) Confirmar, no prazo de 10 dias, eventuais compromissos, assumidos por terceiros, relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
d) Apresentação do Plano de Segurança e Saúde.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

17.1. No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da adjudicação, deverá o adjudicatário apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente Programa de Procedimento;

b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

i. Situação regularizada relativamente a **contribuições para a segurança** social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
ii. Situação regularizada relativamente a **impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

c) **Certificado de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;

d) **Alvará de construção ou títulos de registo do concorrente** (ou cópia do mesmo) emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (INCI, I. P.), contendo as autorizações referidas no n.º 17.2 ou, se for o caso, em substituição, o documento referido na alínea a) n.º 5 do artigo 81.º do CCP;

e) Qualificação mínima para **o representante do empreiteiro,** de acordo com o Quadro n.º 1, do Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, para outros edifícios, até à Classe 3 de obra, apresentando o Curriculum Vitae e a Declaração da respetiva Ordem ou Associação Profissional;

f) **Plano de Segurança, Higiene e Saúde no trabalho**;

17.2. Para efeitos da alínea d) do número anterior, o alvará de construção a apresentar deverá conter:

a) 6ª Subcategoria da 5ª Categoria, de acordo com a Lei 41/2015, de 3 de junho, na Classe correspondente ao montante da empreitada.

b) 11ª Subcategoria da 2ª Categoria e 7ª Subcategoria da 5ª Categoria, na Classe que cubra o montante dos respetivos trabalhos.

c) Para os alvarás indicados na alínea b) os concorrentes podem recorrer a subcontratados, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

17.3. A entidade adjudicante concederá um prazo de três dias úteis para eventual supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação.

17.4. Podem ainda ser solicitados aos adjudicatários quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhes prazo para o efeito.

17.5. O incumprimento da entrega dos referidos documentos de habilitação, no prazo fixado, constitui contraordenação muito grave, punível com coima

graduada de € 2000 a € 3700 ou de € 7500 a € 44800, consoante se trate de pessoa singular ou coletiva, atento o disposto na alínea b) do artigo 456.º do Código dos Contractos Públicos.

18. MODO DE PRESTAÇÃO E VALOR DA CAUÇÃO

18.1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual de acordo com o artigo 89.º do CCP e mais 5% para reforço da caução, que serão retidos na altura dos pagamentos dos autos de medição, conforme artigo 353.º do Código atrás referido.

18.2. O adjudicatário deve, no prazo de 10 dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação, prestar a caução, devendo comprovar que a prestou perante a entidade adjudicante, no dia imediatamente subsequente.

18.3. A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais ou contratuais, pelo adjudicatário.

18.4. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro de caução, conforme escolha do adjudicatário, mediante a utilização de um dos modelos em anexo.

18.5. O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da Câmara Municipal de Mafra, devendo ser especificado o fim a que se destina.

18.6. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento das obrigações a que a garantia respeita.

18.7. Tratando-se do seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude de incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.

18.8. Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.

18.9. Todas as despesas derivadas da prestação das cauções são da responsabilidade do adjudicatário.

19. MINUTA DO CONTRATO

O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de cinco dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aceite.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao processo de concurso e ao cumprimento do contrato, observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislação aplicável.

21. FORNECIMENTO DE EXEMPLARES DO PROCESSO

As peças do concurso são disponibilizadas na plataforma de contratação pública eletrónica SaphetyGov – www.saphety.com/pt-PT/saphetygov e são fornecidas gratuitamente.

2017/07/21

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea *a)* do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

1 - _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de _____ [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) [...];

b) [...].

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(*a)* por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (11);

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (14);

i) Não foi condenado(*a)* por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum 98/773/JAI do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acão Comum 98/742/JAI do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho de 1991, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da

adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II ao referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), *e)* e *i)* do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (18)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(10) Declarar consoante a situação.

(11) Declarar consoante a situação.

(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(14) Declarar consoante a situação.

(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(18) Nos termos do disposto no n.º s 4 e 5 do artigo 57.º.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO (Habilitação)

(a que se refere a alínea *a)* do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

1 - _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(*a)* no procedimento de _____ [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (6);

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

2 - O declarante junta em anexo [ou indica _____ como endereço do sítio do sítio da *Internet* onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), *e)* e *i)* do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (11)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
(8) Declarar consoante a situação.
(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
(11) Nos termos do disposto nos n.º s 4 e 5 do artigo 57.º.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ANEXO III

Modelo de Caução

GUIA DE DEPÓSITO

Vai (a) _____, com morada/sede em_____

_____, Contribuinte n.º_____ depositar na (b) _____, à ordem do Exmo. Senhor Presidente da Câmara.

Municipal de Mafra de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, a quantia de (c) _____, que se destina a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do procedimento de contratação referente a **(d)** _____, constituindo a caução a que refere o artigo 88º e seguintes, do mesmo diploma.

Localidade, _____ de _____ de _____

(e) _____

****

a) Identificação da entidade depositante (cocontratante);
b) Designação da Instituição Bancária
c) Quantia por extenso;
d) Descrição do Procedimento
e) Carimbo e assinatura da Entidade depositante.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Anexo IV

Modelo de Garantia Bancária/Seguro-Caução

Em nome e a pedido de **(1)** _____, vem o/a **(2)** _____ pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Mafra, uma garantia bancária/seguro-caução, até ao montante de **(3)** _____ **€** (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido no âmbito **(4)** _____ nos termos do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos.

Declara o/a (instituição garante) _____ que a presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que solicitado por simples notificação escrita por parte do Município de Mafra.

Mais declara o/a (instituição garante) _____ que, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pelo Município de Mafra, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente de quaisquer prémios que lhe sejam devidos

A Instituição Garante

_____

****

(1) - Identificação completa do cocontratante;
(2) - Identificação completa da Instituição garante;
(3) - O valor deve corresponder a 5% do total da adjudicação, com exclusão do IVA;
(4) – Identificação do procedimento.

Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos

CADERNO DE ENCARGOS

Designação da Empreitada:

"Estabilização da arriba norte da Praia da Baleia/Sul da Ericeira"

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ÍNDICE

1 – Objecto
2 – Disposições por que se rege a empreitada
3 – Interpretação dos documentos que regem a empreitada
4 – Esclarecimento de dúvidas
5 – Projecto
6 – Preparação e planeamento da execução da obra
7 – Plano de trabalhos ajustado
8 – Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos
9 – Prazo de execução da empreitada
10 – Cumprimento do plano de trabalhos
11 – Multas por violação dos prazos contratuais
12 – Actos e direitos de terceiros
13 – Condições gerais de execução dos trabalhos
14 – Erros ou omissões do projecto e de outros documentos
15 – Alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro
16 – Menções obrigatórias no local dos trabalhos
17 – Ensaios
18 – Medições
19 – Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados
20 – Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra
21 – Outros encargos do empreiteiro
22 – Obrigações gerais
23 – Horário de trabalho
24 – Segurança, higiene e saúde no trabalho
25 – Resíduos da construção e demolição
26 – Preço e condições de pagamento
27 – Adiantamentos ao empreiteiro
28 – Descontos nos pagamentos
29 – Mora no pagamento
30 – Revisão de preços
31 – Contratos de seguro
32 – Outros sinistros

33 – Representação do empreiteiro
34 – Representação do dono da obra
35 – Livro de registo de obra
36 – Recepção provisória
37 – Prazo de garantia
38 – Recepção definitiva
39 – Restituição dos depósitos e quantias retidas e libertação da caução
40 – Deveres de informação
41 – Subcontratação e cessão da posição contratual
42 – Resolução do contrato pelo dono da obra
43 – Resolução do contrato pelo empreiteiro
44 – Foro competente
45 – Comunicações e notificações
46 – Contagem dos prazos
47 – Legislação Aplicável

Capítulo I

Disposições iniciais

Cláusula 1.ª

Objecto

1 - O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a realização da empreitada de **"Estabilização da arriba norte da Praia da Baleia/Sul da Ericeira"**

2 – A empreitada tem por objectivo a realização dos trabalhos definidos, quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas de execução, no projecto de execução e neste caderno de encargos.

3 – O projecto a considerar para efeitos do estabelecido no número anterior é o definido na cláusula 5.ª.

4 – As condições técnicas de execução dos trabalhos da empreitada são as deste caderno de encargos e as que eventualmente vierem a ser acordadas em fase do projecto aprovado.

Cláusula 2.ª

Disposições por que se rege a empreitada

1 - A execução do Contrato obedece:

a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;

b) Ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção, diploma que aprovou o Código dos Contratos Públicos, doravante designado abreviadamente por "CCP";

c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, e respetiva legislação complementar;

d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros;

e) Às regras da arte.

2 - Para efeitos do disposto na alínea *a)* do número anterior, consideram-se integrados no Contrato:

a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código;

b) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no artigo 61.º do CCP;

c) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

d) O caderno de encargos, integrado pelo programa projecto de decisão (ou apenas pelo programa nos casos previstos no número 3 do artigo 43.º do CCP);

e) A proposta adjudicada;

f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;

g) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

3 – Para além dos regulamentos referidos neste caderno de encargos, fica o empreiteiro obrigado ao pontual cumprimento de todos os demais que se encontrem em vigor e que se relacionem com os trabalhos a realizar.

4 – O dono da obra está obrigado a definir neste caderno de encargos as especificações técnicas constantes do disposto no artigo 49.º do CCP.

5 – O empreiteiro obriga-se a respeitar, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar e não esteja em oposição com os documentos do Contrato, as especificações técnicas definidas nos termos do número anterior.

6 – A fiscalização pode, em qualquer momento, exigir do empreiteiro a comprovação do cumprimento das disposições regulamentares e normativas aplicáveis.

Cláusula 3.ª

Interpretação dos documentos que regem a empreitada

1 - No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a g) do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.

2 - Em caso de divergência entre o programa e o projecto prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.

3 – No caso de divergência entre as várias peças do projeto de execução:

a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;

b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respetivos mapas resumo de quantidades de trabalho prevalecem sobre quaisquer outras no que se refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto nos artigos 50.º e 61.º do CCP;

c) Em tudo o mais prevalecem o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projeto de execução.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a h) do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código de Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código (preceito não aplicável se o contrato não for reduzido a escrito nos termos da alínea d) do n.º1 e n.º2 do artigo 95.º do CCP).

Cláusula 4.ª

Esclarecimento de dúvidas

1 - As dúvidas que o empreiteiro tenha na interpretação dos documentos por que se rege a empreitada devem ser submetidas ao diretor de fiscalização da obra antes do início da execução dos trabalhos a que respeitam.

2 - No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução dos trabalhos a que dizem respeito, deve o empreiteiro submetê-las imediatamente ao diretor de fiscalização da obra, juntamente com os motivos justificativos da sua não apresentação antes do início daquela execução.

3 – O incumprimento do disposto no número anterior torna o empreiteiro responsável por todas as consequências da errada interpretação que porventura haja feito, incluindo a demolição e reconstrução das partes da obra em que o erro se tenha refletido.

Cláusula 5.ª

Projeto

1 - O projeto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento, sendo integrado pelas seguintes peças:

- Projeto de Estabilidade;
- Plano de Segurança e Saúde em projeto;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
- Mapa de Quantidades.

Capítulo II

Obrigações do empreiteiro

Secção I

Preparação e planeamento dos trabalhos

Cláusula 6.ª

Preparação e planeamento da execução da obra

1 - O empreiteiro é responsável:

a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, das normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;

b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea *i)* do n.º 4 da presente cláusula.

2 - A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, competem ao empreiteiro.

3 - O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal, ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro, incluindo as correspondentes instalações, redes provisórias de água, de esgotos, de eletricidade e de meios de telecomunicações e vias internas de circulação;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste;

e) O levantamento, guarda, conservação e reposição de cabos, canalizações e outros elementos encontrados nas escavações e cuja existência se encontre assinalada nos documentos que fazem parte integrante do contrato ou pudesse verificar-se por simples inspeção do local da obra à data da realização do procedimento adjudicatório;

f) O transporte e remoção, para fora do local da obra dos produtos de escavação ou resíduos de limpeza, no prazo de 2 dias após a conclusão dos trabalhos, em observância do plano de prevenção e gestão de RCD e das normas vertidas no DL n.º 46/2008, de 12 de Março, na sua actual redacção e do DL n.º 178/2006, de 5 de Setembro, na sua actual redacção;

g) A reconstrução ou reparação dos prejuízos que resultem das demolições a fazer para a execução da obra;

h) O trabalho de escoamento de águas que afetem o estaleiro ou a obra e que se encontrem previstos no Projeto ou sejam previsíveis pelo empreiteiro quanto à sua existência e quantidade à data da apresentação da proposta, quer se trate de águas pluviais ou de esgotos, quer de águas de condutas, de rios, de valas ou outras;

i) A conservação das instalações que tenham sido cedidas pelo dono da obra ao adjudicatário com vista à execução da empreitada;

j) A reposição dos locais onde se executaram os trabalhos em condições de não lesarem os legítimos interesses ou direitos de terceiros ou a conservação futura da obra, assegurando o bom aspeto geral e a segurança dos mesmos locais.

4 - A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:

a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;

b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;

c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projeto que sejam detetados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 378.º do CCP;

d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;

e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adotar na realização dos trabalhos;

f) A apresentação pelo empreiteiro dos desenhos de construção, pormenores de execução e dos elementos do projeto que, nos termos da clausula 5.ª, lhe competir elaborar;

g) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado, no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;

h) A aprovação pelo dono da obra dos documentos referidos nas alíneas *f) e g)*;

i) A elaboração de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

5 – Se durante a execução da empreitada, devido à circulação de viaturas e máquinas, ocorrerem assentamentos nos pavimentos dos arruamentos de acesso à obra, o empreiteiro terá que no final da referida empreitada deixar os arruamentos em perfeito estado. Se necessário, terá de levantar e reaplicar todos pavimentos danificados, às suas expensas, devendo o trabalho ser executado de acordo com o existente e com a aprovação da Fiscalização. Contudo, se durante a obra existirem anomalias nos arruamentos, ou na envolvente da obra, que coloquem em causa a segurança de pessoas ou viaturas, estas terão de ser corrigidas de imediato.

Caso o empreiteiro não proceda às correções acima referidas, a receção provisória da obra não será efetuada enquanto tal não ocorrer, podendo o Dono da Obra, se necessário, recorrer à caução da obra, para executar os respetivos trabalhos.

É de salientar que as propostas dos concorrentes devem fazer referência a estes assuntos, a fim de clarificarem como vão executar estas possíveis correções.

6 – Durante toda a fase da obra o empreiteiro é obrigado a garantir um corredor que permita o acesso condigno e seguro dos peões, no arruamento existente ao longo da praia, o qual deve ter a largura suficiente para passar também uma viatura, se necessário.

Cláusula 7.ª

Plano de trabalhos ajustado

1 – O plano de trabalhos destina-se, com respeito pelo prazo de execução da obra, à fixação da sequência e dos prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalho previstas e à especificação dos meios com que o empreiteiro se propõe executá-los, bem como à definição do correspondente plano de pagamentos.

2 – O plano de trabalhos constante no contrato pode ser ajustado pelo empreiteiro ao plano final de consignação apresentado pelo dono da obra, nos termos dos artigos 357.º e 361.º, n.º 3 do CCP.

3 – O plano de trabalhos ajustado não pode implicar a alteração do preço contratual, nem a alteração do prazo de conclusão da obra, nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do Contrato, para além do que seja estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação.

4 – O plano de trabalhos ajustado carece de aprovação pelo dono da obra, no prazo de 5 dias após a notificação do mesmo pelo empreiteiro, equivalendo o silêncio a aceitação.

5 – O ajustamento do plano de trabalhos deve ser concluído antes da data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial.

6 - O plano de trabalhos ajustado deve, nomeadamente:

a) Definir com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação;

b) Indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;

c) Indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;

d) Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no presente caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra.

e) Não subverter o plano de trabalhos a que se refere a alínea b) do n.º 4 do artigo 43º do CCP.

7 – No caso de se encontrarem previstas consignações parciais, o plano de trabalhos ajustado deverá especificar os prazos dentro dos quais elas terão de se realizar, para não se verificarem interrupções ou abrandamentos no ritmo de execução da empreitada.

8 - O plano de pagamentos deve conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos ajustado.

Cláusula 8.ª

Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

1 - O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.

2 – No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.

3 – Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra um plano de trabalhos modificado.

4 - Sem prejuízo do número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respetivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de dez dias, um plano de trabalhos modificado, adotando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.

5 - Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra um plano de trabalhos modificado.

6 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos nºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de dez dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.

7 – Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.

8 - Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.

Secção II

Prazos de execução

Cláusula 9.ª

Prazo de execução da empreitada

1 – O prazo de execução da empreitada é de **130 (cento e trinta) dias**, a contar da data da conclusão da consignação total, ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, começando nessa mesma data a contar o prazo de execução da obra, nos termos do disposto nos n.º (s) 1 dos artigos 362º e 363º do CCP.

2 – A consignação deverá estar concluída num prazo não superior a 30 dias da celebração do contrato, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 359º do CCP.

3 – O empreiteiro obriga-se a cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor.

4 – A requerimento do empreiteiro, devidamente fundamentado, poderá o dono da obra conceder-lhe prorrogação do prazo global ou dos prazos parciais de execução da empreitada.

5 – O requerimento previsto na cláusula anterior deverá ser acompanhado dos novos planos de trabalhos e de pagamentos, com indicação, em pormenor, das quantidades de mão-de-obra e do

equipamento necessário ao seu cumprimento e, bem assim, de quaisquer outras medidas que para o efeito o empreiteiro se proponha adotar.

6 – Conforme disposto no artigo 373º do CCP, quando haja lugar à execução de trabalhos a mais, o prazo de execução da obra é proporcionalmente prorrogado nos seguintes termos:

a)Tratando-se de trabalhos da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, são aplicáveis os prazos parciais de execução previstos no plano de trabalhos para essa espécie de trabalhos;

b) Tratando-se de trabalhos de espécies diferentes ou da mesma espécie de outros previstos no contrato mas a executar em condições diferentes, deve o empreiteiro apresentar uma proposta de prazo de execução no prazo de 10 dias a contar da data da notificação da ordem de execução dos mesmos.

7 – A contagem dos prazos referidos nos números anteriores, será feita no âmbito do disposto no artigo 471º do CCP.

Cláusula 10.ª

Cumprimento do plano de trabalhos

1 - O empreiteiro informa mensalmente o diretor de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efetivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano aprovado.

2 - Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o diretor de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.

3 - No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos previstos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 3 da cláusula 8.ª.

Cláusula 11.ª

Multas por violação dos prazos contratuais

1 - Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1‰ do preço contratual.

2 - No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

3 - O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

Cláusula 12.ª

Actos e direitos de terceiros

1 - Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o diretor de fiscalização da obra, a fim de este ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.

2 - No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem suscetíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao diretor de fiscalização da obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

Secção III

Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.ª

Condições gerais de execução dos trabalhos

1 - A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas, de modo a assegurarem-se as caraterísticas de resistência, durabilidade e funcionamento especificadas nos mesmos documentos.

2 – Relativamente às técnicas construtivas a adotar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.ª.

3 - O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra e desde que a qualidade dos trabalhos, dos materiais e dos equipamentos seja igual ou superior ao previsto no concurso.

4 – Sem prejuízo do disposto nos pontos antecedentes, o empreiteiro fica obrigado a executar todos os trabalhos complementares e aplicar todos os métodos construtivos por ele indicados na sua memória descritiva, de forma a melhorar a qualidade dos trabalhos, sem que isso lhe confira o direito a qualquer valor adicional, sendo que em caso algum pode violar o estabelecido no concurso, pelo dono da obra. Os materiais e equipamentos considerados pelo empreiteiro, na sua memória descritiva e justificativa, além de não poderem violar o estabelecido no concurso, vinculam o empreiteiro na sua aplicação e qualquer alteração só é possível, se aprovada pela fiscalização e caso os materiais sejam de qualidade/gama igual ou superior face ao que consta na respetiva memória descritiva e justificativa. A não aprovação, por parte da fiscalização de alternativas ao proposto na memória descritiva e justificativa do empreiteiro, por serem consideradas de qualidade inferior, obriga o empreiteiro a aplicar o que foi proposto na sua memória descritiva e justificativa.

5 – Caso algum trabalho tenha sido indevidamente pago, por se detetar que as quantidades não estão corretas, ou pelo facto de se ter detetado que o trabalho não está em condições de ser aceite, aplica-se o artigo 390º do CCP.

6 - Qualquer material ou equipamento, para ser considerado de qualidade igual ou superior, não basta apenas, aparentemente, desempenhar a mesma função. Tem de ser de qualidade igual ou superior em todos os requisitos técnicos da solução de referência do caderno de encargos e do mapa de trabalhos do concurso e também da memória descritiva do concorrente, quando este o mencionou na sua proposta. A qualidade igual ou superior deve verificar-se em todos os requisitos técnicos aplicáveis, nomeadamente, funcionalidade, durabilidade, fiabilidade, enquadramento arquitetónico com o conjunto da arquitetura da obra, compatibilidade com outros materiais ou equipamentos existentes, composições e resistências químicas, resistências mecânicas, resistência ao desgaste, estabilidade dos pigmentos/cor, composição de anti fungos, espessuras e características dos revestimentos de proteção, espessuras dos revestimentos anticorrosivos, resistências aos ultravioletas, resistência térmica, resistência acústica, transmissão térmica, reflexão solar e outros aplicáveis a cada caso em concreto. Quando o empreiteiro apresentar materiais ou equipamentos para aprovação da fiscalização tem que apresentar um documento no qual constem todas as características técnicas relevantes da solução base do concurso e da solução proposta pelo empreiteiro e, ainda, as recomendações técnicas dos fabricantes. Para além dos equipamentos ou materiais terem de ter a qualidade atrás mencionada, o empreiteiro também fica obrigado a respeitar todas as recomendações técnicas do respetivo fabricante, de forma a garantir uma boa execução/aplicação, sem que isso lhe confira o direito a qualquer valor adicional. Caso o empreiteiro, em qualquer momento, não

cumpra as recomendações técnicas do fabricante, fica obrigado a retificar o trabalho executado a suas expensas, de forma a poder existir total garantia de qualidade.

7 – Sempre que existam dúvidas quanto à qualidade dos materiais e/ou equipamentos a aplicar ou aplicados, o empreiteiro terá que complementar a documentação comprovativa das respetivas características. Se necessário serão efetuados testes, englobando os destrutivos, sempre que justificável, de forma a confirmar-se a respetiva qualidade, sendo que os equipamentos de medição e todas as despesas inerentes aos testes serão da responsabilidade do empreiteiro. Nos casos em que não sejam cumpridos os requisitos de qualidade proceder-se-á às reparações ou substituições necessárias, a expensas do empreiteiro.

8 – Caso o empreiteiro recorra à subcontratação será obrigado a cumprir toda a legislação aplicável, nomeadamente os artigos 317.º, 318.º, 319.º, 320.º, 383.º 384.º, 385.º e 386.º do CCP. Em caso de incumprimento da legislação aplicável, nomeadamente o n.º 2 do artigo 383.º do CCP, além da aplicação de todas as sanções previstas na lei, tal facto será comunicado às entidades respetivas, em especial o IMPIC (Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção).

9 – O empreiteiro não pode invocar que a mobilização de meios ou equipamentos em determinado momento da empreitada, para executar qualquer trabalho imprevisto na empreitada, tem custos acrescidos de estaleiro, mobilização de máquinas, ou outros, para além do custo normal associado a esse trabalho, caso os meios necessários estejam previstos nos respetivos planos de mão-de-obra e/ou equipamentos, para aquele período.

10 – Todos os trabalhos devem ser planeados e executados cumprindo o DL 273/2003 e toda a legislação complementar associada à segurança.

Cláusula 14.ª

Erros ou omissões do projecto e de outros documentos

1 - O empreiteiro deve comunicar ao diretor de fiscalização da obra quaisquer erros ou omissões dos elementos da solução da obra por que se rege a execução dos trabalhos, bem como das ordens, avisos e notificações recebidas.

2 - O empreiteiro tem a obrigação de executar todos os trabalhos de suprimento de erros e omissões que lhe sejam ordenados pelo dono da obra, o qual deve entregar ao empreiteiro todos os elementos necessários para esse efeito, salvo, quanto a este último aspeto, quando o empreiteiro tenha a obrigação pré contratual ou contratual de elaborar o projecto de execução.

3 - Só pode ser ordenada a execução de trabalhos de suprimento de erros e omissões quando o somatório do preço atribuído a tais trabalhos com o preço de anteriores trabalhos de suprimento de erros e omissões e de anteriores trabalhos a mais não exceder 40% do preço contratual.

4 - O dono da obra é responsável pelos trabalhos de suprimento dos erros e omissões resultantes dos elementos que tenham sido por si elaborados ou disponibilizados ao empreiteiro.

5- O empreiteiro é responsável pelos trabalhos de suprimento dos erros e omissões do projeto de execução por si elaborado, excepto quando estes sejam induzidos pelos elementos elaborados ou disponibilizados pelo dono da obra.

6 - O empreiteiro é responsável por metade do preço dos trabalhos de suprimentos de erros ou omissões cuja detecção era exigível na fase de formação do contrato nos termos previstos nos n.os 1 e 2 do artigo 61.º do CCP, excepto pelos que hajam sido identificados pelos concorrentes na fase de formação do contrato mas que não tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra.

7 - O empreiteiro é ainda responsável pelos trabalhos de suprimento de erros e omissões que, não sendo exigível a sua detecção na fase de formação dos contratos, também não tenham sido por ele identificados no prazo de 30 dias a contar da data em que lhe fosse exigível a sua detecção.

Cláusula 15.ª

Alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro

1 - Sempre que propuser qualquer alteração ao projecto, o empreiteiro deve apresentar todos os elementos necessários à sua perfeita apreciação.

2 - Os elementos referidos no número anterior devem incluir, nomeadamente, a memória ou nota descritiva e explicativa da solução seguida, com indicação das eventuais implicações nos prazos e custos e, se for caso disso, peças desenhadas e cálculos justificativos e especificações de qualidade da mesma.

3 – Não podem ser executados quaisquer trabalhos nos termos das alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro sem que estas tenham sido expressamente aceites pelo dono da obra.

Cláusula 16.ª

Menções obrigatórias no local dos trabalhos

1 - Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, a identificação da obra, do dono

da obra e do empreiteiro, com menção do respectivo alvará ou número de título de registo ou dos documentos a que se refere a alínea *a)* do n.º 5 do artigo 81.º do CCP, e manter cópia dos alvarás ou títulos de registo dos subcontratados ou dos documentos previstos na referida alínea, consoante os casos.

2 - O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projeto, do caderno de encargos, do clausulado contratual e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.

3 - O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos coletivos de trabalho aplicáveis.

4 - Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projecto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

Cláusula 17.ª

Ensaios

1 - Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas caraterísticas e comportamentos são os especificados no presente caderno de encargos e os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro.

2 - Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios que se justifiquem, para além dos previstos.

3 - No caso de os resultados dos ensaios referidos no número anterior se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do dono da obra.

Cláusula 18.ª

Medições

1 - As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projecto e os trabalhos não devidamente ordenados pelo dono da obra são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.

2 - As medições são efetuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.

3 - Os métodos e os critérios a adoptar para a realização das medições respeitam a seguinte ordem de prioridades;

a) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;

b) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

c) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

Cláusula 19.ª

Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

1 – Salvo no que respeita a materiais e elementos de construção que sejam fornecidos pelo dono da obra correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.

2 - No caso de o dono da obra ser demandado por infração na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

3 – O disposto nos números anteriores não é, todavia, aplicável a elementos de construção e processos de construção definidos neste caderno de encargos, para os quais se torne indispensável o uso de direitos de propriedade industrial, quando o dono da obra não indique a existência de tais direitos.

4 – No caso previsto no número anterior, se o empreiteiro tiver conhecimento de existência dos direitos em causa, não iniciará os trabalhos que envolvam o seu uso sem que a fiscalização, por ele consultada, o notifique por escrito de que o pode fazer.

Cláusula 20.ª

Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

1 - O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.

2 - Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com o diretor de fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.

3 - Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de dez dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adotadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.

4 - No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354.º do CCP, a efectuar nos seguintes termos:

a) Prorrogação do prazo do Contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra, e;

b) Indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

Cláusula 21.ª

Outros encargos do empreiteiro

1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros até à recepção definitiva dos trabalhos em consequência do modo de execução destes últimos, da atuação do pessoal do empreiteiro ou dos seus subempreiteiros e fornecedores e do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, materiais, elementos de construção e equipamentos;

2 - Constituem ainda encargos do empreiteiro a celebração dos contratos de seguros indicados no presente caderno de encargos, a constituição das cauções exigidas no programa do procedimento e as despesas inerentes à celebração do Contrato.

Secção IV

Pessoal

Cláusula 22.ª

Obrigações gerais

1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.

2 - O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja

tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respectivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.

3 - A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.

4 - As quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respectivo plano.

Cláusula 23.ª

Horário de trabalho

O empreiteiro pode realizar trabalhos fora do horário de trabalho, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização da entidade competente, se necessária, nos termos da legislação aplicável, e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respectivo programa ao diretor de fiscalização da obra.

Cláusula 24.ª

Segurança, higiene e saúde no trabalho

1 - O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.

2 - O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.

3 - No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o diretor de fiscalização da obra pode tomar, à custa dele, as providências que se revelem necessárias, sem que tal fato diminua as responsabilidades do empreiteiro.

4 - Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o diretor de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 31.ª.

5 - O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o diretor de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra.

Cláusula 25.ª

Resíduos da Construção e Demolição

É da responsabilidade do empreiteiro todos os custos inerentes à gestão e colocação em vazadouro devidamente credenciado, de todos os resíduos da construção e demolição.

Capítulo III

Obrigações do dono da obra

Cláusula 26.ª

Preço e condições de pagamento

1 – Os pagamentos a efectuar pelo dono de obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado pela aplicação dos preços unitários contratualmente previstos para cada espécie de trabalho a realizar, tendo por base medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 18ª.

2 – Os pagamentos são efectuados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a apresentação da respetiva fatura.

3 – As faturas e os respectivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo dono de obra.

4 – Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo dono de obra condicionada à realização completa daqueles.

5 – No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre dono de obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo dono de obra e uma outra com os valores por este não aprovados.

6 – O pagamento dos trabalhos a mais e dos trabalhos de suprimento de erros e omissões é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373º do CCP.

Cláusula 27.ª

Adiantamentos ao empreiteiro

1 – O empreiteiro pode solicitar, através de pedido fundamentado ao dono da obra, um adiantamento da parte do custo da obra necessária à aquisição de materiais ou equipamentos cuja utilização haja sido prevista no plano de trabalhos.

2 – Sem prejuízo do disposto nos artigos 292º e 293º do CCP, o adiantamento referido no número anterior só pode ser pago depois de o empreiteiro ter comprovado a prestação de uma caução do valor do adiantamento, através de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução.

3 – Todas as despesas decorrentes da prestação da caução prevista no número anterior correm por conta do empreiteiro.

4 – A caução para garantia de adiantamentos de preço é progressivamente liberada à medida que forem executados os trabalhos correspondentes ao pagamento adiantado que tenha sido efectuado pelo dono de obra, nos termos do nº 2 do artigo 295º do CCP.

Cláusula 28.ª

Descontos nos pagamentos

1 – Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento.

2 – O desconto para a garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

Cláusula 29.ª

Mora no pagamento

Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante da dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.

Cláusula 30.ª

Revisão de preços

1 - A revisão de preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efectuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, na modalidade de fórmula.

2 – É aplicável à revisão de preços a seguinte fórmula:

$$Ct = 0{,}10\frac{St}{So} + 0{,}05\frac{M03t}{M03o} + 0{,}10\frac{M13t}{M13o} + 0{,}05\frac{M20t}{M20o} + 0{,}30\frac{M44t}{M44o} + 0{,}10\frac{M45t}{M45o} + 0{,}20\frac{Et}{Eo} + 0.10$$

sendo:

- S – Mão-de-obra
- M03 – Inertes
- M13 – Chapa de aço macio
- M20 – Cimento em saco
- M44 – aço para betão pré-esforçado
- M45 - perfilados pesados e ligeiros
- E – Equipamento de apoio

O cálculo da revisão de preços é da responsabilidade do dono da obra, de acordo com o artigo 15.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro.

Secção V

Seguros

Cláusula 31.ª

Contratos de seguro

1 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo que o pessoal contratado pelos subempreiteiros possui seguro obrigatório de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 - O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas nas cláusulas seguintes e na legislação aplicável, das quais deverão exibir cópia e respetivo recibo de pagamento de prémio na data da consignação.

3 - O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efetivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.

4 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula seguinte, o empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro referidas no n.º 1 válidas até ao final à data da recepção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares afetas à obra ou ao estaleiro, até à desmontagem integral do estaleiro.

5 - O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias e recibos de pagamento das apólices previstas na presente secção ou na legislação aplicável, não se admitindo a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição daquelas cópias e recibos.

6 - Todas as apólices de seguro e respetivas franquias previstas na presente secção e restante legislação aplicável constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.

7 - Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro perante o dono da obra e perante a lei.

8 - Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.

Cláusula 32.ª

Outros sinistros

1 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria por si afetos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros e de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como apresentar comprovativo que os veículos afetos à obras pelos subempreiteiros se encontra segurado.

2 - O empreiteiro obriga-se ainda a celebrar um contrato de seguro relativo aos danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar no estaleiro, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamentos fixos ou móveis, onde devem ser garantidos os riscos de danos próprios.

3 - O capital mínimo seguro pelo contrato referido nos números anterior deve perfazer, no total, um capital seguro que não pode ser inferior ao capital mínimo seguro obrigatório para os riscos de circulação (ramo automóvel).

4 - No caso dos bens imóveis referidos no n.º 2, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respectivo valor patrimonial.

Capítulo IV

Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 33.ª

Representação do empreiteiro

1 - Durante a execução do Contrato, o empreiteiro é representado por um diretor de obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação a um técnico com a qualificação mínima: de acordo com o Quadro n.º 1, do Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, para outros edifícios, até à Classe 3 de obra.

3 - Após a assinatura do Contrato e antes da consignação, o empreiteiro confirmará, por escrito, o nome do diretor de obra, indicando a sua qualificação técnica e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

4 - As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspectos técnicos da execução da empreitada são dirigidos directamente ao diretor de obra.

5 - O diretor de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

6 - O dono da obra poderá impor a substituição do diretor de obra, devendo a ordem respetiva ser fundamentada por escrito.

7 - Na ausência ou impedimento do diretor de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o diretor de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.

8 - O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correcta aplicação do documento referido na alínea *i)* do n.º 4 da cláusula 6.ª.

Cláusula 34.ª

Representação do dono da obra

1 - Durante a execução o dono da obra é representado por um diretor de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do diretor de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.

3 - O diretor de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, excetuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do Contrato.

Cláusula 35.ª

Livro de registo da obra

1 - O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo diretor de fiscalização da obra, contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.

2 - O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do diretor da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo diretor de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

Capítulo V

Recepção e liquidação da obra

Cláusula 36.ª

Recepção provisória

1 - A recepção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efectuada logo que a obra esteja concluída, mediante solicitação do empreiteiro, ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.

2 - No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua recepção provisória, esta não é efectuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objecto de deficiência.

3 – O procedimento de recepção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

Cláusula 37.ª

Prazo de garantia

1 - **Conforme indicado no ficheiro LPU - Mapa de quantidades.**

2 – Caso tenham ocorrido recepções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra.

3 - Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 38.ª

Recepção definitiva

1 – No final dos prazos de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de recepção definitiva.

2 - Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.

3 - A recepção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:

a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;

b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.

4 - No caso da vistoria referida no n.º 1 permitir detectar a existência de defeitos da obra, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo ao empreiteiro para a correcção dos problemas detectados, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

Cláusula 39.ª

Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

1 - Feita a recepção definitiva de toda a obra, são restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito.

2 - Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro, ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o dono da obra promove a liberação da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos:

a) 25 % do valor da caução, no prazo de 30 dias após o termo do segundo ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, designadamente as de garantia;

b) Os restantes 75 %, no prazo de 30 dias após o termo de cada ano adicional do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, na proporção do tempo decorrido, sem prejuízo da liberação integral, também no prazo de 30 dias, no caso de o prazo referido terminar antes de decorrido novo ano.

Capítulo VI
Disposições finais

Cláusula 40.ª

Deveres de informação

1 - Cada uma das partes deve informar de imediato a outra sobre quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e que possam afetar os respetivos interesses na execução do Contrato, de acordo com as regras gerais da boa-fé.

2 - Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

3 - No prazo de dez dias após a ocorrência de tal impedimento, a parte deve informar a outra do tempo ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do Contrato.

Cláusula 41.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

1 – O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.º(s) 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

2 – O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do Contrato.

3 - Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.

4 - O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.

5 - O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

6 - No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.

7 - A responsabilidade pelo exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

8 - A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo, em qualquer caso, vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

Cláusula 42.ª

Resolução do contrato pelo dono da obra

1 – Para além de outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo cocontratante especialmente previstas no Contrato, e sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o contraente público pode resolver o contrato a título sancionatório nos seguintes casos:

a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;

b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, directivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direcção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;

c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;

d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro (a terceiros) da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra, contrarie o princípio da boa-fé;

e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;

f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, nos caso em que a tal esteja obrigado;

h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;

i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;

j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;

l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos, imputável ao empreiteiro, que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;

k) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;

m) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por fato imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;

n) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP;

o) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;

p) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

2 - Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, deverá o montante respetivo ser restituído ao dono da obra, sem prejuízo deste poder executar as garantias prestadas.

3 - No caso previsto na alínea p) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.

4 - A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância.

Cláusula 43.ª

Resolução do contrato pelo empreiteiro

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato nos seguintes casos:

a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;

b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;

c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;

d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa-fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;

e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;

g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;

h) Se avaliados os trabalhos a mais, os trabalhos de suprimento de erros e omissões e os trabalhos a menos, relativos ao contrato e resultantes de atos ou fatos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;

i) Se a suspensão da empreitada se mantiver:

i) Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;

ii) Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;

j) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual.

2 - No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro, ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3 - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem.

4 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a recepção dessa declaração, salvo

se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 44.ª

Foro competente

Para dirimir quaisquer questões relativas á validade, eficácia, aplicabilidade e interpretação do presente contrato, as Contratantes convencionam internacionalmente competentes os tribunais portugueses e territorialmente competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 45.ª

Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 46.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos na execução do contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados em observância das regras contidas no artigo 471.º do CCP.

Cláusula 47.ª

Legislação Aplicável

Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao processo de concurso e ao cumprimento do contrato, observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislação aplicável.

2017/07/21

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF: 261 810 143 • FAX: 261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

Divisão de Obras e Manutenção

PARECER	DESPACHO
Do Diretor de Departamento: 05/07/2017 X Bruno Miranda Director do Departamento de Urbanismo, Obr... Assinado por: BRUNO MANUEL FRANCO MIRANDA	X Hélder António Guerra de Sousa Silva Presidente da Câmara Municipal de Mafra
Do Chefe de Divisão: 04/07/2017 X António Sousa Fernandes Chefe da Divisão de Obras e Manutenção Assinado por: ANTÓNIO SOUSA FERNANDES	

INFORMAÇÃO Interno/2017/9531

ASSUNTO: Estabilização da arriba norte da Praia da Baleia/Sul da Ericeira

Devido à necessidade de se proceder a obras de estabilização da arriba norte da Praia da Baleia/Sul, na vila e sede de freguesia da Ericeira, s**olicita-se autorização superior para a abertura de um procedimento concursal**, com o objetivo de executar a empreitada supramencionada, nos termos do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Propõem-se os seguintes parâmetros a considerar para o processo de empreitada:

- **Tipo de procedimento:** Concurso Público
- **Preço Base: 1 287 500,00** € + IVA = 1 **364 750,00** €
- **Prazo de execução: 130** dias.
- **Código CPV:** 45243110-6 - Obras relacionadas com a estabilização de falésias.
- **Caução:** 5%, conforme o artigo 89.º
- **Reforço da caução:** 5% nos autos de medição, conforme o artigo 353.º

- **Garantia: conforme indicado na lista de preços unitários.**

- **Fórmula para a Revisão de Preços:**

A revisão de preços desta empreitada será efetuada com a seguinte fórmula:

$$Ct = 0{,}10\frac{St}{So} + 0{,}05\frac{M03t}{M03o} + 0{,}10\frac{M13t}{M13o} + 0{,}05\frac{M20t}{M20o} + 0{,}30\frac{M44t}{M44o} + 0{,}10\frac{M45t}{M45o} + 0{,}20\frac{Et}{Eo} + 0.10$$

sendo:

- S – Mão-de-obra
- M03 – Inertes
- M13 – Chapa de aço macio
- M20 – Cimento em saco
- M44 – aço para betão pré-esforçado
- M45 - perfilados pesados e ligeiros
- E – Equipamento de apoio

- **Alvará da atividade da construção:**

a) 6ª Subcategoria da 5ª Categoria, de acordo com a Lei 41/2015, de 3 de junho, na Classe correspondente ao montante da empreitada.

b) 11ª Subcategoria da 2ª Categoria e 7ª Subcategoria da 5ª Categoria, na Classe que cubra o montante dos respetivos trabalhos.

c) Para os alvarás indicados na alínea b) os concorrentes podem recorrer a subcontratados, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

- **Elementos do Concurso:**

- Projeto de Estabilidade;
- Plano de Segurança e Saúde em projeto;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
- Mapa de Quantidades;
- Mapa Orçamental;

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

Divisão de Obras e Manutenção

- **Elementos a apresentar na proposta, conforme previsto no Art.º 57.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.**
  - Lista de Preços Unitários (Preenchendo o Ficheiro em Excel, fornecido no concurso);
  - Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada;
  - Plano de Trabalhos;
  - Plano de Pagamentos;
  - Mapa de Equipamento;
  - Mapa de Mão-de-obra;
  - Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.

- **Documentos de habilitação, para além de outros obrigatórios ou previstos no art.º 81.º do CCP:**
  - Cópia do Alvará;
  - Plano de Segurança e Saúde de obra.

- **Critério de adjudicação:**

1 - A adjudicação é efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

2 - Na apreciação e classificação das propostas serão considerados os seguintes fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, indicando-se entre parêntesis os respetivos coeficientes de ponderação:

a) Preço global da proposta (50%);

b) Qualidade técnica da proposta (50%), dividida pelos seguintes subfactores:

b.1) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da empreitada, incluindo descrição do planeamento de execução dos trabalhos, conforme o Caderno de Encargos (50%);

b.2) Plano de Trabalhos (20%);

b.3) Plano de Mão-de-Obra (15%);

b.4) Plano de Equipamento (15%).

3 - Para efeitos da pontuação/classificação das propostas em cada um dos fatores de apreciação indicados no ponto 2, serão aplicados os seguintes métodos:

a) No que concerne ao preço global das propostas as respetivas pontuações serão obtidas com base na equação abaixo indicada:

$$xi = \sqrt{(100-75)^2 - (100-75)^2 \times \left(\frac{vi}{vB}\right)^2} + 75$$

onde

xi - pontuação de cada concorrente;

vi - valor da proposta de cada concorrente;

vB - valor Base do concurso.

b) No que concerne à qualidade técnica da proposta e aos subfactores que a compõem, sendo estes de natureza eminentemente qualitativa, a respetiva pontuação será efetuada numa escala de 0 a 100, segundo a seguinte metodologia:

- Apreciação e pontuação qualitativa segundo uma escala predeterminada de: Mau, Insuficiente, Suficiente, Bom e Muito Bom;

- Transformação da classificação qualitativa numa indexação quantitativa, através da seguinte correspondência numérica:

Mau.....[0-20[Pontos

Insuficiente.....[20-40[Pontos

Suficiente.....[40-60[Pontos

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente

Divisão de Obras e Manutenção

Bom.....[60-80[Pontos

Muito Bom.....[80-100] Pontos

Sendo de referir o seguinte no que respeita a cada um dos subfactores:

b.1) Será fundamentalmente analisada a forma pormenorizada e coerente, como cada concorrente se propõe executar a obra, incluindo a definição do planeamento de execução dos trabalhos, conforme peças escritas e desenhadas e Caderno de Encargos, de forma a garantir a execução dos trabalhos com o máximo de qualidade, segurança e o cumprimento do prazo;

b.2) Será fundamentalmente analisada a pormenorização, a duração e a coerência na execução das várias tarefas, com o planeamento, tendo em consideração as tarefas a executar, o controlo de qualidade e o prazo para a execução da obra;

b.3) Será fundamentalmente analisado, ao longo do período de execução da obra, a quantidade e as características, do pessoal a afetar à obra e ainda a forma como é afeto à obra, tendo em consideração o tipo e o volume de trabalhos a executar, o prazo de execução e a sua coerência com o planeamento e com o controlo de qualidade;

b.4) Será fundamentalmente analisada, ao longo do período de execução da obra, o tipo, a quantidade e o tempo dos equipamentos a afetar à obra e a sua coerência com os trabalhos a executar, tendo em atenção o planeamento da obra, o prazo e a garantia de qualidade da obra.

c) Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência a proposta de mais baixo preço.

- **Qualificação mínima para o representante do empreiteiro**

  De acordo com o Quadro n.º 1, do Anexo II da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, para outros edifícios, até à Classe 3 de obra, apresentando o Curriculum Vitae e a Declaração da respetiva Ordem ou Associação Profissional.

- **Prazo para apresentação da proposta:** 24 dias

- **Proposta de Júri:**
  - António Fernandes;
  - 1 Elemento da CPA;
  - 1 Jurista.

  Suplentes:
  - João Tavares;
  - 1 Jurista.

- **Incorporação de materiais reciclados ou de materiais que incorporem reciclados:**

  Relativamente à incorporação de materiais reciclados ou de materiais que incorporem reciclados (de acordo com os n.ºs 8 e 9 do art.7.º do DL 178/2006, na redação dada pelo DL 73/2011), informa-se que a percentagem de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade total de matérias-primas usadas em obra que se prevê utilizar será superior a 5%, uma vez que será aproveitada terra da escavação de outra obra, para o aterro do coletor pluvial.

NOTA 1: Acrescentar os seguintes novos pontos à 6.ª Cláusula, do Caderno de Encargos, com o teor abaixo indicado:

5 – Se durante a execução da empreitada, devido à circulação de viaturas e máquinas, ocorrerem assentamentos nos pavimentos dos arruamentos de acesso

à obra, o empreiteiro terá que no final da referida empreitada deixar os arruamentos em perfeito estado. Se necessário, terá de levantar e reaplicar todos pavimentos danificados, às suas expensas, devendo o trabalho ser executado de acordo com o existente e com a aprovação da Fiscalização. Contudo, se durante a obra existirem anomalias nos arruamentos, ou na envolvente da obra, que coloquem em causa a segurança de pessoas ou viaturas, estas terão de ser corrigidas de imediato.

Caso o empreiteiro não proceda às correções acima referidas, a receção provisória da obra não será efetuada enquanto tal não ocorrer, podendo o Dono da Obra, se necessário, recorrer à caução da obra, para executar os respetivos trabalhos.

É de salientar que as propostas dos concorrentes devem fazer referência a estes assuntos, a fim de clarificarem como vão executar estas possíveis correções.

6 – Durante toda a fase da obra o empreiteiro é obrigado a garantir um corredor que permita o acesso condigno e seguro dos peões, no arruamento existente ao longo da praia, o qual deve ter a largura suficiente para passar também uma viatura, se necessário.

NOTA 2: A cláusula 13ª do Caderno de Encargos deverá ter o seguinte texto:

Cláusula 13.ª

Condições gerais de execução dos trabalhos

1 - A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas, de modo a assegurarem-se as caraterísticas de resistência, durabilidade e funcionamento especificadas nos mesmos documentos.

2 – Relativamente às técnicas construtivas a adotar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.ª.

3 - O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais

especificadas para a obra e desde que a qualidade dos trabalhos, dos materiais e dos equipamentos seja igual ou superior ao previsto no concurso.

4 – Sem prejuízo do disposto nos pontos antecedentes, o empreiteiro fica obrigado a executar todos os trabalhos complementares e aplicar todos os métodos construtivos por ele indicados na sua memória descritiva, de forma a melhorar a qualidade dos trabalhos, sem que isso lhe confira o direito a qualquer valor adicional, sendo que em caso algum pode violar o estabelecido no concurso, pelo dono da obra. Os materiais e equipamentos considerados pelo empreiteiro, na sua memória descritiva e justificativa, além de não poderem violar o estabelecido no concurso, vinculam o empreiteiro na sua aplicação e qualquer alteração só é possível, se aprovada pela fiscalização e caso os materiais sejam de qualidade/gama igual ou superior face ao que consta na respetiva memória descritiva e justificativa. A não aprovação, por parte da fiscalização de alternativas ao proposto na memória descritiva e justificativa do empreiteiro, por serem consideradas de qualidade inferior, obriga o empreiteiro a aplicar o que foi proposto na sua memória descritiva e justificativa.

5 – Caso algum trabalho tenha sido indevidamente pago, por se detetar que as quantidades não estão corretas, ou pelo facto de se ter detetado que o trabalho não está em condições de ser aceite, aplica-se o artigo 390º do CCP.

6 - Qualquer material ou equipamento, para ser considerado de qualidade igual ou superior, não basta apenas, aparentemente, desempenhar a mesma função. Tem de ser de qualidade igual ou superior em todos os requisitos técnicos da solução de referência do caderno de encargos e do mapa de trabalhos do concurso e também da memória descritiva do concorrente, quando este o mencionou na sua proposta. A qualidade igual ou superior deve verificar-se em todos os requisitos técnicos aplicáveis, nomeadamente, funcionalidade, durabilidade, fiabilidade, enquadramento arquitetónico com o conjunto da arquitetura da obra, compatibilidade com outros materiais ou equipamentos existentes, composições e resistências químicas, resistências mecânicas, resistência ao desgaste, estabilidade dos pigmentos/cor, composição de anti fungos, espessuras e características dos revestimentos de proteção, espessuras dos revestimentos anticorrosivos, resistências aos ultravioletas, resistência térmica, resistência acústica, transmissão térmica, reflexão solar e outros aplicáveis a cada caso em concreto. Quando o empreiteiro apresentar materiais ou equipamentos para aprovação da fiscalização tem que apresentar um documento no qual constem todas as características técnicas relevantes da solução base do concurso e da solução proposta pelo empreiteiro e, ainda, as recomendações técnicas dos fabricantes. Para além dos equipamentos ou materiais terem de ter a qualidade atrás

mencionada, o empreiteiro também fica obrigado a respeitar todas as recomendações técnicas do respetivo fabricante, de forma a garantir uma boa execução/aplicação, sem que isso lhe confira o direito a qualquer valor adicional. Caso o empreiteiro, em qualquer momento, não cumpra as recomendações técnicas do fabricante, fica obrigado a retificar o trabalho executado a suas expensas, de forma a poder existir total garantia de qualidade.

7 – Sempre que existam dúvidas quanto à qualidade dos materiais e/ou equipamentos a aplicar ou aplicados, o empreiteiro terá que complementar a documentação comprovativa das respetivas características. Se necessário serão efetuados testes, englobando os destrutivos, sempre que justificável, de forma a confirmar-se a respetiva qualidade, sendo que os equipamentos de medição e todas as despesas inerentes aos testes serão da responsabilidade do empreiteiro. Nos casos em que não sejam cumpridos os requisitos de qualidade proceder-se-á às reparações ou substituições necessárias, a expensas do empreiteiro.

8 – Caso o empreiteiro recorra à subcontratação será obrigado a cumprir toda a legislação aplicável, nomeadamente os artigos 317.º, 318.º, 319.º, 320.º, 383.º 384.º, 385.º e 386.º do CCP. Em caso de incumprimento da legislação aplicável, nomeadamente o n.º 2 do artigo 383.º do CCP, além da aplicação de todas as sanções previstas na lei, tal facto será comunicado às entidades respetivas, em especial o IMPIC (Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção).

9 – O empreiteiro não pode invocar que a mobilização de meios ou equipamentos em determinado momento da empreitada, para executar qualquer trabalho imprevisto na empreitada, tem custos acrescidos de estaleiro, mobilização de máquinas, ou outros, para além do custo normal associado a esse trabalho, caso os meios necessários estejam previstos nos respetivos planos de mão-de-obra e/ou equipamentos, para aquele período.

10 – Todos os trabalhos devem ser planeados e executados cumprindo o DL 273/2003 e toda a legislação complementar associada à segurança.

NOTA 3: Deverá mencionar-se no concurso que devido ao facto do valor base da proposta corresponde a preços unitários devidamente ponderados para a execução dos trabalhos, o valor das propostas considera-se anormalmente baixo se for inferior a 77,5% da base.

NOTA 4: Face ao tempo inerente à realização deste concurso público e à necessidade de visto prévio do Tribunal de Contas e devido à quadra natalícia, a

consignação deverá ocorrer no inicio de janeiro de 2018. Se possível será dia 02/01/2018, pelo que o cabimento deverá ser todo considerado para 2018.

À Consideração Superior,

Mafra, 04 de julho de 2017

04/07/2017

X João Tavares

João Tavares
Técnico Superior
Assinado por: JOÃO LUÍS DOS SANTOS TAVARES

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

Orçamento para o ano de	2017	
Classificação Orgânica	0401	DIVISÃO DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO
Classificação Económica	07030399	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS Outros
Classificação Funcional	3.4.2. 0102	Turismo Arranjo das Zonas Balneares
N.º Rubrica do Plano	2014 I 67	

		Ano Corrente	2018	2019	2020	Seguintes
1	Orçamento Inicial	5.000,00	1.490.000,00			
2	Reforços / Anulações	100.000,00				
3	Congel. / Descongel. (não aplicável)					
4 = 1 + 2 -3	Orçamento Corrigido	105.000,00	1.490.000,00			
5	Encargos Assumidos (a)	93.427,95				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível	11.572,05				
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)		1.364.750,00			
8 = 6 - 7	Saldo Residual	11.572,05	125.250,00			

Data: 2017/07/17 Numero de lançamento no diário do orçamento: 7364

Proposta de Cabimento n.º 2017/2118
CONCURSO PUBLICO - B), ART.º19º - EMPREITADAS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1159/2017 - PCO CPE 4/2017:
"Estabilização da arriba norte da Praia da Baleia/Sul da Ericeira"

DULCE MARIA DUARTE LOURENÇO
2017.07.17 15:22:13 +01'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Administração Geral e Finanças

Divisão de Gestão Financeira e Património

PARECER

Concordo com o teor da informação. À consideração do Exmo. Sr. Presidente a renovação em apreço nos termos elencados.

(Em substituição da Exma. DDAGF, Dr.ª Ana Viana, cfr. Despacho n.º 3/2014-PCM, de 09-01-2014)

A Chefe de Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos.

18/07/2017

Bernardete Calhaço

(Bernardete Calhaço)

Concordo com a informação dos serviços. À consideração superior.

A Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património.

18/07/2017

(Dulce Lourenço)

DESPACHO

Concordo com a informação dos serviços.

À reunião de Câmara para efeitos da renovação em apreço.

18/07/17

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2017/10476

ASSUNTO: "Refeições Escolares para os Estabelecimentos de Ensino do 1.º Ciclo e Pré-Escolar do Concelho de Mafra e para a Creche Municipal de Mafra" - Renovação do Contrato 85/2015 de 30 de junho – ano letivo 2017/2018

Atento os projetos/ações expressos em Plano de Atividades (2014|A|10 e 2014|A|11), referente a Serviços Auxiliares de Ensino - Alimentação Ensino Pré-Escolar e Básico / Alimentação Creche Municipal;

Considerando as deliberações de Câmara, ambas de 20 de março de 2015, que determinaram a emissão do devido parecer prévio vinculativo para a celebração do contrato concernente às **"Refeições Escolares para os Estabelecimentos de Ensino do 1.º Ciclo e Pré-Escolar do Concelho de Mafra e para a Creche Municipal de Mafra"** para o ano

Anexo 8

letivo 2015/2016 com possibilidade de renovação para os anos letivos 2016/2017 e 2017/2018, bem como a abertura de procedimento por **Concurso Público**, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação.

Conduzidos os devidos trâmites procedimentais, subjacentes ao procedimento em apreço que vieram a culminar após Relatório Final do júri do procedimento, designado pela deliberação de Câmara de 20 de março de 2015, no despacho de adjudicação, exarado pelo Sr. Presidente da Câmara, em 29 de maio de 2015, a título excecional e por motivo de urgência imperiosa, nos termos conjugados do n.º 4 do artigo 148.º do CCP com o n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro que mereceu a devida ratificação conforme deliberação de Câmara de 26 de junho de 2016, à empresa **Eurest – Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda**, pelo valor anual de **1.208.495,29€ (um milhão duzentos e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco euros e vinte e nove cêntimos),** a que corresponde um preço contratual de **3.625.485,87€ (três milhões seiscentos e vinte cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros e oitenta e sete cêntimos)**, acrescido do valor do I.V.A..

Tendo-se, após a devida habilitação do adjudicatário, procedido à outorga do **contrato 85/2015** de 30 de junho.

Submetidos o contrato e demais elementos do procedimento nos termos e para efeitos de fiscalização prévia e de harmonia com o determinado pela Resolução do Tribunal de Contas n.º 14/2011, publicada no Diário da República, 2.ª série – n.º 156, em 16 de agosto de 2011, que se traduziu na obtenção do visto emitido por parte de tal entidade a 13 de agosto de 2015.

Considerando a informação **EDOC/2017/9871** e conjunto de elementos constantes da **Distribuição EDOC/2017/4242,** exaradas pela **Divisão de Educação e Juventude - Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico,** que remetem para a necessidade da contratualização da prestação dos serviços em apreço para o ano letivo 2017/2018, foi contactado o cocontratante no sentido de proceder à renovação nos termos das cláusulas 2.ª e 3.ª do contrato 85/2015 de 30 de junho (conforme oficio em anexo à presente informação), contacto esse que mereceu, conforme elementos em anexo, a concordância e aceitação dos termos da renovação.

Assim, tendo sido salvaguardada a devida cabimentação da verba, conforme informação de cabimento em anexo à presente informação, propõe-se a **renovação do contrato 85/2015, de 30 de junho - "Refeições Escolares para os Estabelecimentos de Ensino do 1.º Ciclo e Pré-Escolar do Concelho de Mafra e para a Creche Municipal de Mafra", para o ano letivo 2017/2018,** conforme previsto nos termos conjugados das suas cláusulas 2.ª e 3.ª, bem como, nomeadamente, no art.º 13.º do Caderno de Encargos, nos seguintes termos:

COCONTRATANTE: Eurest – Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda

Tipologia de Refeição	**Nº de refeições previstas TOTAL ANO LETIVO - 2017/2018**	Preço Unitário COCONTRATANTE	**Preço Ano Letivo 2016/2017** (P.U. X N.º refeições por ano letivo)
Fornecimento de bens – pequeno-almoço	12654	0,23 €	2 910,42 €
Fornecimento de bens – almoço (método Cook-Chill)	518672	1,13 €	586 099,36 €
Fornecimento de bens -lanche	157467	0,23 €	36 217,41 €
Prestação do Serviço de Preparação e Disponibilização de pequenos- almoços	7695	0,23 €	1 769,85 €
Prestação do Serviço de Preparação e Disponibilização de almoços (método cook chill)	367137	1,40 €	513 991,80 €
Prestação do Serviço de Preparação e Disponibilização de lanches	91656	0,23 €	21 080,88 €
Fornecimento em confecção local de almoço para crianças do berçário	4840	0,70 €	3 388,00 €
Fornecimento em confecção local de lanche para crianças do berçário	4840	0,08 €	387,20 €
Fornecimento em confecção local de merenda da manhã para crianças do berçário	4840	0,04 €	193,60 €
Fornecimento em confecção local de merenda da tarde para crianças do berçário	4840	0,07 €	338,80 €
Fornecimento em confecção local de almoço para crianças da creche	15488	0,73 €	11 306,24 €
Fornecimento em confecção local de lanche para crianças da creche	15488	0,15 €	2 323,20 €
Fornecimento em confecção local de merenda da manhã para crianças da creche	15488	0,04 €	619,52 €
Fornecimento em confecção local de merenda da tarde para crianças da creche	15488	0,10 €	1 548,80 €
		TOTAL	**1 182 175,08 €**

Considerando que a aquisição de serviços é, mais uma vez, objeto de regulação no **Orçamento de Estado para 2017 (Lei 42/2016, de 28 de dezembro)**, pelo que há que verificar se todos os requisitos de que a mesma depende, se encontram observados.

Assim, e como requisitos comuns a todo o tipo de prestação de serviços, estabelece o **n.º 1 do artigo 49.º** que os encargos globais com contratos de aquisição de serviços (com exceção dos contratos cofinanciados) não podem ultrapassar os encargos globais pagos em 2016, o que, tal como consta da informação proveniente do Serviço de Contabilidade, **(Propostas de Cabimento 2087)**, para a qual se remete, se encontra observado.

Estabelece o **n.º 2** do artigo em análise que os valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2017, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2016, não podem ultrapassar os valores pagos em 2016. O que se encontra demonstrado, atento a alínea b) de tal normativo, por força da manutenção dos preços unitários para a renovação em apreço.

2017/07/17

O Técnico Superior

(Vasco Mota)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral e Finanças
Divisão de Gestão Financeira e Património
Contratação Pública e Aprovisionamento

EXMO(A) SENHOR(A) GERENTE DA EMPRESA
EUREST (PORTUGAL) - SOC. EUROPEIA DE RESTAURANTES, LDA
AV DA QTA GRANDE, EDIF. PRIME, 53, 6.º
2610-156 AMADORA

A correspondência deverá ser dirigida ao Presidente da Câmara

Sua referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Data
		Saída/2017/10890	10/07/2017

Assunto: **Renovação de Contrato n.º 85/2015 - CPBS 5/2015 - "Refeições Escolares para os Estabelecimentos de Ensino do 1.º Ciclo e Pré-Escolar do Concelho de Mafra e para a Creche Municipal de Mafra"**

Exmos. Srs.,

Na sequência da tramitação procedimental concernente ao procedimento **CPBS 5/2015 - "Refeições Escolares para os Estabelecimentos de Ensino do 1.º Ciclo e Pré-Escolar do Concelho de Mafra e para a Creche Municipal de Mafra"** para o ano letivo 2015/2016 com possibilidade de renovação para os dois anos letivos subsequentes que resultou na adjudicação, nos termos da proposta apresentada por V. Exas, sobre os termos estabelecidos em sede de Caderno de Encargos e demais elementos processuais, que veio a culminar na outorga do **contrato 85/2015** de **30 de junho** (em anexo ao presente ofício/mail), nos seguintes termos:

Tipologia de Refeição	**Nº de refeições previstas ano letivo - 2015/2016**	Preço Unitário (Proposta)	**Preço Ano** (P.U. X N.º refeições por ano letivo)
Fornecimento de bens – pequeno-almoço	12 932	0,23 €	2 974,36 €
Fornecimento de bens – almoço (método Cook-Chill)	537 230	1,13 €	607 069,90 €
Fornecimento de bens -lanche	167 179	0,23 €	38 451,17 €
Prestação do Serviço de Preparação e Disponibilização de pequenos- almoços	7 756	0,23 €	1 783,88 €
Prestação do Serviço de Preparação e Disponibilização de almoços (método cook chill)	368 752	1,40 €	516 252,80 €
Prestação do Serviço de Preparação e Disponibilização de lanches	95 034	0,23 €	21 857,82 €

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 143 • Fax: 261 810 144
e-mail: aprovisionamento@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

Fornecimento em confeção local de almoço para crianças do berçário	4 840	0,70 €	3 388,00 €
Fornecimento em confeção local de lanche para crianças do berçário	4 840	0,08 €	387,20 €
Fornecimento em confeção local de merenda da manhã para crianças do berçário	4 840	0,04 €	193,60 €
Fornecimento em confeção local de merenda da tarde para crianças do berçário	4 840	0,07 €	338,80 €
Fornecimento em confeção local de almoço para crianças da creche	15 488	0,73 €	11 306,24 €
Fornecimento em confeção local de lanche para crianças da creche	15 488	0,15 €	2 323,20 €
Fornecimento em confeção local de merenda da manhã para crianças da creche	15 488	0,04 €	619,52 €
Fornecimento em confecção local de merenda da tarde para crianças da creche	15 488	0,10 €	1 548,80 €
		TOTAL	**1 208 495,29 €**

Considerando os termos conjugados das cláusulas 2.ª e 3.ª do contrato em apreço, bem como, nomeadamente, o art.º 13.º do Caderno de Encargos e atento que a aquisição de serviços é, mais uma vez, objeto de regulação no **Orçamento de Estado para 2017 (Lei 42/2016, de 28 de dezembro)**, pelo que há que verificar se todos os requisitos de que a mesma depende, se encontram observados.

Assim, e como requisitos comuns a todo o tipo de prestação de serviços, estabelece o **n.º 1 do artigo 49.º** que os encargos globais com contratos de aquisição de serviços (com exceção dos contratos cofinanciados) não podem ultrapassar os encargos globais pagos em 2016.

Estabelece o **n.º 2** do referido artigo que os valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2017, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2016, não podem ultrapassar os valores pagos em 2016, nomeadamente, conforme alínea b), o preço unitário.

Pelo que pretendendo a entidade adjudicante proceder à renovação do objeto contratual em apreço para o **ano letivo 2017/2018** solicita-se o envio de proposta de preço (unitário/tipologia de

refeição, total por tipologia e global) atenta as quantidades previstas para o ano letivo em apreço conforme quadro infra.

COCONTRATANTE: Eurest – Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda

Tipologia de Refeição	Nº de refeições previstas (2017/2018)	Preço Unitário COCONTRATANTE (2017/2018)	Preço Ano Letivo 2017/2018 (P.U. X N.º refeições por ano letivo)
Fornecimento de bens – pequeno-almoço	12654		0,00 €
Fornecimento de bens – almoço (método Cook-Chill)	518672		0,00 €
Fornecimento de bens -lanche	157467		0,00 €
Prestação do Serviço de Preparação e Disponibilização de pequenos- almoços	7695		0,00 €
Prestação do Serviço de Preparação e Disponibilização de almoços (método cook chill)	367137		0,00 €
Prestação do Serviço de Preparação e Disponibilização de lanches	91656		0,00 €
Fornecimento em confecção local de almoço para crianças do berçário	4840		0,00 €
Fornecimento em confecção local de lanche para crianças do berçário	4840		0,00 €
Fornecimento em confecção local de merenda da manhã para crianças do berçário	4840		0,00 €
Fornecimento em confecção local de merenda da tarde para crianças do berçário	4840		0,00 €
Fornecimento em confecção local de almoço para crianças da creche	15488		0,00 €
Fornecimento em confecção local de lanche para crianças da creche	15488		0,00 €
Fornecimento em confecção local de merenda da manhã para crianças da creche	15488		0,00 €
Fornecimento em confecção local de merenda da tarde para crianças da creche	15488		0,00 €
		TOTAL	**0,00 €**

A proposta deverá ser endereçada para o endereço eletrónico: **concursosccp@cm-mafra.pt** até 17:00 do dia 17 de julho.

Informa-se ainda, no sentido de garantir os devidos trâmites inerentes à renovação em apreço, posteriormente à devida aprovação da Renovação por parte do Órgão Competente para a decisão de contratar proceder-se-á à devida Notificação de Renovação e solicitação da atualização dos documentos de habilitação e respetiva caução.

Com os melhores cumprimentos.

Paços do Concelho, 10/07/17

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

Praça do Município • 2644-001 • Mafra
Telef.: 261 810 143 • Fax: 261 810 144
e-mail: aprovisionamento@cm-mafra.pt
Internet: www.cm-mafra.pt

Ana Marques

De: Odete Almeida <odete.almeida@eurest.pt>
Enviado: 17 de julho de 2017 15:52
Para: Contratação Pública
Cc: Rui Teixeira; Ana Fernandes
Assunto: RE: [Ext] FW: Renovação do Contrato 85/2015 de 30 de junho "Refeições Escolares para os Estabelecimentos de Ensino do 1.º Ciclo e Pré-escolar do Concelho de Mafra e para a Creche Municipal de Mafra"
Anexos: Mapa de Preços_2017_2018.pdf

Boa tarde,

Exmos. Senhores,

No seguimento da vossa solicitação, a qual agradecemos, enviámos em anexo proposta de preços, que visa a renovação contratual para o ano letivo 2017/2018.

Ao dispor,

Cumprimentos,

Odete Almeida | Assistente de Direcção | Direcção de Expansão e Novos Negócios
Eurest Portugal, Lda Avenida Sidónio Pais, 379 - 3º | 4100-468 Porto
Tel: +351 225 433 814 | Tlm: +351 935 871 759
Email: odete.almeida@eurest.pt

Eurest

www.eurest

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification | ISO 22000 BUREAU VERITAS Certification | ISO 14001 BUREAU VERITAS Certification | OHSAS 18001 BUREAU VERITAS Certification | NP 4469 BUREAU VERITAS Certification | ERTIFICAT

Segurança | Integridade | Profissionalismo *em tudo o que fazemos.* Saiba mais em...

IMPORTANTE | Esta mensagem destina-se somente à(s) pessoa(s) acima mencionada(s) e é confidencial. Se não for o destinatário pretendido deste e-mail, e o recebeu por engano, por favor reenvie-o ao remetente com "Recebido por engano" em assunto e, em seguida, elimine-o da sua caixa de correio. Não é permitido ter acesso, copiar ou reutilizar qualquer informação contida neste e-mail, por alguém que não o destinatário pretendido. Vimos por este meio informá-lo, como destinatário desta mensagem, que o e-mail e internet não garantem a confidencialidade, nem a integridade ou recepção adequada das mensagens enviadas e, assim, o Grupo Compass não assume qualquer responsabilidade por tais circunstâncias, nem por possíveis inconvenientes causados por falhas técnicas e/ou vírus.

IMPORTANT | This message is intended for the above mentioned person(s) only and is confidential. If you are not the intended recipient of this e-mail and have received it in error, please forward to the sender with "Received in Error" as the subject and then delete it from your mailbox. Accessing, copying or re-using any of the information contained in this e-mail by anyone other than the intended recipient is unauthorized. We hereby inform you, as addressee of this message, that e-mail and Internet do not guarantee the confidentiality, nor the completeness or proper reception of the messages sent and, thus, COMPASS GROUP does not assume any liability for those circumstances, nor for possible inconveniences caused by technical failures and/or IT virus.

De: Contratação Pública
Enviada: 11 de julho de 2017 12:11
Para: geral@eurest.pt
Cc: helena.costa@eurest.pt
Assunto: Renovação do Contrato 85/2015 de 30 de junho "Refeições Escolares para os Estabelecimentos de Ensino do 1.º Ciclo e Pré-escolar do Concelho de Mafra e para a Creche Municipal de Mafra"
Importância: Alta

Exmos. Srs,

Junto se envia oficio exarado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara concernente ao Contrato 85/2015, de 30 de junho "Refeições Escolares para os Estabelecimentos de Ensino do 1.º Ciclo e Pré-escolar do Concelho de Mafra e para a Creche Municipal de Mafra".

Por subdelegação de competências da CDGFP – Despacho n.º 16/2014, de 17 de julho

Grato pela atenção despendida

Vasco Mota
Área de Contratação Pública e Aprovisionamento
Divisão de Gestão Financeira e Património
Departamento de Administração Geral e Finanças
Câmara Municipal de Mafra

Praça do Município, 2644-001 Mafra
Telef.: 261 810 143
e-mail: vascomota@cm-mafra.pt
Site: www.cm-mafra.pt

Proc. N. º CPBS 5/2015
DAGF / DGFP / ACPA

Mapa de Preços

"Refeições Escolares para os Estabelecimentos de Ensino do 1.º Ciclo e Pré-Escolar do Concelho de Mafra e para a Creche Municipal de Mafra - RENOVAÇÃO 2017-2018"

COCONTRATANTE: Eurest – Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda

	Tipologia de Refeição	Nº de refeições previstas TOTAL ANO LETIVO - 2017/2018	Preço Unitário COCONTRATANTE	Preço Ano Letivo 2016/2017 (P.U. X N.º refeições por ano letivo)
1	*Fornecimento de bens – pequeno-almoço*	12654	0,23 €	2.910,42 €
2	*Fornecimento de bens – almoço (método Cook-Chill)*	518672	1,13 €	586.099,36 €
3	*Fornecimento de bens -lanche*	157467	0,23 €	36.217,41 €
4	*Prestação do Serviço de Preparação e Disponibilização de pequenos- almoços*	7695	0,23 €	1.769,85 €
5	*Prestação do Serviço de Preparação e Disponibilização de almoços (método cook chill)*	367137	1,40 €	513.991,80 €
6	*Prestação do Serviço de Preparação e Disponibilização de lanches*	91656	0,23 €	21.080,88 €
7	*Fornecimento em confecção local de almoço para crianças do berçário*	4840	0,70 €	3.388,00 €
8	*Fornecimento em confecção local de lanche para crianças do berçário*	4840	0,08 €	387,20 €
9	*Fornecimento em confecção local de merenda da manhã para crianças do berçário*	4840	0,04 €	193,60 €
10	*Fornecimento em confecção local de merenda da tarde para crianças do berçário*	4840	0,07 €	338,80 €
11	*Fornecimento em confecção local de almoço para crianças da creche*	15488	0,73 €	11.306,24 €
12	*Fornecimento em confecção local de lanche para crianças da creche*	15488	0,15 €	2.323,20 €
13	*Fornecimento em confecção local de merenda da manhã para crianças da creche*	15488	0,04 €	619,52 €
14	*Fornecimento em confecção local de merenda da tarde para crianças da creche*	15488	0,10 €	1.548,80 €
			TOTAL	**1.182.175,08 €**

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Educação e Juventude

INFORMAÇÃO Interno/2017/9871

ASSUNTO: Proposta de Renovação do Contrato com a Eurest- ano letivo 2017/2018

No dia 30 de Junho de 2015, foi celebrado o Contrato n.º 85/2015, para "Refeições escolares para os estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo e pré-escolar do concelho de Mafra e para a Creche Municipal de Mafra", entre a Câmara Municipal e a Eurest (Portugal)- Sociedade Europeia de Restaurantes.

Nos termos da alínea b) da cláusula 2.ª, "o contrato vigora pelo período correspondente ao ano letivo 2015/2016, com possibilidade de renovação para os anos letivos 2016/2017 e 2017/2018 sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato".

No decurso da execução do contrato, ao longo dos anos letivos 2015/16 e 2016/17, foi efetuado um balanço do mesmo, existindo consenso quanto à possibilidade de renovação para mais um ano letivo (2017/2018), por parte dos supervisores e técnicos que, localmente, acompanham a execução do referido contrato, cujos pareceres constam do edoc com a distribuição n.º 2017/4242.

Para os almoços, lanches e pequenos-almoços a servir/ disponibilizar nos estabelecimentos de educação e de ensino com a modalidade cook-chill, a base de cálculo teve como pressuposto o número de dias letivos previstos no calendário letivo para o ano de 2017/2018, publicado no Despacho n.º 5458-A/2017 de 22 de junho, concretamente 65 dias letivos para a parte do ano de 2017 e 106 dias letivos para a parte do ano de 2018, perfazendo um total estimado de 171 dias letivos, tanto para a educação pré-escolar, como para o 1.º ciclo. Para os almoços, lanches e merendas a servir na Creche de Mafra, dado o seu funcionamento não estar subordinado ao calendário letivo anteriormente referido, foi efetuado a contagem de dias letivos mês a mês.

A intervenção do Município de Mafra na Escola Básica com Jardim de Infância do Sobral da Abelheira, prevê a construção de cozinha e de refeitório, permitindo a toma das refeições localmente, eliminando, portanto, a necessidade de transporte das crianças e alunos para a Escola Básica Artur Patrocínio- Azueira. Assim, na previsão para o ano letivo 2017/2018, foi necessário redimensionar, particularmente, o número de refeições, lanches e pequenos almoços, nos seguintes moldes:

- As refeições subtraídas na Escola Básica Artur Patrocínio- Azueira foram inscritas para o novo estabelecimento de ensino (Escola Básica com Jardim de Infância do Sobral da Abelheira), não alterando, porém, o número total de refeições na modalidade de coockchill (ou seja, sem serviço- pessoal), nem nos lanches, nem nos pequenos almoços.

- Nesta sequência adita-se, portanto, um novo ponto para entrega de refeições, lanches e pequenos-almoços, com as seguintes coordenadas GPS e morada:

Coordenadas decimais no sistema WGS84 (GPS):

EB COM JI do SOBRAL DA ABELHEIRA	38,995711	-9,334731

Morada: Rua da Escola Primária, n. º13, 2640-629 Sobral da Abelheira (União das Freguesias da Azueira e Sobral da Abelheira)

De acordo com os referidos pressupostos e conforme detalhe dos cálculos que se anexam, teremos uma previsão total, por ano, de acordo com o seguinte quadro:

Ano 2017	**Ano 2017**	**Total**
460 351,36€	721 823,72€	1 182 175,08€

À consideração superior,

X

(Margarida Infante)
Chefe de Divisão de Educação e Juventude

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

Orçamento para o ano de	2017	
Classificação Orgânica	0403	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
Classificação Económica	020105	AQUISIÇÃO DE BENS Alimentação-Refeições Confecionadas
Classificação Funcional	2.1.2. 03	Serviços auxiliares de ensino Alimentação Ensino Pré-Escolar e Básico
Nº Rubrica do Plano	2014 A 10	

		Ano Corrente	2018	2019	2020	Seguintes
1	Orçamento Inicial	818.700,00				
2	Reforços / Anulações	40.000,00				
3	Congel. / Descongel. (não aplicável)					
4 = 1 + 2 -3	Orçamento Corrigido	858.700,00				
5	Encargos Assumidos (a)	531.345,18				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível	327.354,82				
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	275.537,48				
8 = 6 - 7	Saldo Residual	51.817,34				

Data: 2017/07/07 Numero de lançamento no diário do orçamento: 7279

Proposta de Cabimento n.º 2017/2087
CONCURSO PUBLICO ART.º 20.º Nº1 AL. B) - CCP - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1135/2017 - RENOVAÇÃO CONTRATO 85/2015 [POCPBS 5/2015 - "Refeições Escolares para os Estabelecimentos de Ensino do 1.º Ciclo e Pré-Escolar do Concelho de Mafra e para a Creche Municipal de Mafra"] - ANO LETIVO 2017/2018

VIRGÍNIA MARIA DA SILVA RIBEIRO

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

Orçamento para o ano de	2017	
Classificação Orgânica	0403	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
Classificação Económica	020225	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS Outros Serviços
Classificação Funcional	2.1.2. 03	Serviços auxiliares de ensino Alimentação Ensino Pré-Escolar e Básico
Nº Rubrica do Plano	2014 A 10	

		Ano Corrente	2018	2019	2020	Seguintes
1	Orçamento Inicial	824.060,00				
2	Reforços / Anulações	83.945,00				
3	Congel. / Descongel. (não aplicável)					
4 = 1 + 2 -3	Orçamento Corrigido	908.005,00				
5	Encargos Assumidos (a)	431.247,45				
6 = 4 - 5	Saldo Disponivel	476.757,55				
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	236.585,86				
8 = 6 - 7	Saldo Residual	240.171,69				

Data: 2017/07/07 Numero de lançamento no diário do orçamento: 7279

Proposta de Cabimento n.º 2017/2087
CONCURSO PUBLICO ARTº20.º Nº1 AL. B) - CCP - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 1135/2017 - RENOVAÇÃO CONTRATO 85/2015 [POCPBS 5/2015 - "Refeições Escolares para os Estabelecimentos de Ensino do 1.º Ciclo e Pré-Escolar do Concelho de Mafra e para a Creche Municipal de Mafra"] - ANO LETIVO 2017/2018

VIRGÍNIA MARIA DA SILVA RIBEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Gabinete de Auditoria Interna

DESPACHO

Concordo com a presente informação.

PROPONHO, atenta a Recomendação, de 1 de Julho de 2009, do Conselho da Prevenção da Corrupção, publicada na 2.ª Série do Diário da República, n.º 140, de 22 de Julho de 2009, que a Câmara Municipal delibere aprovar o Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, reportado ao ano de 2016.

MAIS PROPONHO que, nos termos da mesma Recomendação, de 1 de Julho de 2009, do Conselho da Prevenção da Corrupção, o referido Relatório seja remetido ao Conselho de Prevenção da Corrupção, bem como à DGAL – Direcção-Geral das Autarquias Locais e à Inspeção Geral de Finanças.

18/07/17

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2017/9663

ASSUNTO: Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas – Relatório Anual de Execução 2016

No âmbito da sua atividade, o Conselho de Prevenção da Corrupção, aprovou uma Recomendação, em 1 de Julho de 2009, publicada na 2.ª Série do *Diário da República*, n.º 140, de 22 de Julho de 2009, sobre Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, nos termos da qual os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem elaborar planos de gestão de riscos e infrações conexas, contendo, nomeadamente, os seguintes elementos:

anexo XII

a) A identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas;
b) Com base na identificação dos riscos, identificação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência;
c) A definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direção do órgão dirigente máximo;
d) A elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano.

Atenta a mencionada Recomendação, foi atribuída a uma Equipa Multidisciplinar interna, desde o ano de 2010, a responsabilidade pela elaboração do relatório de avaliação anual, traduzindo a avaliação interna da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, tendo a última Equipa sido designada, por despacho exarado em 29 de Outubro de 2015 (cfr. Despacho n.º 32/2015 – PCM).

A Equipa Multidisciplinar interna procedeu, assim, à avaliação interna da execução do referido Plano, no ano transato, plasmando-a no Relatório anexo à presente Proposta.

Salienta-se, nesta oportunidade, que a Recomendação, de 1 de Julho de 2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção, estabelece, ainda, que os relatórios de execução "devem ser remetidos ao Conselho de Prevenção da Corrupção, bem como aos órgãos de superintendência, tutela e controlo", o que importa acautelar.

Face ao exposto, propomos, salvo melhor entendimento, atenta a Recomendação, de 1 de Julho de 2009, do Conselho da Prevenção da Corrupção, publicada na 2.ª Série do *Diário da República*, n.º 140, de 22 de Julho de 2009, que a Câmara Municipal delibere aprovar o Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, reportado ao ano de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Gabinete de Auditoria Interna

Mais propomos que, nos termos da mesma Recomendação, de 1 de Julho de 2009, do Conselho da Prevenção da Corrupção, o referido Relatório seja remetido ao Conselho de Prevenção da Corrupção, bem como à DGAL – Direcção-Geral das Autarquias Locais e à Inspeção Geral de Finanças.

Mafra, 30 de junho de 2017

A Equipa Multidisciplinar,

(Cláudia Cardoso) (Diogo Casaleiro) (Milene Vieira)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Relatório Anual de Execução

2016

Junho 2017

Elaborado por:

Cláudia Cardoso

Diogo Casaleiro

Milene Vieira

Índice

I. DA INTRODUÇÃO 2

II. DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO 4

III. DA VERIFICAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PARA A MITIGAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 5

APRECIAÇÃO GERAL 7

IV. DA ANÁLISE SWOT: FORÇAS (STRENGTHS), FRAQUEZAS (WEAKNESSES), OPORTUNIDADES (OPPORTUNITIES) E AMEAÇAS (THREATS) 8

V. PREVENÇÃO DE RISCOS NA CONTRATAÇÃO PÚBLICA 9

VI. GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES 10

VII. SIGLAS 12

VIII. ANEXOS 12

I. DA INTRODUÇÃO

No âmbito da sua atividade, o Conselho de Prevenção da Corrupção[1], doravante abreviado por CPC, aprovou uma Recomendação, em 1 de julho de 2009, publicada na 2.ª Série do *Diário da República*, n.º 140, de 22 de julho de 2009, sobre Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, nos termos da qual os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem, no prazo de 90 dias, elaborar planos de gestão de riscos e infrações conexas, contendo, nomeadamente, os seguintes elementos:

- A identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas;

- Com base na identificação dos riscos, identificação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência;

- A definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direção do órgão dirigente máximo;

- A elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano.

A Câmara Municipal de Mafra apresentou, em cumprimento da *supra* referida Recomendação, o seu Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas (PPRGICIC), o qual foi aprovado por unanimidade na sua reunião de 21 de janeiro de 2010, dele dando conhecimento à Assembleia Municipal, na sessão de 24 de fevereiro de 2010.

Em 2015 procedeu-se à primeira revisão do PPRGICIC, tendo o documento revisto sido aprovado em reunião de Câmara realizada em 13 de novembro de 2015, e foi dado conhecimento do mesmo à Assembleia Municipal na reunião daquele órgão de 17 de dezembro de 2015.

A implementação, execução e avaliação do PPRGICIC competiu, em primeira linha, ao órgão executivo, com a co-responsabilização de todo o pessoal com funções dirigentes, incluindo de todos os trabalhadores e colaboradores da Câmara Municipal de Mafra.

A metodologia associada à monitorização do PPRGICIC realizou-se através da ficha de controlo da execução a preencher e validar pelo responsável de cada unidade orgânica durante o ano,

[1] Criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, é uma entidade administrativa independente que funciona junto do Tribunal de Contas e tem por missão o desenvolvimento de uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

submetida posteriormente a supervisão pela equipa multidisciplinar interna, nomeada para o efeito.

Atendendo à publicação, na 2.ª série do *Diário da República*, de 13 de novembro de 2012, da Recomendação n.º 5/2012, do Conselho de Prevenção da Corrupção, o presente relatório inclui uma referência sobre a gestão de conflitos de interesses (cf. Capítulo VI).

Atribuída à equipa multidisciplinar a responsabilidade pela elaboração do relatório de avaliação anual, traduzindo a avaliação interna da execução do Plano, a mesma se concretiza no presente documento.

II. DA METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO

Para a elaboração do presente relatório anual, a equipa multidisciplinar procedeu à análise das fichas de planeamento e controlo de execução do Plano de Gestão de Riscos (Modelo G43), as quais foram elaboradas por cada unidade orgânica e que se encontram disponíveis no Sistema de Gestão documental "edoclink" - Processo 2.1.12/2016/1.

Na verificação da implementação das medidas adotadas por cada serviço, assumiu-se que as afirmações reproduzidas nas fichas (devidamente validadas pelo respetivo dirigente) correspondiam, com exatidão, à realidade procedimental do momento. Também neste sentido, e face à ausência de evidências anexas em suporte papel ou eletrónico que suportassem a adoção da medida, partiu-se do pressuposto do seu cumprimento.

Assim, as taxas de concretização que se enumeram no capítulo seguinte foram calculadas em função da comparação entre o número de medidas previstas e de realizadas no ano em causa.

À semelhança da prática nos relatórios anteriores, a equipa multidisciplinar procedeu à elaboração de uma análise SWOT, identificando as forças, as fraquezas, as oportunidades e as ameaças que se colocam, presentemente, à implementação do Plano.

III. DA VERIFICAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PARA A MITIGAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Através do seu Plano, a CMM definiu a implementação de **220 medidas** de prevenção de riscos de gestão, no âmbito das atividades das suas unidades orgânicas (UO). Resultante da monitorização efetuada, verificou-se que foram **implementadas um total de 196** medidas, o que se traduz num **resultado de implementação igual a 89%.**

Tal significa que apenas 24 não foram concretizadas, porque não aplicáveis (ou seja, não se verificaram, no período em apreço, as circunstâncias que justificassem a sua implementação) ou não realizadas (conforme justificações apresentadas nas fichas de monitorização).

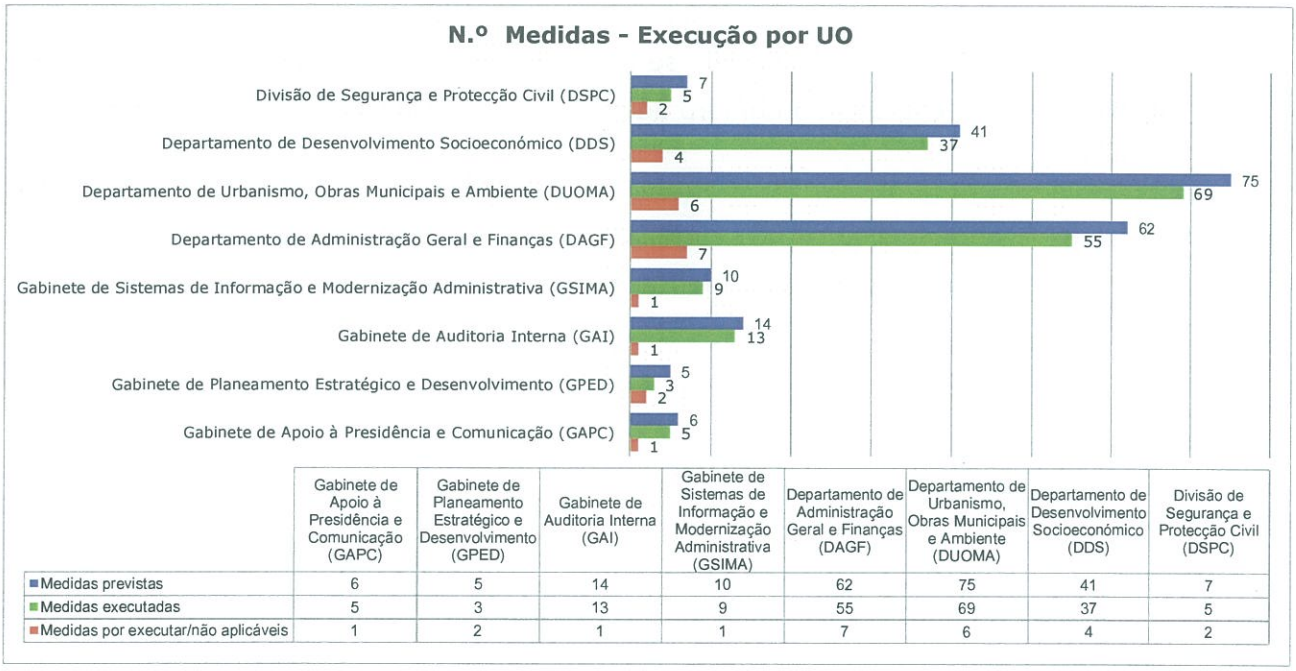

	Gabinete de Apoio à Presidência e Comunicação (GAPC)	Gabinete de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento (GPED)	Gabinete de Auditoria Interna (GAI)	Gabinete de Sistemas de Informação e Modernização Administrativa (GSIMA)	Departamento de Administração Geral e Finanças (DAGF)	Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente (DUOMA)	Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico (DDS)	Divisão de Segurança e Protecção Civil (DSPC)
Medidas previstas	6	5	14	10	62	75	41	7
Medidas executadas	5	3	13	9	55	69	37	5
Medidas por executar/não aplicáveis	1	2	1	1	7	6	4	2

Gráfico n.º 1 – Medidas previstas, executadas e por executar/não aplicáveis, por UO, em 2016.

Sendo a unidade orgânica com maior número de medidas previstas (75), o Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente foi também a que implementou o maior número de medidas, nomeadamente 69 (31% do total de medidas do plano).

Unidades Orgânicas	Medidas				
	Previstas	Executadas	Não executadas/ Não aplicáveis/ Não monitorizadas	% Executadas	% Não executadas/ Não aplicáveis/ Não monitorizadas
Gabinete de Apoio à Presidência e Comunicação (GAPC)	**6**	**5**	**1**	**83%**	**17%**
Gabinete de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento (GPED)	**5**	**3**	**2**	**60%**	**40%**
Gabinete de Auditoria Interna (GAI)	**14**	**13**	**1**	**93%**	**7%**
Gabinete de Sistemas de Informação e Modernização Administrativa (GSIMA)	**10**	**9**	**1**	**90%**	**10%**
Departamento de Administração Geral e Finanças (DAGF)	**62**	**55**	**7**	**89%**	**11%**
Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos (DAGAJ)	14	12	2	86%	14%
Divisão de Gestão Financeira e Património (DGFP)	29	26	3	90%	10%
Divisão de Recursos Humanos (DRH)	13	11	2	85%	15%
Núcleo de Apoio Técnico (NAT) do Departamento de Administração Geral e Finanças (DAGF)	6	6	0	100%	0%
Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente (DUOMA)	**75**	**69**	**6**	**92%**	**8%**
Divisão de Obras e Manutenção (DOM)	23	23	0	100%	0%
Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística (DPTGU)	16	16	0	100%	0%
Divisão de Ambiente, Espaços Urbanos e Rurais (DAEUR)	24	18	6	75%	25%
Núcleo de Apoio Técnico (NAT) do Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente (DUOMA)	12	12	0	100%	0%
Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico (DDS)	**41**	**37**	**4**	**90%**	**10%**
Divisão de Turismo, Cultura e Desporto (DTCD)	24	20	4	83%	17%
Divisão de Acção Social e de Apoio Institucional (DASAI)	7	7	0	100%	0%
Divisão de Educação e Juventude (DEJ)	7	7	0	100%	0%
Núcleo de Apoio Técnico (NAT) do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico (DDS)	3	3	0	100%	0%
Divisão de Segurança e Protecção Civil (DSPC)	**7**	**5**	**2**	**71%**	**29%**
TOTAL	**220**	**196**	**24**	**89%**	**11%**

Quadro n.º 1 – Medidas previstas, executadas e por executar/não aplicáveis, em 2016.

Analisando o desempenho de cada unidade orgânica em 2016, no que respeita à execução do PPRGICIC, os serviços que implementaram na íntegra (100%) todas as medidas previstas foram:

- Núcleo de Apoio Técnico do Departamento de Administração Geral e Finanças,

- Divisão de Obras e Manutenção,

- Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística,

- Núcleo de Apoio Técnico do Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente,

- Divisão de Ação Social e de Apoio Institucional,

- Divisão de Educação e Juventude,

- e Núcleo de Apoio Técnico do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico.

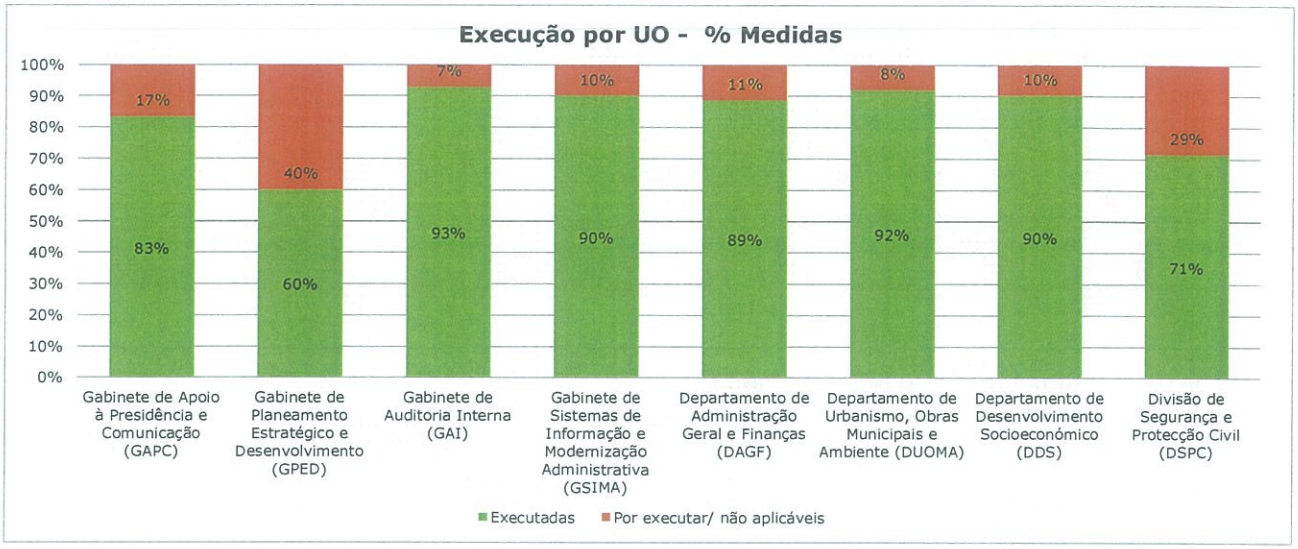

Gráfico n.º 2 – % Medidas executadas e por executar/não aplicáveis, por UO, em 2016.

APRECIAÇÃO GERAL

Da verificação da implementação do Plano para mitigação de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas, conclui-se que, em 2016, foram executadas **196 medidas** das 220 previstas, as quais correspondem a uma **taxa de concretização do plano de 89%**, resultado que se considera positivo, igualado ao do ano transato.

IV. DA ANÁLISE SWOT: FORÇAS (STRENGTHS), FRAQUEZAS (WEAKNESSES), OPORTUNIDADES (OPPORTUNITIES) E AMEAÇAS (THREATS)

Na Concretização do Plano			
Origem do Fator	Interno (Organização)	**Forças**	**Fraquezas**
		Implementação do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ)	Incumprimento de prazos estabelecidos para entrega das fichas trimestrais
		Envolvimento do Executivo Municipal na execução do Plano	Falta de formação específica, no âmbito da prevenção da corrupção
		Nomeação de Equipa Multidisciplinar para elaboração de relatório anual	Periodicidade anual do Plano
		Definição de uma metodologia de acompanhamento	Inexistência de equipa de auditoria especializada
		Controlo de execução trimestral	
		Envolvimento direto dos colaboradores	
		Orientação para a satisfação do Munícipe	
	Externo (Ambiente)	**Oportunidades**	**Ameaças**
		Credibilidade e imagem da Autarquia	Análise externa
		Transparência das atividades exercidas	Atual conjuntura socioeconómica nacional e redução de receitas municipais
		Certificação do SGQ	Legitimidade atribuída às queixas anónimas dirigidas ao Provedor de Justiça
		Carta Ética da Administração Pública	Código Penal e fins das penas (função repressiva)
		Código Penal e fins das penas (função preventiva geral e especial)	

V. PREVENÇÃO DE RISCOS NA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Em 2015, o Conselho de Prevenção da Corrupção emanou a Recomendação n.º 1/2015, de 7 de janeiro de 2015, sobre prevenção de riscos de corrupção na contratação pública, dirigida a todas as entidades que celebrem contratos públicos, nos seguintes termos:

"1 — Reforçar a atuação na identificação, prevenção e gestão de riscos de corrupção e infrações conexas nos contratos públicos, quanto à sua formação e execução, devendo, em especial, fundamentar-se sempre a escolha do adjudicatário;

2 — Incentivar a existência de recursos humanos com formação adequada para a elaboração e aplicação das peças procedimentais respetivas, em especial, do convite a contratar, do programa do concurso e do caderno de encargos;

3 — Garantir a transparência nos procedimentos de contratação pública, nomeadamente através da publicidade em plataformas eletrónicas, nos termos legais;

4 — Assegurar o funcionamento dos mecanismos de controlo de eventuais conflitos de interesses na contratação pública;

5 — Reduzir o recurso ao ajuste direto, devendo quando observado, ser objeto de especial fundamentação e ser fomentada a concorrência através da consulta a mais de um concorrente;

6 — Solicitar aos órgãos de fiscalização, controlo e inspeção do Setor Público nas suas ações, especial atenção à matéria objeto desta Recomendação."

Pela observação das medidas preventivas definidas no PPRGICIC, pode verificar-se que os serviços da Autarquia, em especial a Área da Contratação Pública e Aprovisionamento, integram na sua gestão práticas que vão ao encontro da referida Recomendação, decorrentes também da implementação da Norma de Controlo Interno.

VI. GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

Em 13 de novembro de 2012, foi publicada, na 2.ª série do *Diário da República*, a Recomendação n.º 5/2012, do Conselho de Prevenção da Corrupção, que preconiza a inclusão, nos relatórios sobre a execução dos planos de prevenção de riscos, de *uma referência sobre a gestão de conflitos de interesses*.

Nos termos desta Recomendação, *as entidades de natureza pública, ainda que constituídas ou regidas pelo direito privado, devem dispor de mecanismos de acompanhamento e de gestão de conflitos de interesses, devidamente publicitados, que incluam também o período que sucede ao exercício de funções públicas, com indicação das consequências legais.*

Para facilitar o cumprimento da Recomendação, o Conselho de Prevenção da Corrupção aprovou, ainda, em anexo, o texto de referência intitulado *Conflitos de Interesses no Sector Público*, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido para o presente Relatório, para todos os efeitos legais, sem prejuízo de se realçarem, nesta oportunidade e atenta a relevância da questão dos conflitos de interesses no sector público, a par da problemática da corrupção, as seguintes notas:

a) Conceito de conflitos de interesses:

O conflito de interesses no sector público pode ser definido como qualquer situação em que um agente público, por força do exercício das suas funções, ou por causa delas, tenha de tomar decisões ou tenha contacto com procedimentos administrativos de qualquer natureza, que possam afetar, ou em que possam estar em causa, interesses particulares seus ou de terceiros e que, por essa via, prejudiquem ou possam prejudicar a isenção e o rigor das decisões administrativas que tenham de ser tomadas, ou que possam suscitar a mera dúvida sobre a isenção e o rigor que são devidos ao exercício de funções públicas.

Podem igualmente ser geradoras de conflito de interesses situações que envolvam trabalhadores que deixaram o cargo público para assumirem funções privadas, como trabalhadores, consultores ou outras, porque participaram, direta ou indiretamente, em decisões que envolveram a entidade privada na qual ingressaram, ou tiveram acesso a informação privilegiada com interesse para essa entidade privada ou, também, porque podem ainda ter influência na entidade pública onde exerceram funções, através de ex-colaboradores.

b) Quadro legal:

Constituição da República Portuguesa, relativamente à responsabilidade, aos estatutos e ao regime dos funcionários da Administração Pública;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Regime jurídico de incompatibilidades e impedimentos dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos (Lei n.º 64/93, de 26 de agosto, na redação vigente, dada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro);

Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da Administração central, regional e local do Estado (Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação vigente, dada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto);

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação vigente, dada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto;

Carta Ética da Administração Pública — Dez princípios éticos da Administração Pública, assumindo aqui particular relevância os princípios do serviço público, da legalidade, da justiça, da imparcialidade, da lealdade e da integridade, e demais legislação aplicável.

c) A prevenção de conflitos de interesses — Linhas orientadoras de gestão:

Tendo em conta a importância e atualidade da matéria dos conflitos de interesses no Sector Público, incluindo o período que sucede ao exercício de funções públicas, o Conselho de Prevenção da Corrupção considera fundamental reforçar o sentido e o alcance de medidas tendentes a uma cultura administrativa de rigor e transparência neste domínio.

Neste sentido, o Conselho de Prevenção da Corrupção recomenda que os gestores e órgãos de direção de todas as entidades do Sector Público, incluindo os que a qualquer título ou sob qualquer forma tenham de gerir dinheiros, valores ou património públicos, criem e apliquem nas suas organizações medidas que previnam a ocorrência de conflitos de interesses.

Atentas as medidas elencadas a título exemplificativo, salienta-se, em especial, atenta a realidade do Município de Mafra, as potenciais situações de conflitos de interesses subjacentes às áreas de intervenção com riscos de corrupção já identificadas no Plano e consideradas na elaboração do presente Relatório e, ainda, a adoção e subscrição, por trabalhadores deste Município, da declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos e escusa (Modelo G 57).

Deste modo, acautela-se preventivamente a existência de conflitos de interesse relativamente a cada procedimento que seja confiado ao trabalhador no âmbito das suas funções e no qual, de algum modo, tenha influência.

VII. SIGLAS

CMM – Câmara Municipal de Mafra
CPC - Conselho de Prevenção da Corrupção
DAEUR - Divisão de Ambiente, Espaços Urbanos e Rurais
DAGAJ - Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos
DAGF - Departamento de Administração Geral e Finanças
DASAI - Divisão de Ação Social e de Apoio Institucional
DDS - Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico
DEJ - Divisão de Educação e Juventude
DGFP - Divisão de Gestão Financeira e Património
DOM - Divisão de Obras e Manutenção
DPTGU - Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística
DRH - Divisão de Recursos Humanos
DSPC - Divisão de Segurança e Proteção Civil
DTCD - Divisão de Turismo, Cultura e Desporto
DUOMA - Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente
EM – Equipa multidisciplinar
GAI - Gabinete de Auditoria Interna
GAPC - Gabinete de Apoio à Presidência e Comunicação
GPED - Gabinete de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento
GSIMA - Gabinete de Sistemas de Informação e Modernização Administrativa
PPRGICIC - Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas
NAT - Núcleo de Apoio Técnico
UO – Unidade Orgânica

VIII. ANEXOS

Anexo I: Despacho n.º 32/2015 - PCM, de 29 de outubro de 2015;

Anexo II: Mapa de Monitorização 2016 - Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas.

X
Cláudia Cardoso
Equipa Multidisciplinar

X
Diogo Casaleiro
Equipa Multidisciplinar

X
Milene Vieira
Equipa Multidisciplinar

ANEXO I:

DESPACHO N.º 32/2015-PCM

Considerando que:

1. No âmbito da sua actividade, o Conselho de Prevenção da Corrupção, aprovou uma Recomendação, em 1 de Julho de 2009, publicada na *2.ª Série* do *Diário da República*, n.º 140, de 22 de Julho de 2009, sobre Planos de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas, nos termos da qual os planos de gestão de riscos e infracções conexas devem prever alguns elementos, nomeadamente, a elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano;
2. A Recomendação n.º 3/2015, de 1 de Julho de 2015, do Conselho de Prevenção da Corrupção, publicada na *2.ª Série* do *Diário da República*, n.º 132, de 9 de Julho de 2015, preconiza, por sua vez, a designação, no plano, de *responsáveis*, designadamente pela elaboração dos correspondentes relatórios anuais;
3. Atenta aquela Recomendação, de 1 de Julho de 2009, foi atribuída a uma Equipa Multidisciplinar interna, desde o ano de 2010, a responsabilidade pela elaboração dos relatórios de avaliação anual, traduzindo a avaliação interna da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, Incluindo os de Corrupção e Infracções Conexas do Município de Mafra;
4. Importa desenvolver a rotatividade periódica da composição da referida Equipa, substituindo o elemento com formação jurídica integrado na mesma Equipa desde o ano de 2011 (cfr. Despacho n.º 15/2011 – PCM, de 28 de Fevereiro de 2011), por outro elemento com a mesma formação,

Atentos os fundamentos *supra* expendidos, **DESIGNO**, para constituir a **Equipa Multidisciplinar interna**, responsável pela elaboração do relatório anual de execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infracções Conexas, do Município de Mafra, pelo acompanhamento da execução das medidas previstas no mencionado Plano e pela realização de acções passíveis de contribuir para o envolvimento dos

trabalhadores numa cultura de prevenção de riscos, **os seguintes elementos:**

- **Milene Alexandra Mourato Leitão Vieira,** Licenciada em Direito e Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

- **Cláudia Sofia Filipe Cardoso,** Licenciada em Gestão de Empresas e Técnica Superior com funções de coordenação no Gabinete de Auditoria Interna;

- **Rui Diogo Pacheco Casaleiro,** Licenciado em Engenharia do Território e Técnico Superior com funções de coordenação no Gabinete de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento.

Paços do Município de Mafra, em 29 de Outubro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal,

(Hélder Sousa Silva)

ANEXO II:

Atividade	Identificação dos riscos	n.º	Medidas de prevenção	Estado de realização	Observações
Gabinete de Apoio à Presidência e Comunicação (GAPC)					
Área de Comunicação					
Promover a imagem pública dos serviços municipais e do concelho de Mafra.	Falta de planeamento da atividade, que conduza a uma deficiente avaliação das necessidades de aquisição de serviços.	1	Elaborar anualmente ficha de planeamento e controlo de execução da atividade da área da Comunicação.	R	----------
Assegurar a atualização permanente da página eletrónica da Câmara Municipal, introduzindo ainda novas funcionalidades que beneficiem a acessibilidade dos utilizadores aos serviços prestados pelo município.	Desatualização de conteúdos disponíveis na página eletrónica da Câmara Municipal.	2	Assegurar o cumprimento dos procedimentos de controlo definidos na respetiva Instrução de Trabalho.	R	----------
Coordenar a elaboração, publicação e distribuição de suportes de comunicação de variada tipologia sobre as atividades periódicas do município, em cooperação com os restantes serviços municipais, de modo a motivar a participação dos cidadãos.	Colocação de exigências inusuais e/ ou demasiado específicas que conduzam para determinado prestador de serviço.	3	Garantir a identificação clara, completa e não discriminatória das características técnicas dos suportes de comunicação a produzir.	R	----------
Promover a publicação, nos órgãos de comunicação social de âmbito local e regional, de todos os atos municipais dotados de eficácia externa.	Discricionariedade na seleção dos órgãos de comunicação social.	4	Promover mais do que uma consulta e elaborar informação, fundamentada com critérios de seleção, para submissão à aprovação superior.	R	----------
Organizar as deslocações oficiais dos eleitos municipais e a receção e estada de convidados oficiais do município.	Falta de encaminhamento ou encaminhamento indevido da correspondência recebida diretamente no GAPC.	5	Promover o registo no sistema de gestão documental para arquivo da correspondência nos serviços municipais respetivos.	N/A	Organização e registo em sistema de Gestão Documental a efetuar pelos serviços responsáveis pela execução das atividades do Plano
Gerir a rede de estruturas publicitárias de grandes dimensões colocadas em vários locais de visibilidade do concelho de Mafra.	Falta de planeamento da atividade, que conduza a uma deficiente avaliação das necessidades de aquisição de serviços.	6	Elaborar anualmente ficha de planeamento e controlo de execução da atividade de gestão da rede de *outdoors* e *mupis*.	R	----------

Atividade	Identificação dos riscos	n.º	Medidas de prevenção	Estado de realização	Observações
Gabinete de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento (GPED)					
Apoiar o Executivo Municipal na conceção e implementação de estratégias de desenvolvimento da atratividade do concelho, nomeadamente através da identificação e integração de recursos disponíveis numa lógica de produção de valor económico e social.	Condução de estratégias que possam ter efeitos unicamente favorecedores sobre os intervenientes.	1	Efetuar pedido de escusa na identificação ou participação em projetos que possam constituir favorecimento pessoal exclusivo.	N/A	Não houve situações de potencial favorecimento potencial
Desenvolver parcerias com outras entidades no sentido de mobilização de agentes para a captação de investimento.	Situações de conluio entre os intervenientes.	2	Elaborar ata prévia à realização da parceria nas situações de ausência de registos escritos.	N/A	Não houve realização de parcerias
Desenvolver iniciativas de promoção do empreendedorismo e criação de emprego.	Discricionariedade na seleção de beneficiários e tipos de iniciativas.	1	Efetuar pedido de escusa na promoção ou participação em projetos que possam constituir favorecimento pessoal exclusivo.	N/A	Não houve situações de potencial favorecimento potencial
Promover a aplicação de metodologias de envolvimento do cidadão, empresas e trabalhadores do Município no desenvolvimento e avaliação de políticas, programas e ações municipais.	Discricionariedade na seleção de beneficiários e tipos de iniciativas.	1	Efetuar pedido de escusa na promoção ou participação em projetos que possam constituir favorecimento pessoal exclusivo.	N/A	Não houve situações de potencial favorecimento potencial
Promover e desenvolver o relacionamento e cooperação internacionais com entidades públicas ou privadas, de acordo com as orientações estratégicas definidas pelo executivo.	Situações de conluio entre os intervenientes.	2	Elaborar ata prévia à realização da parceria nas situações de ausência de registos escritos.	N/A	Não houve realização de parcerias
Promover a informação detalhada sobre todos os programas e mecanismos de financiamento público, nacionais e comunitários, suscetíveis de serem acionados com vista ao financiamento de projetos de interesse municipal.	Omissão de oportunidades de financiamento.	3	Elaborar mapa com o calendário global de anúncios publicados e de anúncios divulgados superiormente.	R	----------
Assegurar, em articulação com os serviços responsáveis pela execução dos projetos, o controlo de execução e a gestão financeira dos projetos com candidaturas aprovadas, bem como os respetivos procedimentos administrativos e de prestação de contas.	Controlo deficiente das operações de financiamento.	4	Elaborar mapas regulares do ponto de situação de candidaturas a financiamentos.	R	----------
Coordenar e canalizar para as entidades competentes todos os processos de candidatura a programas ou medidas comunitárias, depois de aprovados pela Câmara Municipal ou pelo Presidente da Câmara.	Incumprimento ou cumprimento deficiente das orientações/ diretrizes superiores para efeitos de candidatura.	5	Registar todo o processo de candidatura a financiamentos no sistema de gestão documental.	R	----------
Manter informação atualizada sobre o estádio dos diferentes projetos com financiamento.	Controlo deficiente das operações de financiamento.	4	Elaborar mapas regulares do ponto de situação de candidaturas a financiamentos.	R	----------

Atividade	Identificação dos riscos	n.º	Medidas de prevenção	Estado de realização	Observações
Gabinete de Auditoria Interna (GAI)					
Auditorias ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ)	Inexistência, ou pouca abrangência, do Programa Anual de Auditorias ao SGQ.	1	Realizar auditorias totais aos processos do SGQ (de negócio, de gestão e de suporte);	R	----------
		2	Submeter a aprovação o Programa Anual ao Representante da Gestão.	R	----------
	Ausência de reporte, ou reporte deficiente, de Não Conformidades e Oportunidades de Melhoria.	3	Selecionar equipas auditoras compostas, no mínimo, por dois elementos, pertencentes à bolsa de auditores internos do SGQ.	R	----------
	Indisponibilidade dos gestores dos processos auditados.	4	Enviar informação atempadamente aos serviços e gestores de processo sobre o dia, hora e equipa nomeada para auditoria;	R	----------
		5	Divulgar previamente o Plano de Auditoria para avaliação e análise.	R	----------
	Tratamento diferenciado de situações idênticas.	6	Verificar a existência de formação específica dos elementos pertencentes à bolsa de auditores internos;	R	----------
		7	Promover o acompanhamento de todos os trabalhos pelo Auditor coordenador;	R	----------
		8	Realizar reunião de preparação da auditoria.	R	----------
Auditorias ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ)	Falta de conhecimento da real situação a auditar, por parte dos elementos da bolsa de auditores internos.	6	Verificar a existência de formação específica dos elementos pertencentes à bolsa de auditores internos;	R	----------
		9	Convocar atempadamente os auditores internos, informando os dias de auditoria;	R	----------
		8	Realizar reunião de preparação da auditoria.	R	----------
	Imparcialidade e incompatibilidade dos auditores da bolsa interna relativamente aos processos auditados.	10	Promover a rotatividade dos auditores e verificar a existência de incompatibilidades decorrentes das funções desempenhadas.	R	----------
Gestão do SGQ	Não cumprimento de requisito(s) da Norma 9001 / perda da certificação do sistema de gestão.	11	Divulgar a documentação/ informação do SGQ;	R	----------
		1	Realizar auditorias totais aos processos do SGQ (de negócio, de gestão e de suporte);	R	----------
		12	Elaborar plano anual de acompanhamento das atividades dos processos.	R	----------
	Desconhecimento dos requisitos do SGQ implementado, por parte dos intervenientes.	13	Disponibilizar toda a informação/ documentação de suporte e monitorização do sistema na partilha informática da Qualidade;	R	----------
		14	Afixar em todos os edifícios a "Política da Qualidade, Missão, Visão, Valores".	N/A	Política da qualidade inalterada desde Abril/2014

Atividade	Identificação dos riscos	n.º	Medidas de prevenção	Estado de realização	Observações
Gabinete de Sistemas de Informação e Modernização Administrativa (GSIMA)					
Gestão da infraestrutura técnica e de sistemas.	Inviabilidade no acesso à administração dos sistemas.	1	Definir regras de salvaguarda dos acessos da administração dos sistemas.	R	----------
	Quebras do Data Center.	2	Salvaguardar a manutenção preventiva periódica no contrato de fornecimento.	R	----------
	Alteração nas condições ambientais da sala do Data Center.	3	Elaborar plano anual e registo diário de verificação das condições existentes.	R	----------
	Ausência de resposta às necessidades dos utilizadores.	4	Disponibilizar um suporte dedicado ao registo dos pedidos - *Helpdesk* .	R	----------
	Sistemas de Informação obsoletos.	5	Apresentar propostas para novas soluções para Sistema(s) de Informação.	R	----------
Gestão do parque informático e equipamentos.	Apropriação indevida de equipamentos.	6	Controlar, de forma evolutiva, a mobilidade de equipamentos.	R	----------
	Abate indevido de bens.	7	Fundamentar a proposta de abate de bens através da emissão de parecer técnico.	R	----------
	Existência de equipamento sem registo patrimonial.	8	Solicitar a identificação do equipamento à área de Património.	R	----------
	Ausência de reporte das necessidades em matéria de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).	9	Solicitar anualmente aos serviços a identificação das suas necessidades de TIC.	NR	Em execução as respostas às necessidades idenficadas na sequência do pedido formalizado em 2014 no âmbito da Modernização Administrativa - Portaria 213/2014, de 15 de Outubro. EDOC/2014/56646.
Gestão dos projetos de desenvolvimento, inovação e sistemas informáticos.	Dificuldade na compreensão dos requisitos identificados pelo cliente no âmbito dos projetos.	10	Salvaguardar em SGD a informação de suporte fornecida pelas partes envolvidas.	R	----------

Atividade	Identificação dos riscos	n.º	Medidas de prevenção	Estado de realização	Observações
Departamento de Administração Geral e Finanças (DAGF)					
Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos (DAGAJ)					
Prestar assessoria e consultadoria jurídica aos órgãos autárquicos e serviços municipais, nomeadamente através da elaboração de informações, pareceres técnico-jurídicos e estudos jurídicos, bem como acompanhar processos graciosos e contenciosos, nomeadamente os que incidam sobre petições diversas, reclamações, recursos, sindicâncias, inquéritos e estatuto disciplinar.	Análise, informação e propostas de decisão diferentes em processos da mesma natureza.	1	Prestar pareceres e informações com responsabilidade, autonomia técnica e enquadramento superior qualificado, validadas pelos superiores hierárquicos;	R	----------
		2	Acompanhar ou instruir os procedimentos, preferencialmente por trabalhadores com formação na área jurídica, nomeadamente nos processos de inquérito e disciplinares.	R	----------
Assegurar e concorrer para o aperfeiçoamento técnico jurídico dos atos administrativos municipais.	Deficiências em procedimentos administrativos prévios à decisão administrativa.	3	Elaborar propostas de orientação jurídica com critérios de análise uniformes e fundamentados, para o desempenho regular e adequado dos serviços.	R	----------
Dinamizar o conhecimento oportuno, pelos membros do executivo municipal e dirigentes municipais, de legislação essencial à gestão municipal ou com impacto relevante nos procedimentos internos instituídos pelos serviços, bem como divulgar jurisprudência de interesse para o Município.	Desconhecimento da publicação de diplomas legais e jurisprudência de interesse para as autarquias, com especial realce para as alterações e revogações de diplomas legais essenciais à gestão municipal ou com impacto relevante nos procedimentos internos instituídos pelos serviços.	4	Divulgar os diplomas legais, por correio eletrónico, ao executivo municipal, aos dirigentes e aos coordenadores, bem como, através do SGD, aos dirigentes e coordenadores;	R	----------
		5	Divulgar, por correio eletrónico, a jurisprudência;	R	----------
		6	Atualizar as pastas partilhadas com os diplomas legais e jurisprudência;	R	----------
		7	Realizar sessões de esclarecimento sobre normas legais e regulamentares essenciais à gestão municipal.	N/A	A divulgação circunstanciada de normas foi sempre acompanhada do convite aos serviços para o esclarecimento de eventuais dúvidas, as quais não foram suscitadas.

Atividade	Identificação dos riscos	n.º	Medidas de prevenção	Estado de realização	Observações
Área de Apoio aos Orgãos Autárquicos					
Proceder ao registo de cidadãos comunitários, de acordo com a lei.	Deficiências em procedimentos administrativos prévios ou concomitantes de registo de cidadãos comunitários.	8	Solicitar apoio ao SEF (Serviços de Estrangeiros e Fronteiras) e cumprir os procedimentos indicados.	R	----------
Superintender e assegurar o serviço de reprografia, nomeadamente, na execução, reprodução e encadernação de documentos e outras tarefas relacionadas, conforme determinações superiores, bem como zelar pela boa manutenção de todo o seu equipamento.	Fornecimento de elementos documentais sem controlo, nem registo.	9	Registar todos os pedidos formulados e conferir os serviços prestados.	R	----------
Assegurar a elaboração, organização e atualização dos dossiers administrativos de todas as Empresas Municipais, Participadas e outras.	Ausência de documentação.	10	Numerar e rubricar todas as folhas insertas em todos os dossiers administrativos.	R	----------
Área de Atendimento Geral					
Receber, dos munícipes, os requerimentos e respetivos documentos, atinentes a todos os serviços municipais, nomeadamente no âmbito dos processos do urbanismo, bem como receber e entregar pedidos de atestados, certidões, licenças e autorizações dos serviços respetivos.	Favorecimento ou discriminação no atendimento presencial.	11	Cumprir, pelos trabalhadores do atendimento, as regras do atendimento sequencial e, quando aplicável, do atendimento prioritário;	R	----------
		12	Analisar e avaliar eventuais reclamações.	N/A	Análise e avaliação de eventuais reclamações que evidenciem indícios da prática de riscos de gestão. Não se verificaram quaisquer reclamações.
Executar as tarefas inerentes à classificação, distribuição, digitalização e expedição de correspondência e outros documentos, dentro dos prazos respetivos.	Falta de reserva.	13	Sensibilizar os trabalhadores para o cumprimento dos deveres profissionais e para as consequências da violação do segredo profissional.	R	----------
Área de Contencioso e Contraordenações					
Organizar, instruir e tramitar os processos de contraordenação e assegurar os atos processuais correspondentes, bem como assegurar o apoio ao Ministério Público.	Falta de controlo dos prazos de instrução de processos de contraordenação.	14	Controlar trimestralmente a instrução dos processos de contraordenação de acordo com os prazos internos estabelecidos para cada fase processual, em função dos prazos de prescrição aplicáveis.	R	----------

Atividade	Identificação dos riscos	n.º	Medidas de prevenção	Estado de realização	Observações
Divisão de Gestão Financeira e Património (DGFP)					
Área da Contabilidade					
Assegurar a arrecadação de receitas.	Não arrecadação atempada de receitas.	1	Sensibilizar os serviços municipais para a necessidade da arrecadação das receitas municipais em tempo útil;	R	----------
		2	Analisar periodicamente as contas correntes através de relatórios extraídos da aplicação informática de Contabilidade.	R	----------
Proceder diariamente à receção e conferência dos documentos de receita.	Acumulação de valores nas contas bancárias do Município por contabilizar e verificada, nomeadamente, através de reconciliação bancária.	3	Sensibilizar os serviços municipais para a prestação atempada de contas.	R	----------
Registar e controlar o processamento de despesa a nível de cabimentação, compromisso, liquidação e pagamento.	Registo de faturas sem compromisso ou com compromisso insuficiente.	4	Efetuar validação na aplicação informática de Contabilidade, aquando do registo das faturas.	R	----------
	Pagamentos sem documento comprovativo da inexistência de dívidas à Fazenda Nacional e à Segurança Social, quando aplicável.	5	Solicitar às entidades os documentos comprovativos da inexistência de dívidas ao Estado, ou das respetivas senhas para consulta.	R	----------
	Emissão de ordens de pagamento de despesas não autorizadas.	6	Sensibilizar os serviços municipais para a instrução dos procedimentos administrativos que importem o pagamento de despesas do necessário despacho de autorização prévia.	R	----------
	Ocorrência de pagamentos em atraso.	7	Controlar periodicamente os tempos de pagamentos através de relatórios extraídos da aplicação informática de Contabilidade.	R	----------
	Existência de valores debitados em contas bancárias do Município sem documento de despesa correspondente, verificada, nomeadamente, através de reconciliação bancária.	8	Sensibilizar os serviços municipais para a necessidade da emissão atempada dos documentos de despesa.	R	----------

Atividade	Identificação dos riscos	n.º	Medidas de prevenção	Estado de realização	Observações
Área dos Licenciamentos diversos					
Conferência de receitas arrecadadas pelos serviços municipais provenientes, nomeadamente, dos mercados municipais e dos autos de notícia por contraordenação lavrados pelo Serviço de Polícia Municipal.	Falta de entrega das receitas.	9	Efetuar a conferência das receitas arrecadadas, nomeadamente através da análise dos recibos emitidos pelos trabalhadores afetos aos mercados municipais e, no que concerne às receitas arrecadadas pelo Serviço de Polícia Municipal provenientes dos autos de notícia por contraordenação, da análise dos autos de notícia por contraordenação.	R	----------
Arrecadação de rendas mensais provenientes, nomeadamente, das habitações sociais e dos espaços concessionados da propriedade do Município.	Não arrecadação das rendas mensais agravadas no caso de mora.	10	Monitorizar mensalmente as rendas a arrecadar através de relatórios extraídos das aplicações informáticas de gestão de rendas e da Contabilidade e aplicar o agravamento nas situações verificadas de mora.	R	----------
Tramitar os processos administrativos de licenciamento de atividades económicas que estejam cometidos à Câmara Municipal e emitir as respetivas licenças, bem como emitir outras licenças, nomeadamente, licenças de publicidade e de ocupação de via pública e licenças especiais de ruído.	Não emissão atempada das licenças requeridas, podendo originar a apresentação de reclamações e a desistência dos interessados.	11	Monitorizar mensalmente os prazos através de modelos;	R	----------
		12	Sensibilizar os serviços municipais para o cumprimento de procedimentos prévios à emissão das licenças requeridas, solicitando, nomeadamente, a realização de ações de fiscalização e a emissão de pareceres técnicos em tempo útil.	R	----------
Área da Tesouraria					
Proceder à cobrança e arrecadação de receitas e juros aplicáveis, efetuar o pagamento de despesas autorizadas.	Inexatidão e falta de integridade dos registos contabilísticos. Desvio de dinheiros públicos.	13	Realizar ações de controlo (Balanços à tesouraria) sem aviso prévio.	R	----------
Proceder à guarda, conferência e controlo sistemático do numerário e valores em caixa e instituições bancárias, bem como zelar pela segurança de todos os valores e documentos em cofre.	Desvio de valores e documentos.	14	Afetar exclusivamente trabalhadores com funções de tesouraria.	R	----------
Área da Metrologia					
Cobrar e entregar as taxas devidas pelo controlo metrológico.	Falta de entrega das receitas arrecadadas.	15	Conferir as taxas arrecadadas através da análise dos recibos emitidos aos munícipes e dos dados inseridos em mapa, bem como na aplicação informática de Contabilidade.	R	----------

Atividade	Identificação dos riscos	n.º	Medidas de prevenção	Estado de realização	Observações
Área da Contratação Pública e Aprovisionamento					
Assegurar a realização dos procedimentos de contratação pública e aprovisionamento, em consonância com os preceitos legais aplicáveis, pautando-se por pressupostos de economia e eficácia, bem como proceder às aquisições necessárias para todos os serviços do município, após adequada instrução dos procedimentos contratuais, incluindo a abertura de concursos, sob proposta e apreciação técnica das demais unidades orgânicas, salvaguardando as articulações necessárias.	Planeamento deficiente das ações a desenvolver e na intenção de contratar em geral.	16	Devolver os processos ao serviço de origem para suprimir as lacunas detetadas, de acordo com instruções objetivas, passíveis de ser aplicadas a procedimentos futuros.	R	----------
	Inexistência ou insuficiência de dotação orçamental.	17	Sensibilizar os serviços requisitantes para a necessidade de garantir a existência de verba ou de verba suficiente no Orçamento.	R	----------
	Falta de competência para autorização da despesa.	18	Divulgar, por *e-mail,* EDOC e/ ou em pasta partilhada, Fichas Informativas atualizadas sobre os procedimentos da contratação pública, incluindo a identificação dos órgãos competentes para autorizar as despesas.	NR	Face ao clausulado constante da LOE e alterações concernentes às matérias de contratação pública, as mesmas serão incorporadas nas fichas em apreço
Assegurar a realização dos procedimentos de contratação pública e aprovisionamento, em consonância com os preceitos legais aplicáveis, pautando-se por pressupostos de economia e eficácia, bem como proceder às aquisições necessárias para todos os serviços do município, após adequada instrução dos procedimentos contratuais, incluindo a abertura de concursos, sob proposta e apreciação técnica das demais unidades orgânicas, salvaguardando as articulações necessárias.	Fundamentação insuficiente do recurso ao ajuste direto e da consulta a uma única entidade.	19	Fomentar a justificação da escolha do tipo de procedimento, da consulta a mais do que um concorrente e da fundamentação da escolha do adjudicatário, quando observado o recurso ao ajuste direto.	R	----------
	Participação dos mesmos intervenientes nos procedimentos.	20	Sensibilizar para a necessidade da rotatividade dos intervenientes nos procedimentos, nomeadamente dos membros do júri.	R	----------
	Elaboração deficiente das peças procedimentais, em especial, do convite a contratar, do programa do concurso e do caderno de encargos.	21	Incentivar os serviços requisitantes para a formação adequada de recursos humanos nas matérias da contratação pública, incluindo a elaboração de peças procedimentais.	N/A	----------
	Falta de publicidade dos procedimentos.	22	Incentivar a publicidade de todos os procedimentos em plataforma eletrónica de contratação pública.	R	----------
Área do Economato					
Proceder à receção e conferência dos bens entregues no economato ao nível da quantidade e qualidade, bem como proceder à entrega de bens, após apresentação da respetiva requisição	Controlo deficiente na receção e no fornecimento de bens.	23	Sensibilizar os serviços para o cumprimento da NCI, neste âmbito.	R	----------
	Apropriação indevida de bens.	24	Executar os inventários por trabalhadores que não estejam afetos à gestão de *stocks*.	R	----------
Manter sempre atualizado o registo dos bens existentes no economato.	Armazenamento de bens sem registo contabilístico.	25	Proceder à gestão informatizada de *stocks*.	R	----------

Atividade	Identificação dos riscos	n.º	Medidas de prevenção	Estado de realização	Observações
Área do Património					
Proceder à identificação, codificação, classificação, registo, movimentação, inventário permanente e controlo de todos os bens patrimoniais do município e colaborar na elaboração de normas no âmbito da gestão e controlo patrimonial, nomeadamente no âmbito dos bens objeto de abate, zelando pela sua posterior atualização e cumprimento.	Possibilidade de apropriação de bens abatidos por parte de terceiros.	26	Sensibilizar os serviços municipais do procedimento aplicável nas situações de abate de bens;	R	----------
		27	Propor o depósito dos bens abatidos em espaço físico seguro.	N/A	Implementado em 2015 - Despacho PCM 33/2015
Gestão da carteira de Seguros do Município, promovendo a efetiva cobertura e a cobertura adequada dos riscos.	Assunção, pelo Município, de riscos cobertos por contratos de seguro já firmados.	28	Sensibilizar os serviços municipais para os riscos cobertos pela carteira de Seguros do Município.	R	----------
Proceder à reconciliação contabilística Património/ Contabilidade das contas patrimoniais.	Falta de integridade dos registos contabilísticos dos bens municipais.	29	Conferir periodicamente os registos das contas patrimoniais.	R	----------
Divisão de Recursos Humanos (DRH)					
Proceder ao atendimento interno e externo no âmbito das competências atribuídas à unidade orgânica.	Prestação de informação inadequada.	1	Proceder ao acompanhamento mensal pelas dirigentes, nomeadamente através de relatórios, e ao reporte das matérias questionadas.	R	----------

Atividade	Identificação dos riscos	n.º	Medidas de prevenção	Estado de realização	Observações
Área da Gestão dos Recursos Humanos					
Efetuar o processamento e conferência de vencimentos e abonos, de acordo com a legislação em vigor.	Processamento irregular das remunerações e outros abonos.	2	Proceder à conferência da informação intermédia e final;	R	----------
		3	Promover a rotatividade dos intervenientes no processo.	R	----------
Organizar e atualizar os processos individuais dos trabalhadores, bem como o respetivo ficheiro.	Acesso indevido às informações e quebra de sigilo.	4	Salvaguardar medidas de segurança nos arquivos dos processos individuais;	N/A	implementadas as medidas nos anos transatos, nomeadamente com a colocação de chaveiro na sala da DRH que contem as chaves dos armários; acesso restrito em edoc aos processos individuais dos trabalhadores; Registo de toda a correspondência respeitante aos trabalhadores pela DRH;
		5	Salvaguardar o acesso restrito aos trabalhadores da DRH;	N/A	implementadas as medidas nos anos transatos, nomeadamente com a colocação de chaveiro na sala da DRH que contem as chaves dos armários; acesso restrito em edoc aos processos individuais dos trabalhadores; Registo de toda a correspondência respeitante aos trabalhadores pela DRH;
	Violação das garantias de imparcialidade pelos trabalhadores no exercício das suas funções.	6	Promover a subscrição da declaração de compromisso relativa a incompatibilidades, impedimentos e escusa por todos os trabalhadores, anexando-a ao processo individual.	R	----------
Gerir o processo de controlo da assiduidade dos trabalhadores.	Falha no registo da informação nas bases de dados do pessoal.	7	Efetuar o cruzamento de informação entre as bases de dados.	R	----------

Atividade	Identificação dos riscos	n.º	Medidas de prevenção	Estado de realização	Observações
Área do Recrutamento					
Gerir os processos de seleção, recrutamento e contratação de pessoal, em função das necessidades identificadas e de acordo com os perfis funcionais estabelecidos.	Quebra dos deveres de transparência, isenção e imparcialidade.	8	Promover a colegialidade na tomada da decisão;	R	----------
		9	Adequar os métodos de seleção ao perfil do cargo, privilegiando, sempre que possível, a prova de conhecimentos.	R	----------
Efetuar a atualização permanente do registo de funcionários com acumulação de funções.	Acumulações não autorizadas de funções públicas e privadas.	10	Renovar anualmente os pedidos de acumulação pelos interessados.	R	----------
Área da Formação e Valorização dos Recursos Humanos					
Gerir o plano de formação, avaliando o grau de execução, a eficácia das ações de formação realizadas e o grau de satisfação dos formandos.	Ineficiência da formação.	11	Avaliar a eficácia da formação.	R	----------
Organizar e manter atualizados os processos clínicos individuais e as fichas de aptidão de cada trabalhador.	Acesso indevido às informações e quebra de sigilo.	12	Salvaguardar o acesso condicionado aos trabalhadores da DRH e dirigentes, intervenientes nos processos, bem como restrito ao médico do trabalho.	R	----------
Área de Limpeza					
Superintender o sector da limpeza e o arranjo diário das instalações, mobiliário e equipamentos municipais, zelando pela sua manutenção e conservação.	Apropriação indevida de bens.	13	Realizar inventários mensais.	R	----------
Núcleo de Apoio Técnico (NAT) do Departamento de Administração Geral e Finanças (DAGF)					
Área dos Estudos e Planeamento					
Elaborar as Grandes Opções do Plano e o Orçamento Municipal, bem como acompanhar e controlar a sua execução.	Incumprimento de prazos na elaboração das Grandes Opções do Plano e do Orçamento Municipal.	1	Elaborar e controlar de prazos através de ficha de planeamento.	R	----------
Elaborar os documentos de prestação de contas e das contas consolidadas.	Inexatidão da informação financeira.	2	Conferir a informação financeira.	R	----------
	Incumprimento de prazos.	3	Proceder à conferência, nomeadamente através de *checklist* e de ficha de planeamento.	R	----------
Proceder ao envio de informação financeira e orçamental às entidades da Administração Pública Central.	Inexatidão das informações enviadas através do Sistema Integrado de Informação da Administração Local (SIIAL).	4	Proceder à conferência prévia da informação financeira e orçamental.	R	----------
	Incumprimento de prazos.	5	Efetuar o controlo de prazos através da conferência do calendário da Direcção-Geral das Autarquias Locais.	R	----------
Acompanhar a informação económico-financeira do município, promovendo a elaboração de mapas de gestão.	Desconhecimento ou conhecimento insuficiente da situação económico-financeira atualizada do Município.	6	Elaborar mapas de gestão periódicos.	R	----------

Atividade	Identificação dos riscos	n.º	Medidas de prevenção	Estado de realização	Observações
Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente (DUOMA)					
Divisão de Obras e Manutenção (DOM)					
Área de Edifícios e Arranjos Exteriores					
Preparar os processos para contratação pública, das empreitadas referentes a edifícios ou arranjos exteriores.	Falta de objetividade na elaboração do caderno de encargos e na definição dos critérios de adjudicação.	1	Promover a análise da proposta do caderno de encargos por diferentes técnicos;	R	----------
		2	Assegurar a validação pelo superior hierárquico.	R	----------
Fiscalizar a execução das empreitadas e realizar ou propor a realização dos ensaios considerados necessários.	Consignar sem que o dono da obra esteja credenciado para intervir no mesmo (verificação da propriedade dos terrenos, existência de protocolos, etc.).	3	Assegurar antecipadamente a conclusão dos processos de registos, expropriações, protocolos, etc., a fim de poder proceder à consignação total ou parcial (com frente de trabalho garantida).	R	----------
	Prolongamento dos trabalhos sem a devida prorrogação do prazo.	4	Assegurar a execução da empreitada conforme plano de trabalhos, ou, quando se justifique, proceder à prorrogação de prazo.	R	----------
	Suspensão dos trabalhos pelo empreiteiro sem comunicação/ aprovação do dono da obra.	5	Promover a fiscalização sistemática da obra.	R	----------
	Ordenação de execução de trabalhos a mais sem o acompanhamento dos elementos necessários à sua execução.	6	Assegurar e controlar a execução dos trabalhos a mais, com a entrega de todos os elementos necessários à execução dos mesmos.	R	----------
Fiscalizar a execução das empreitadas e realizar ou propor a realização dos ensaios considerados necessários.	Não vigiar, nem verificar o exato cumprimento dos materiais previstos em caderno de encargos, do modo de execução dos trabalhos e ensaios considerados necessários.	7	Garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, atestar a qualidade dos materiais e o modo de execução dos trabalhos.	R	----------
Elaborar autos de medição para processamento de pagamentos.	Auto de medição elaborado deficientemente.	8	Verificar se o auto está de acordo com o executado e que a conta corrente está atualizada, antes da elaboração da sua versão final.	R	----------
Efetuar o cálculo das revisões de preços das empreitadas.	Atraso na elaboração das revisões de preços e consequente atraso na elaboração da conta final definitiva e no relatório final dentro dos prazos estabelecidos.	9	Assegurar o controlo das publicações dos índices económicos definitivos e promover a execução das revisões de preços que se encontrem pendentes por esse motivo.	R	----------
Elaborar as contas correntes e as contas finais das empreitadas.	Atraso na elaboração de conta final definitiva e na notificação da mesma ao empreiteiro, bem como o relatório final da empreitada fora do prazo estipulado.	10	Assegurar a elaboração da conta final definitiva logo que sejam conhecidos os índices económicos definitivos e consequente elaboração da revisão de preços definitiva.	R	----------
Colaborar com a área de Património no sentido de manter atualizado o levantamento do Cadastro Imobiliário Municipal.	Falta de envio de dados para a área do Património.	11	Assegurar que, após conclusão das obras e assim que se disponha de todos os dados necessários para a respetiva atualização do cadastro do Imobiliário Municipal, os mesmos são enviados para a Área do Património.	R	----------

Atividade	Identificação dos riscos	n.º	Medidas de prevenção	Estado de realização	Observações
Área de Infraestruturas Externas					
Apreciar e emitir parecer sobre projetos de especialidades da respetiva área quando lhe for solicitado por outros Serviços da Câmara Municipal.	Análise incompleta do processo, traduzindo uma informação incoerente ao parecer sobre os projetos de especialidades.	12	Assegurar uma correta análise de toda a informação dos processos, de modo a emitir-se a garantir um parecer sustentado.	R	----------
Estabelecer os contactos necessários com as diversas entidades responsáveis pelas Infraestruturas Externas ao Município (EDP, Telecom, *Be Water*, Lisboagás, etc.).	Ausência de contactos institucionais com entidades externas, impossibilitando o tratamento adequado de assuntos diversos e avarias de infraestruturas.	13	Estabelecer e assegurar os contactos de chefia e de técnicos das entidades externas, visando o tratamento célere de todos os assuntos diversos e avarias que ocorram em infraestruturas externas, existentes no domínio público.	R	----------
Área de Gestão e Manutenção de Viaturas					
Assegurar a conservação e manutenção do parque de máquinas e viaturas municipais.	Inexistência de rotinas de manutenção de veículos.	14	Programar as intervenções de manutenção dos veículos.	R	----------
Efetuar a gestão de *stocks* dos consumíveis, incluindo o combustível.	Desfasamento entre a quantidade inventariada e a existente.	15	Promover o controlo sistemático da movimentação de stocks.	R	----------
Efetuar o planeamento e a gestão dos recursos humanos e da utilização do parque de máquinas e viaturas.	Utilização indevida de viaturas da frota municipal.	16	Monitorizar a utilização das viaturas através do sistema de gestão de frota e localização de viaturas (Inosat).	R	----------
Estudar e propor as orientações a seguir em ações de aquisição, renovação ou substituição da frota existente.	Aquisição de bens/ serviços sem o cumprimento de todos os pré-requisitos formais.	17	Propor atempadamente ao Executivo municipal soluções de compra/ contratação de máquinas ou viaturas.	R	----------
Serviço de Obras por Administração Direta					
Realizar trabalhos inerentes à conservação de Edifícios ou de outras Infraestruturas Municipais, bem como prestar apoio a eventos.	Deterioração progressiva de edifícios ou outras infraestruturas e incumprimento de prazos no apoio a eventos.	18	Propor superiormente a contratação de serviços externos, sempre que os meios próprios sejam insuficientes.	R	----------
Promover a elaboração de estudos e projetos de sinalização da via pública e localização de paragens e abrigos de passageiros.	Estudos e projetos com informação incompleta ou deficiente.	19	Efetuar a análise adequada e exaustiva dos projetos de sinalização, bem como a aferição permanente com as empresas de Transportes Públicos que operam no Concelho.	R	----------
Assegurar a gestão e funcionamento dos parques de estacionamento.	Anomalias nos parcómetros sem terem sido detetadas atempadamente pelos serviços, devido a falha na comunicação.	20	Aferir e detetar as anomalias através de inspeções periódicas.	R	----------
Organizar e manter atualizado o inventário da existência em armazém, bem como o seu estado de conservação.	Não inventariação ou incorreta inventariação dos bens, potenciadora de situações de apropriação indevida.	21	Realizar periodicamente o inventário e por mais do que um trabalhador.	R	----------
Propor à área de Contratação Pública e Aprovisionamento a aquisição do material e peças que se tornem necessários.	Deficiente planeamento e consequente desatempado aprovisionamento.	22	Realizar atempadamente a requisição de material.	R	----------
Promover a gestão dos *stocks* necessários ao bom funcionamento dos serviços.	Existência de "monos" ou rotura de *stocks* mínimos.	23	Aprovisionar atempadamente apenas os materiais necessários.	R	----------

Atividade	Identificação dos riscos	n.º	Medidas de prevenção	Estado de realização	Observações
Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística (DPTGU)					
Aquisição de serviços - Projetos.	Recurso excessivo à modalidade do Ajuste Direto, através de convite a uma única entidade para a execução de projetos de arquitetura e das especialidades.	1	Optar pelo recurso preferencial aos Concursos Públicos em detrimento dos Ajustes Diretos ou, neste caso, efetuá-lo após consulta a várias entidades.	R	----------
Área do Planeamento e Ordenamento do Território					
Promover e acompanhar a elaboração, alteração e revisão dos Instrumentos de Gestão Territorial com influência no concelho (municipais e supramunicipais), assegurando a transparência dos processos e a participação dos interessados.	Possibilidade de existência de conluios entre técnicos responsáveis pela elaboração e revisão de planos de ordenamento do território e eventuais interessados e falta de transparência na difusão da informação inerente aos Planos Municipais de Ordenamento do Território.	2	Salvaguardar o cumprimento de todos os procedimentos definidos no regime Jurídico dos Instrumentos de gestão territorial para a elaboração e divulgação dos planos.	R	----------
Promover ou colaborar na elaboração de pareceres sobre processos de licenciamento ou pedidos de viabilidade, referentes a loteamentos ou outras obras, quando solicitados.	Parcialidade dos técnicos na emissão de pareceres ou execução de estudos, devido a situações de conflitos de interesses.	3	Promover a validação dos pareceres emitidos pelos superiores hierárquicos.	R	----------
Promover a elaboração de pareceres sobre estudos e planos da iniciativa da administração central, regional ou local, que tenham incidência na área do Município, quando solicitados.					
Elaborar e/ ou coordenar a execução de estudos e planos urbanísticos.					

Atividade	Identificação dos riscos	n.º	Medidas de prevenção	Estado de realização	Observações
Área dos Sistemas de Informação Geográfica					
Promover a constituição, manutenção e atualização das bases de informação do SIG Municipal, definindo em articulação com outros serviços as áreas temáticas prioritárias de aplicação do SIG.	Desatualização e insuficiente manutenção das bases de informação do SIG Municipal.	4	Disponibilizar para conhecimento alargado, no âmbito de cada serviço, a informação a divulgar pela aplicação do SIG e monitorização sistemática do cumprimento da manutenção do SIG.	R	----------
Promover a regular a divulgação externa da informação geográfica.	Omissão de informação relevante na divulgação externa da aplicação do SIG.	5	Disponibilizar, para conhecimento alargado, a informação a divulgar pela aplicação do SIG.	R	----------
Coordenar, organizar e desenvolver todo o processo de atribuição de designações toponímicas e de numeração de polícia.	Défice de conhecimento de compromissos urbanísticos aprovados ou de interação com o restante circuito de obras particulares.	6	Monitorizar sistematicamente a manutenção do SIG e definir prazos internos para a concretização da medida.	R	----------
Informar reclamações, pedidos de certidão de localização e pedidos de certidão com vista à constituição da propriedade horizontal.	Parcialidade dos técnicos no desempenho das suas funções, devido a situações de conflitos de interesses.	7	Promover a validação dos pareceres emitidos pelos superiores hierárquicos.	R	----------
Elaborar as notificações a enviar aos munícipes e/ou às Juntas de Freguesia.					
Elaborar listagens dos alvarás de licença de utilização emitidos e enviar à Conservatória do Registo Predial.	Desarticulação entre todas as entidades envolvidas.	8	Definir prazos para notificação das diferentes entidades.	R	----------
Elaborar as listagens dos novos arruamentos aprovados, a enviar aos CTT, EDP, GNR, Águas de Mafra e Corporações de Bombeiros.					

Atividade	Identificação dos riscos	n.º	Medidas de prevenção	Estado de realização	Observações
Área de Gestão Urbanística					
Emitir informações e pareceres técnicos no âmbito dos processos de obras particulares e loteamentos, bem como articular com os serviços administrativos a normal tramitação dos respetivos processos de controlo prévio das operações urbanísticas e, quando aplicável, as consulta às entidades externas.	Eventual emissão de informações e pareceres não fundamentados no quadro legal vigente e aplicável, bem como o incumprimento das orientações internas e das disposições regulamentares aplicáveis.	9	Produzir informações e pareceres com base no quadro legal efetuados na aplicação Sigma-Gestão de Urbanismo, cuja verificação é efetuada pelos superiores hierárquicos.	R	----------
	Distribuição dos processos de licenciamento de obras/ loteamentos particulares do mesmo requerente a determinado técnico de forma continuada.	10	Garantir a rotatividade dos processos pelos técnicos da área de Gestão Urbanística.	R	----------
Emitir informações e pareceres técnicos no âmbito dos processos de obras particulares e loteamentos, bem como articular com os serviços administrativos a normal tramitação dos respetivos processos de controlo prévio das operações urbanísticas e, quando aplicável, as consulta às entidades externas.	Acumulação de funções privadas por parte dos técnicos intervenientes nos procedimentos de licenciamento.	11	Controlar o exercício de funções privadas por parte dos técnicos intervenientes nos processos.	R	----------
	Omitir entidades externas a consultar em função do tipo de operação urbanística.	12	Informar, nos registos efetuados na aplicação Sigma-Gestão de Urbanismo, das entidades exteriores a consultar.	R	----------
	Ausência de registos de controlo das atividades das ações da fiscalização.	13	Efetuar registos de controlo de todas as atividades de fiscalização na aplicação Sigma-Gestão de Urbanismo.	R	----------
	Aplicação de critérios diferentes na análise dos processos.	14	Salvaguardar a uniformidade dos critérios utilizados na análise dos processos.	R	----------
Assegurar e promover a fiscalização preventiva dos loteamentos e fiscalizar a execução das obras de urbanização dentro dos prazos estabelecidos e em cumprimento dos projetos previamente aprovados.	Ausência de registos de controlo das atividades das ações da fiscalização.	13	Efetuar registos de controlo de todas as atividades de fiscalização na aplicação Sigma-Gestão de Urbanismo.	R	----------
Área de Projeto					
Executar os projetos solicitados pelos superiores hierárquicos.	Elaboração de projetos em desrespeito pela legislação vigente e aplicável e pelas orientações internas superiores.	15	Elaborar Termo de Responsabilidade da conformidade dos projetos face à legislação em vigor.	R	----------
Dar apoio técnico às obras em curso, quando solicitado.	Descrição de "marcas comerciais" e referências de materiais e/ou equipamentos a utilizar, nos elementos descritivos e desenhados dos projetos.	16	Definir nos elementos descritivos e desenhados dos projetos as características técnicas e o tipo dos materiais e/ou equipamentos a utilizar.	R	----------

Atividade	Identificação dos riscos	n.º	Medidas de prevenção	Estado de realização	Observações
Divisão de Ambiente, Espaços Urbanos e Rurais (DAEUR)					
Contratação externa de Empreitadas ou Prestação de Serviços, no âmbito das diferentes áreas da DAEUR.	Não fixação, no caderno de encargos, das especificações técnicas, tendo em conta a natureza das prestações objeto do contrato a celebrar.	1	Otimizar o sistema de controlo interno que garanta que as especificações técnicas fixadas no caderno de encargos se adequam à natureza das prestações objeto do contrato a celebrar.	R	----------
	Enunciação deficiente dos critérios de adjudicação e dos fatores e eventuais subfactores de avaliação das propostas, quando exigidas.	2	Otimizar o sistema de controlo interno que garanta que: - o modelo de avaliação das propostas tem um carácter objetivo e baseia-se em dados quantificáveis e comparáveis; - os critérios de adjudicação, fatores e subfactores de avaliação das propostas vêm enunciados de uma forma clara e suficientemente pormenorizada no respetivo programa de procedimento ou do convite em empreitadas de obras públicas.	R	----------
Contratação externa de Empreitadas ou Prestação de Serviços, no âmbito das diferentes áreas da DAEUR.	Inclusão em lista de entidades a convidar, nos procedimentos de ajuste direto, de entidades com impedimentos.	3	Otimizar o sistema de controlo interno que garanta que as entidades a convidar não estão impedidas de participar nos procedimentos, de acordo com os limites estabelecidos no CCP, bem como na habilitação legal exigível.	R	----------
	Consignar sem que o dono da obra tenha disponíveis todos os terrenos necessários à execução da obra.	4	Assegurar antecipadamente a conclusão do processo das expropriações tendente à consignação total ou parcial (com frente de trabalho garantida).	N/A	Não houve necessidade de processos de expropriações nas intervenções realizadas.
	Falta de aprovação do plano de trabalhos ajustado e respetivo cronograma financeiro.	5	Assegurar a elaboração de um plano de trabalhos ajustado, por parte do empreiteiro.	R	----------
	Ausência de controlo dos prazos contratualmente estabelecidos e espelhados no plano de trabalhos, não cumprindo os prazos contratuais estabelecidos.	6	Assegurar a execução dos trabalhos conforme plano de trabalhos ajustado, ou quando existir atrasos nos trabalhos, promover o replaneamento dos mesmos, dentro dos prazos contratualmente estabelecidos.	N/A	Não ocorreram suspensão de prazos comunicado pelo empreiteiro.
	Suspensão dos trabalhos pelo dono da obra, quando se verifique falta de condições de segurança, ou por recomendação/ determinação de qualquer Autoridade Administrativa competente, formalizada em auto.	7	Assegurar o cumprimento das condições de segurança em obra, de modo a evitar suspensões de trabalhos por tal motivo.	R	----------

Atividade	Identificação dos riscos	n.º	Medidas de prevenção	Estado de realização	Observações
Contratação externa de Empreitadas ou Prestação de Serviços, no âmbito das diferentes áreas da DAEUR.	Suspensão dos trabalhos pelo dono da obra, sempre que seja necessário estudar alterações a introduzir ao projeto, formalizada em auto.	8	Assegurar a celeridade da realização do estudo, de modo a não comprometer prazos contratuais estabelecidos.	R	----------
	Suspensão dos trabalhos pelo empreiteiro, sempre antecedida de comunicação ao dono de obra.	9	Controlar a suspensão dos trabalhos comunicada pelo empreiteiro, com consequências nos prazos de obra.	N/A	Não ocorreram suspensão de prazos comunicado pelo empreiteiro.
	Ordenação por escrito de execução de trabalhos a mais sem o acompanhamento dos elementos necessários à sua execução, formação de contrato adicional, prazos de execução dos trabalhos e prorrogações de prazo de obra.	10	Assegurar e controlar a execução dos trabalhos a mais, com a entrega de todos os elementos necessários à execução de tais trabalhos, bem como os prazos para os realizar e consequente implicação no prazo contratual.	N/A	Não existiram trabalhos a mais nos contratos tramitados em 2016.
	Não vigiar, nem verificar o exato cumprimento dos materiais previstos em caderno de encargos, do modo de execução dos trabalhos e ensaios considerados necessários.	11	Garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, atestar a qualidade dos materiais e o modo de execução dos trabalhos.	R	----------
Contratação externa de Empreitadas ou Prestação de Serviços, no âmbito das diferentes áreas da DAEUR.	Falta de planeamento das medições de todos os trabalhos executados, formalizada em auto.	12	Estabelecer um prazo limite para elaboração das medições em obra, com a presença do Empreiteiro e da Fiscalização.	R	----------
	Atraso na elaboração das revisões de preços e consequente atraso na elaboração da conta final definitiva e no relatório final dentro dos prazos estabelecidos.	13	Assegurar o controlo das publicações dos índices económicos definitivos e promover a execução das revisões de preços que se encontrem pendentes por esse motivo.	R	----------
	Elaboração de conta final definitiva, notificação da mesma ao empreiteiro e relatório final da empreitada fora do prazo estipulado.	14	Assegurar a elaboração da conta final definitiva logo que sejam conhecidos os índices económicos definitivos e consequente elaboração da revisão de preços definitiva.	N/A	Não aplicável aos contratos em análise.
Gestão de obras por Administração Direta nas diversas áreas da DAEUR.	Utilização indevida de máquinas, ferramentas e consumíveis do município para trabalhos privados ou no decorrer das atividades por administração direta.	15	Controlar e registar as atividades desenvolvidas.	R	----------
	Apropriação indevida de matérias-primas e produtos.				
	Execução de trabalhos que não são da responsabilidade municipal e que são mandados executar, sem que sejam previamente notificados à Entidade responsável pela sua execução.	16	Reportar as atividades desenvolvidas ao Executivo.	R	----------

Atividade	Identificação dos riscos	n.º	Medidas de prevenção	Estado de realização	Observações
Área de Jardins e Espaços Verdes					
Promover a criação, arborização e conservação de parques, jardins e outros espaços verdes do Concelho.	Utilização indevida de máquinas, ferramentas e consumíveis do município para trabalhos privados ou no decorrer das atividades por administração direta.	17	Promover a rotação de pessoal;	R	----------
		18	Sensibilizar para as consequências da corrupção e infrações conexas;	NR	Não foram admitidos novos trabalhadores
	Apropriação indevida de matérias-primas e produtos.	19	Efetuar planeamento diário de trabalhos;	R	----------
		20	Assegurar o controlo de armazém e equipamento;	R	----------
	Execução de trabalhos que não são da responsabilidade municipal e que são mandados executar, sem que sejam previamente notificados à Entidade responsável pela sua execução.	21	Avaliar a necessidade de execução de todos os trabalhos, com respetiva quantificação de materiais, equipamentos e mão-de-obra antes de ser submetidos a decisão de execução;	R	----------
		22	Promover o acompanhamento dos trabalhos e monitorizar as quantidades de meios utilizados na sua realização, após decisão formal da sua execução.	R	----------
Área de Higiene Pública e Sanidade Veterinária					
Colaborar na execução das tarefas de inspeção hígio-sanitária e controlo higio-sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatem, preparem, produzem, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados.	Indefinição de níveis de controlo das obras, que potencia ineficiência na gestão de recursos humanos e materiais afetos ao serviço.	23	Planear e controlar a execução dos trabalhos refletidos na base de dados.	R	----------
Gestão do Centro de Recolha Oficial de Animais do Município de Mafra (CROAMM).	Utilização indevida de consumíveis do município para trabalhos privados ou no decorrer das atividades por administração direta.	18	Sensibilizar para as consequências da corrupção e infrações conexas.	NR	Não foram admitidos novos trabalhadores
	Apropriação indevida de materiais.	24	Registar todos os consumos.	R	----------

Atividade	Identificação dos riscos	n.º	Medidas de prevenção	Estado de realização	Observações
Área de Resíduos Sólidos					
Prestar e gerir o serviço de limpeza urbana do Concelho, designadamente, através dos serviços de varredura, lavagem e limpeza geral dos espaços públicos ou de uso público e do mobiliário e equipamento urbano neles instalados. Gestão de meios afetos ao serviço de recolha e transporte, por administração direta, da fileira de papel, cartão e RUB´S no Concelho de Mafra. Fiscalização e acompanhamento do Contrato da prestadora de Serviços Ecoambiente, S.A.	Eventual indefinição de níveis de controlo das obras, que potencia ineficiência na gestão de recursos humanos e materiais afetos ao serviço.	23	Planear e controlar a execução dos trabalhos refletidos na base de dados.	R	----------
Gestão e manutenção do parque de contentorização no âmbito das competências do município.	Utilização indevida de máquinas, ferramentas e consumíveis do município para trabalhos privados ou no decorrer das atividades por administração direta. Apropriação indevida de matérias-primas e produtos.	15	Controlar e registar as atividades desenvolvidas.	R	----------
	Execução de trabalhos que não são da responsabilidade municipal e que são mandados executar, sem que sejam previamente notificados à Entidade responsável pela sua execução.	16	Reportar as atividades desenvolvidas ao Executivo.	R	----------
Área de Mercados e Feiras					
Fiscalizar o cumprimento do Regulamento dos Mercados Municipais.	Indefinição de níveis de controlo das obras, que potencia ineficiência na gestão de recursos humanos e materiais afetos ao serviço.	23	Planear e controlar a execução dos trabalhos refletidos na base de dados.	R	----------
Área de Cemitérios					
Administrar os cemitérios sob jurisdição municipal.	Indefinição de níveis de controlo das obras, que potencia ineficiência na gestão de recursos humanos e materiais afetos ao serviço.	23	Planear e controlar a execução dos trabalhos refletidos na base de dados.	R	----------
Área de Esgotos					
Promover ou proceder à construção, remodelação, beneficiação, ampliação ou reparação das infraestruturas municipais de drenagem ou transporte de águas, bem assim como à elaboração dos respetivos projetos.	Indefinição de níveis de controlo das obras, que potencia ineficiência na gestão de recursos humanos e materiais afetos ao serviço.	16	Otimizar o sistema de controlo interno que garanta o: - controlo e registo das atividades desenvolvidas; - reporte das atividades desenvolvidas ao Executivo.	R	----------

Atividade	Identificação dos riscos	n.º	Medidas de prevenção	Estado de realização	Observações
Núcleo de Apoio Técnico (NAT) do Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente (DUOMA)					
Sistematizar informação relativa aos recursos humanos afetos ao NAT, de forma a efetuar o controlo do cumprimento dos diversos deveres e funções atribuídas aos mesmos.	Ausência de mecanismos que obriguem à informação sistemática dos recursos humanos afetos ao NAT.	1	Elaborar documento para reportar as atividades desenvolvidas por cada colaborador do NAT.	R	----------
Elaborar o expediente administrativo dos processos de empreitadas.	Incumprimento dos procedimentos administrativos propostos pelo Fiscal de obra.	2	Estabelecer um prazo limite para elaboração dos procedimentos administrativos a entregar ao Fiscal da obra.	R	----------
Elaborar autos de medição para processamento de pagamentos.	Incumprimento dos procedimentos propostos pelo Fiscal de obra relativos às medições de todos os trabalhos executados no mês respetivo.	3	Estabelecer um prazo limite para elaboração dos autos de medição a entregar ao Fiscal da obra.	R	----------
Elaborar as contas correntes e as contas finais das empreitadas.	Elaboração de conta final e notificação da mesma ao empreiteiro fora do prazo estipulado.	4	Assegurar a elaboração da conta final logo que conhecidos os índices económicos definidos.	R	----------
Assegurar o atendimento telefónico com qualidade e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação de informação dos assuntos tramitados no Departamento, tendo em conta a satisfação do interesse do munícipe.	Prestação de informação deficiente e ou errada aos munícipes.	5	Registar e tramitar toda a documentação existente (produzida, recebida e enviada) no SGD, de modo a potenciar o respetivo controlo e harmonização.	R	----------
Assegurar a fiscalização das alterações do uso do solo e suas transformações no domínio da urbanização e edificação e na proteção e defesa do património e do meio ambiente, zelando pelo cumprimento dos regulamentos gerais e municipais.	Aumento das situações de prevaricação no território.	6	Proceder a visitas sistemáticas ao território municipal para verificação das alterações do uso do solo, pelo menos cinco vezes por semana.	R	----------
Assegurar a fiscalização através de vistorias efetuadas para o efeito, nas diversas fases das obras, verificando o cumprimento dos projetos aprovados, licenças emitidas e seus prazos de validade.	Obras realizadas em desconformidade com os projetos aprovados.	7	Inspecionar mensalmente dez obras com registo do ato no respetivo processo, que devem pertencer a requerente diferente.	R	----------
		8	Proceder ao acompanhamento a cinco inícios de obras (implantação) que devem pertencer a requerente diferente, por cada colaborador da FTOT.	R	----------
Promover medidas de reposição da legalidade dentro dos prazos definidos.	Progressão da ilegalidade da obra em causa.	9	Cumprir os prazos internos definidos para as ações de fiscalização.	R	----------

Atividade	Identificação dos riscos	n.º	Medidas de prevenção	Estado de realização	Observações
O tratamento, informação e conclusão dos processos de queixa ou reclamações relacionadas com obras e demais operações urbanísticas.	Progressão da ilegalidade da situação em causa.	5	Registar e tramitar toda a documentação existente (produzida, recebida e enviada) através do SGD.	R	----------
Reporte de todos os factos verificados e que possam constituir algum tipo de infração.	Progressão de ilegalidades existentes no Concelho.	10	Sensibilizar anualmente todos os colaboradores da FTOT para a obrigatoriedade de reportar factos que possam constituir infração.	R	----------
Rotatividade dos funcionários na informação dos processos de reclamação de urbanismo	Aumento da probabilidade da tentativa de corrupção dos colaboradores, devido ao excessivo tempo em que contactam com os mesmos particulares.	11	Elaborar e atribuir periodicamente a todos os colaboradores da FTOT documento com atribuição das freguesias por cada colaborador.	R	----------
Registo e análise de todas as solicitações efetuadas pelos diversos serviços.	Impossibilidade de acompanhamento da tramitação das solicitações efetuadas.	12	Verificar e controlar todos os registos de pedidos de informação solicitados internamente, através da aplicação SIGMA- Gestão de Urbanismo e/ou e-doclink, de modo a efetuar a análise dos seus conteúdos.	R	----------
Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico (DDS)					
Divisão de Turismo, Cultura e Desporto (DTCD)					
Gestão técnico-administrativa e dos equipamentos culturais, desportivos e áreas que lhe estão afetas.	Inexatidão da informação prestada ao requerente/ munícipe.	1	Sensibilizar os trabalhadores para a prestação dos serviços de acordo com Regulamentos, Manuais, Normas, Procedimentos e Instruções de Trabalho aplicáveis.	R	----------
	Tratamento diferenciado de situações idênticas.				
	Atendimento não qualificado.	2	Identificar as necessidades de formação, no âmbito do SIADAP, para os assistentes operacionais e assistentes técnicos.	R	----------

Atividade	Identificação dos riscos	n.º	Medidas de prevenção	Estado de realização	Observações
Gestão técnico-administrativa e dos equipamentos culturais, desportivos e áreas que lhe estão afetas.	Tratamento privilegiado de funcionários/ utentes e/ou entidades.	3	Controlar as inscrições e cobranças dos serviços prestados;	R	----------
		4	Controlar a utilização/ acessos às instalações, com base nas inscrições e registos de presença;	R	----------
		5	Controlar a gestão de listas de espera;	R	----------
		6	Promover a rotatividade de trabalhadores entre serviços/ instalações;	R	----------
		7	Salvaguardar o cumprimento dos regulamentos e normas aplicáveis, através a definição de circuitos prévios, integrando a validação de procedimentos por superiores hierárquicos.	R	----------
	Falta de cobrança, ou cobrança indevida, dos preços e taxas aprovados.	8	Efetuar o fecho de caixa diário, atendendo aos requisitos da Norma de Controlo Interno e à Instrução de Trabalho respetiva.	R	----------
	Enganos de registos e falhas nas cobranças.				
	Inventários desatualizados, ou fictícios, de equipamentos e produtos.	9	Efetuar o controlo de entradas e saídas de equipamentos e produtos do local de armazenamento, através do preenchimento do respetivo modelo.	R	----------
Gestão dos acervos museológicos.	Deterioração dos acervos museológicos devido a ausência de acompanhamento técnico regular, uso dos bens culturais como adereço decorativo/ uso em atividades, ausência de materiais e suportes de acondicionamento.	10	Planear e realizar inspeções regulares aos acervos em depósito nos edifícios municipais;	R	----------
		11	Determinar regras de utilização dos bens culturais, visando a sua preservação;	NR	A elaboração das referidas regras está em curso, estando os serviços já sensibilizados para os procedimentos a desenvolver para garantia da preservação dos bens culturais.
		12	Planear e propor a aquisição de materiais e suportes de acondicionamento e serviços de restauro.	R	----------
Desenvolvimento de estudos e publicações científicas e de divulgação na área da Arqueologia.	Ausência de publicação dos resultados dos trabalhos desenvolvidos.	13	Promover a publicação dos trabalhos efetuados.	R	----------

Atividade	Identificação dos riscos	n.º	Medidas de prevenção	Estado de realização	Observações
Gestão das atividades regulares comparticipadas do Atelier de Artes Plásticas.	Ausência de procedimentos para a recuperação das dívidas relativas às mensalidades em atraso.	14	Definir processo de cobrança de pagamentos em atraso no âmbito do Atelier de Artes Plásticas que integre a emissão de Certidão de Dívida, tendo em vista a instauração do processo de Execução Fiscal.	R	----------
Gestão da programação, organização e realização das exposições nas Galerias Municipais e outros espaços culturais.	Tratamento diferenciado de situações idênticas, aquando da receção das propostas de exposição, resultantes de candidaturas espontâneas, motivada pela falta de uniformização de procedimentos.	15	Estabelecer critérios para a avaliação de propostas.	NR	Medida a realizar em 2017, atendendo a que o calendário do ano em questão já estava definido.
Gestão das atividades e utilização dos Auditórios Municipais.	Falta de cobrança ou cobrança indevida dos preços e taxas no que respeita às cedências externas dos auditórios.	16	Efetuar o cruzamento da informação sobre todos os pedidos de cedência e verificar a realização das cobranças associadas, de acordo com o Regulamento em vigor.	R	----------
Gestão das coleções das Bibliotecas e dos empréstimos.	Deterioração dos acervos.	17	Efetuar a conservação preventiva, higienização e desinfestação e desbaste, respeitando a Instrução de Trabalho respetiva.	R	----------
	Extravio dos documentos.	18	Inventariar todas as obras que dão entrada nas bibliotecas;	R	----------
		19	Monitorizar bianualmente a base de inventário;	R	----------
		20	Controlar os empréstimos e respetivas devoluções de acordo com o Regulamento das Bibliotecas Municipais e respetiva Instrução de Trabalho.	R	----------
Gestão, organização, preservação e divulgação da documentação no âmbito das funções da Câmara Municipal de Mafra.	Ausência de Plano de Preservação Digital que assegure a preservação a longo prazo da informação localizada nas aplicações informáticas.	21	Elaborar Plano de Preservação Digital.	NR	Face às tarefas extraordinárias desenvolvidas pela unidade orgânica, não foi possivel proceder ao levantamento técnico necessário, com vista à elaboração dos respetivos planos, o qual implicava a deslocação a outras entidades.

Atividade	Identificação dos riscos	n.º	Medidas de prevenção	Estado de realização	Observações
Gestão, organização, preservação e divulgação da documentação no âmbito das funções da Câmara Municipal de Mafra.	Inadequada gestão de informação, com efeitos na cadeia informativa, traduzindo na quebra e/ou duplicação.	22	Implementar normas transversais direcionadas a procedimentos de digitalização.	NR	Face às tarefas extraordinárias desenvolvidas pela unidade orgânica, não foi possivel proceder ao levantamento técnico necessário, com vista à elaboração dos respetivos planos, o qual implicava a deslocação a outras entidades.
Gestão das instalações desportivas municipais.	Apropriação/ utilização indevida de viaturas, máquinas, ferramentas e consumíveis do Município para trabalhos privados.	9	Assegurar o controlo de armazém e equipamento;	R	----------
		6	Promover a rotatividade de pessoal;	R	----------
		23	Monitorizar a utilização das viaturas através do sistema de gestão de frota e localização de viaturas (Inosat);	R	----------
		24	Sensibilizar para as consequências da corrupção e infrações conexas.	R	----------
Divisão de Acção Social e de Apoio Institucional (DASAI)					
Serviço de Acção Social					
Analisar casos sociais cuja deteção ou atendimento seja efetuada diretamente pela Câmara Municipal, nomeadamente pedidos de habitação social, comparticipações financeiras para fins diversos, melhorias habitacionais, insuficiência económica, entre outras.	Favorecimento ou subalternização de beneficiários de apoios sociais.	1	Promover a rotatividade das técnicas no agendamento de atendimentos sobre o mesmo beneficiário.	R	----------
		2	Promover a análise conjunta dos processos cujos apoios sociais revistam natureza pecuniária;	R	----------
		3	Verificar o cumprimento dos regulamentos e procedimentos aplicáveis.	R	----------
Serviço de Apoio Institucional					
Área de Apoio às Juntas de Freguesia:					
Assegurar o cumprimento e colaborar na prossecução dos acordos de execução, relativos à delegação de competências do Município nas Freguesias.	Ausência de acompanhamento e avaliação regulares da execução dos acordos estabelecidos.	4	Efetuar a monitorização através de relatórios trimestrais.	R	----------
Organizar e manter atualizada a informação que reflita a colaboração institucional entre o Município e as Juntas de Freguesias, nos domínios patrimonial, económico-financeiro e outros.	Carência de informação que reflita a colaboração institucional.	5	Efetuar o registo em base de dados de todas as solicitações e apoios prestados.	R	----------

Atividade	Identificação dos riscos	n.º	Medidas de prevenção	Estado de realização	Observações
Área de Apoio às Associações:					
Apoiar e estimular a criação, manutenção, desenvolvimento e capacitação de associações, públicas ou privadas, implantadas no Concelho, ou que neste desenvolvam a sua atividade, de modo a potenciar e consolidar o desenvolvimento socioeconómico e cultural do Concelho.	Utilização dos apoios concedidos para fins diferentes dos que justificaram a atribuição.	6	Realizar visitas periódicas às entidades beneficiárias.	R	----------
Propor o estabelecimento de parcerias e contratos programa.	Existência de conflitos de interesses que ponham em causa a transparência dos procedimentos.	7	Elaborar e cumprir caderno de encargos.	R	----------
Divisão de Educação e Juventude (DEJ)					
Serviço de Educação					
Gestão operacional e administrativa dos Transportes Escolares.	Favorecimento ou subalternização dos beneficiários.	1	Verificar a aplicação: - do Regulamento para Atribuição de Transportes Escolares e do Procedimento de Gestão Administrativa dos Transportes Escolares, - do Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Município de Mafra, do Procedimento de Gestão Administrativa da CAF, e do Processo de cobrança de pagamentos em atraso no âmbito da CAF, - da legislação e do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mafra, - do Regulamento da Creche da Câmara Municipal de Mafra, do Procedimento de Gestão da Creche de Mafra, da Instrução de Trabalho "Processo de Cobrança da Creche de Mafra", através da conferência aleatória de processos.	R	----------
Gestão operacional e administrativa da Componente de Apoio à Família (serviços de refeição, prolongamento de horário e atividades nas interrupções letivas).		2	Planear e realizar visitas de supervisão às instalações/ postos de atendimento e consequente preenchimento de *check-list*.	R	----------
Atribuição de auxílios económicos a alunos carenciados.		3	Planear e realizar reuniões periódicas de avaliação do funcionamento dos serviços.	R	----------
Gestão operacional e administrativa da Creche de Mafra.		4	Sensibilizar para a obrigatoriedade de reportar factos que possam constituir infração, incompatibilidades, impedimentos e escusa.	R	----------

Atividade	Identificação dos riscos	n.º	Medidas de prevenção	Estado de realização	Observações
Promoção e apoio ao desenvolvimento de programas/ projetos/ atividades, que respondam aos problemas sociofamiliares, ao nível da ocupação dos tempos livres das crianças e de carácter educativo-pedagógico.	Deficiente identificação das necessidades e problemas.	5	Promover a monitorização/ revisão do Projeto Educativo Municipal.	R	----------
Avaliação sistemática dos projetos integrados no Plano Anual de Atividades, de modo a adequar a acção educativa à realidade municipal.	Ausência ou deficiente planeamento e avaliação dos projetos a desenvolver/ desenvolvidos.	6	Monitorizar as atividades incluídas no plano anual, através da elaboração de fichas de planeamento e de relatórios.	R	----------
Serviço de Juventude					
Promoção e desenvolvimento de programas/ projetos/ atividades para jovens, designadamente nas áreas de ocupação dos tempos livres, voluntariado, cooperação, associativismo, formação escolar e profissional.	Deficiente identificação das necessidades e problemas dos jovens.	7	Elaborar um Plano Estratégico na área da Juventude com o objetivo global de contribuir para o desenvolvimento local e responder às necessidades e aspirações dos jovens.	R	----------
Avaliação sistemática dos projetos integrados no plano anual de atividades, de modo a adequar a acção juvenil à realidade municipal.	Ausência ou deficiente planeamento e avaliação dos projetos a desenvolver/ desenvolvidos.	6	Monitorizar as atividades incluídas no plano anual, através da elaboração de fichas de planeamento e de relatórios.	R	----------
Núcleo de Apoio Técnico (NAT) do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico (DDS)					
Arquivar, organizar e encaminhar o despacho da correspondência expedida e recebida no Departamento, bem como de informações ou outros documentos que impliquem resposta a terceiros ou encaminhamento interno na Câmara Municipal.	Falta de reserva.	1	Sensibilizar os trabalhadores para o cumprimento dos deveres profissionais e para as consequências da violação do segredo profissional.	R	----------
Preparar os processos administrativos para a Reunião de Câmara.	Incumprimento de prazos.	2	Criar alertas cíclicos e posterior envio de mensagem aos Chefes de Divisão, a solicitar os assuntos com antecedência em relação às datas fixadas para as reuniões.	R	----------
Controlar as cobranças dos serviços prestados pelo Departamento, enviar a informação para a SIBS, conferir a receita cobrada pelos diversos meios e elaborar guias de receita para dar entrada e respetiva entrega na tesouraria.	Falta de entrega das receitas.	3	Efetuar a conferência das receitas arrecadadas, nomeadamente através da análise dos fechos de caixa emitidos pelos trabalhadores afetos aos postos de atendimento municipais.	R	----------
Divisão de Segurança e Protecção Civil (DSPC)					
Coordenar o exercício das atividades da polícia municipal e da proteção civil, zelando pelo cumprimento das leis, regulamentos, deliberações ou decisões dos órgãos do município no âmbito da sua competência.	Suscetibilidade de obtenção de efeitos favorecedores sobre os intervenientes.	1	Promover a rotatividade de agentes em patrulha, definida em escala de serviço.	R	----------

RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO

Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas

Atividade	Identificação dos riscos	n.º	Medidas de prevenção	Estado de realização	Observações
Serviço de Polícia Municipal					
Garantir o cumprimento dos regulamentos e posturas municipais e a aplicação das normas legais cuja competência de aplicação ou fiscalização caiba ao Município, designadamente nos domínios da edificação e urbanização, parque habitacional, comércio, ruído, saúde pública, circulação rodoviária e estacionamento de veículos, defesa e proteção da natureza, do ambiente, do património cultural e dos recursos cinegéticos.	Suscetibilidade de obtenção de efeitos favorecedores sobre os intervenientes.	1	Promover a rotatividade de agentes em patrulha, definida em escala de serviço.	R	----------
Executar coercivamente, nos termos da lei, os atos administrativos emanados dos órgãos do Município.					
Regular e fiscalizar o trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal.					
Garantir o cumprimento das normas e estacionamento de veículos e de circulação rodoviária.					
Elaborar autos de notícia por acidente de viação quando o facto não constituir crime.					
Elaborar autos de notícia e autos de contraordenação por infrações aos regulamentos e posturas municipais e às normas de âmbito nacional ou regional cuja competência de aplicação ou fiscalização pertença ao município, bem como colaborar na instrução dos respetivos processos.					
Detetar e promover a remoção das viaturas abandonadas na via pública, desencadeando o respetivo processo administrativo.					
Denunciar os crimes de que tiver conhecimento no exercício das suas funções, e por causa delas, e praticar os atos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova, nos termos da lei processual penal, até à chegada do órgão de polícia criminal competente.					
Promover a desocupação dos fogos municipais ocupados abusivamente.					
Fiscalização do cumprimento das disposições constantes na legislação em vigor, em matéria de ruído.					

Atividade	Identificação dos riscos	n.º	Medidas de prevenção	Estado de realização	Observações
Elaborar autos de notícia, com remessa à autoridade competente, por infrações cuja fiscalização não seja da competência do Município, nos casos em que a lei o imponha ou o permita.	Suscetibilidade de obtenção de efeitos favorecedores sobre os intervenientes.	2	Efetuar pedido de escusa na participação onde possa existir favorecimento pessoal exclusivo.	N/A	----------
Exercer funções de polícia ambiental.					
Garantir a vigilância de espaços públicos ou abertos ao público, designadamente nas áreas circundantes de escolas.	Ausência ou deficiente planeamento.	3	Elaborar planeamento mensal.	R	----------
Adotar as providências organizativas apropriadas aquando da realização de eventos na via pública que impliquem restrições à circulação, em coordenação com as forças de segurança competentes, quando necessário.					
Serviço Municipal de Protecção Civil					
Executar e promover as ações concernentes aos serviços de bombeiros e emergência médica, nomeadamente no acompanhamento e apoio financeiro ou outro, às associações humanitárias e de socorro do concelho.	Ausência ou deficiente controlo dos movimentos financeiros.	4	Controlar mensalmente os boletins de transferências hospitalares.	R	----------
Colaborar com a Autoridade Nacional de Protecção Civil no estudo e preparação de planos de defesa das populações, em casos de emergência, bem como nos simulacros e testes às capacidades de execução e avaliação dos mesmos.	Ausência ou deficiente planeamento.	5	Elaborar planeamento da Revisão do Plano Estratégico na área da Proteção Civil, com o objetivo global de contribuir para a segurança do Concelho.	N/A	Não integração da medida específica "Elaborar planeamento da Revisão do Plano Estratégico na área da Proteção Civil, com o objetivo global de contribuir para a segurança do Concelho." já que a mesma se inclui no parametro de Elaborar/rever anualmente Planos Municipais, dos quais o presente faz parte.

Atividade	Identificação dos riscos	n.º	Medidas de prevenção	Estado de realização	Observações
Organizar planos de proteção civil das populações locais em casos de incêndios florestais, cheias, sismos ou outras situações de emergência.	Ausência de plano(s) ou do planeamento da revisão.	5	Elaborar planeamento da Revisão do Plano Estratégico na área da Protecção Civil, com o objetivo global de contribuir para a segurança do Concelho.	N/A	Não integração da medida específica "Elaborar planeamento da Revisão do Plano Estratégico na área da Proteção Civil, com o objetivo global de contribuir para a segurança do Concelho." já que a mesma se inclui no parametro de Elaborar/rever anualmente Planos Municipais, dos quais o presente faz parte.
Organizar planos de atuação em colaboração com as juntas de freguesia e outros municípios, com a finalidade de intervir, em casos de emergência ou sinistro, em áreas bem determinadas expostas a níveis elevados de risco.					
Promover a informação e formação das populações, visando a sua sensibilização em matérias de autoproteção e de colaboração com as demais autoridades.					
Propor medidas adequadas a incluir no plano de atividades anuais e plurianuais e executar as ações que na área da defesa e ordenamento da floresta estejam aí incluídas.					
Acompanhar, executar e atualizar o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (DFCI), bem como os programas de acção nele previstos.					
Promover o cumprimento do estabelecido no sistema nacional de defesa da floresta contra incêndios, relativamente às competências aí atribuídas aos municípios.					
Implementar e executar as orientações emanadas nos planos regionais e nacionais.					
Planear as ações a realizar, no curto prazo, no âmbito do controlo das ignições, designadamente, sensibilizar a população, vigiar e adotar as medidas de compressão legalmente previstas, quando for caso disso.		6	Elaborar/ rever anualmente o Plano Operacional Municipal (POM).	R	----------

Atividade	Identificação dos riscos	n.º	Medidas de prevenção	Estado de realização	Observações
Coordenar e acompanhar as ações de gestão de combustíveis no perímetro de proteção a edificações.	Suscetibilidade de obtenção de efeitos favorecedores sobre os intervenientes.	2	Efetuar pedido de escusa na participação onde possa existir favorecimento pessoal exclusivo.	N/A	----------
Avaliar e informar sobre a utilização de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos.					
Emitir propostas e pareceres no âmbito das medidas e ações de DFCI e ordenamento florestal, dos planos e relatórios de âmbito local, regional e nacional e das propostas de legislação.					
Acompanhar, vistoriar e emitir pareceres sobre as ações de florestação ou reflorestação sujeitas a licenciamento camarário.					
Proceder à inspeção dos locais de trabalho para observação do ambiente e seus efeitos na saúde, identificando e avaliando eventuais riscos profissionais.					
Atender e informar os munícipes sobre as ações de gestão de combustíveis e sobre as ações de florestação e reflorestação e disposições legais aplicáveis.	Ausência ou não homogeneização da informação prestada.	7	Elaborar Norma Operacional.	R	----------
Propor, elaborar e informar projetos de candidaturas a programas de financiamento público e coordenar a sua execução física.	Discricionariedade de seleção de beneficiários e tipos de iniciativas.	2	Efetuar pedido de escusa na participação onde possa existir favorecimento pessoal exclusivo.	N/A	----------

Legenda:

R – Medida realizada

NR – Medida não realizada

N/A – Medida não aplicável

N/M – Medida não monitorizada

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

(PPRGCIC)

Relatório Anual de Execução 2016

Anexo XIII

Câmara Municipal de Mafra

8

PPRGCIC

- **Recomendação n.º 1 do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 01/07/2009**, publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 140, de 22/07/2009

- **Recomendação n.º 3 do Conselho de Prevenção da Corrupção**, de 1 de Julho de 2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 132, de 09/07/2015

- **Aprovação** do PPRGCIC: reunião da **Câmara Municipal**, de **13/11/2015**

- **Conhecimento** da aprovação do PPRGCIC: sessão da **Assembleia Municipal**, de **17/12/2015**

PPRGCIC

- **Equipa Multidisciplinar** interna:

- Despacho n.º 32/2015 – PCM, de 29/10/2015

- **Plano**:

- Definidas **220 medidas** de prevenção de riscos de gestão, distribuídas por **Unidades Orgânicas (UO)**

PPRGCIC

MEDIDAS previstas, executadas e por executar/ não aplicáveis, por UO:

Unidades Orgânicas	Medidas				
	Previstas	Executadas	Não executadas/ Não aplicáveis/ Não monitorizadas	% Executadas	% Não executadas/ Não aplicáveis/ Não monitorizadas
Gabinete de Apoio à Presidência e Comunicação (GAPC)	**6**	**5**	**1**	**83%**	**17%**
Gabinete de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento (GPED)	**5**	**3**	**2**	**60%**	**40%**
Gabinete de Auditoria Interna (GAI)	**14**	**13**	**1**	**93%**	**7%**
Gabinete de Sistemas de Informação e Modernização Administrativa (GSIMA)	**10**	**9**	**1**	**90%**	**10%**
Departamento de Administração Geral e Finanças (DAGF)	**62**	**55**	**7**	**89%**	**11%**
Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos (DAGAJ)	14	12	2	86%	14%
Divisão de Gestão Financeira e Património (DGFP)	29	26	3	90%	10%
Divisão de Recursos Humanos (DRH)	13	11	2	85%	15%
Núcleo de Apoio Técnico (NAT) do Departamento de Administração Geral e Finanças (DAGF)	6	6	0	100%	0%
Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente (DUOMA)	**75**	**69**	**6**	**92%**	**8%**
Divisão de Obras e Manutenção (DOM)	23	23	0	100%	0%
Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística (DPTGU)	16	16	0	100%	0%
Divisão de Ambiente, Espaços Urbanos e Rurais (DAEUR)	24	18	6	75%	25%
Núcleo de Apoio Técnico (NAT) do Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente (DUOMA)	12	12	0	100%	0%
Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico (DDS)	**41**	**37**	**4**	**90%**	**10%**
Divisão de Turismo, Cultura e Desporto (DTCD)	24	20	4	83%	17%
Divisão de Acção Social e de Apoio Institucional (DASAI)	7	7	0	100%	0%
Divisão de Educação e Juventude (DEJ)	7	7	0	100%	0%
Núcleo de Apoio Técnico (NAT) do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico (DDS)	3	3	0	100%	0%
Divisão de Segurança e Protecção Civil (DSPC)	**7**	**5**	**2**	**71%**	**29%**
TOTAL	**220**	**196**	**24**	**89%**	**11%**

PPRGCIC

N.º MEDIDAS previstas, executadas e por executar/ não aplicáveis, por UO:

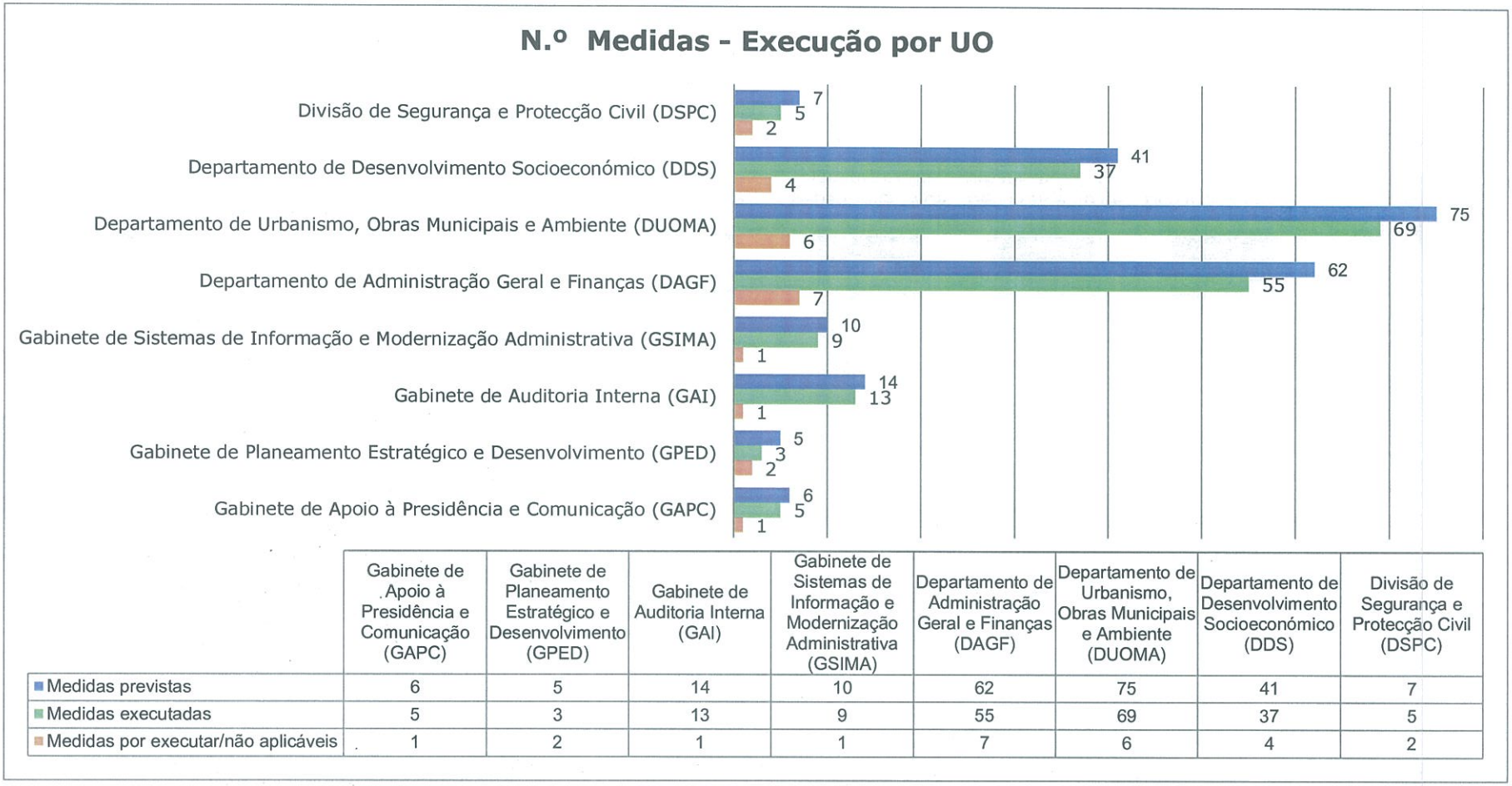

	Gabinete de Apoio à Presidência e Comunicação (GAPC)	Gabinete de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento (GPED)	Gabinete de Auditoria Interna (GAI)	Gabinete de Sistemas de Informação e Modernização Administrativa (GSIMA)	Departamento de Administração Geral e Finanças (DAGF)	Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente (DUOMA)	Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico (DDS)	Divisão de Segurança e Protecção Civil (DSPC)
Medidas previstas	6	5	14	10	62	75	41	7
Medidas executadas	5	3	13	9	55	69	37	5
Medidas por executar/não aplicáveis	1	2	1	1	7	6	4	2

PPRGCIC

% MEDIDAS executadas e por executar/não aplicáveis, por UO:

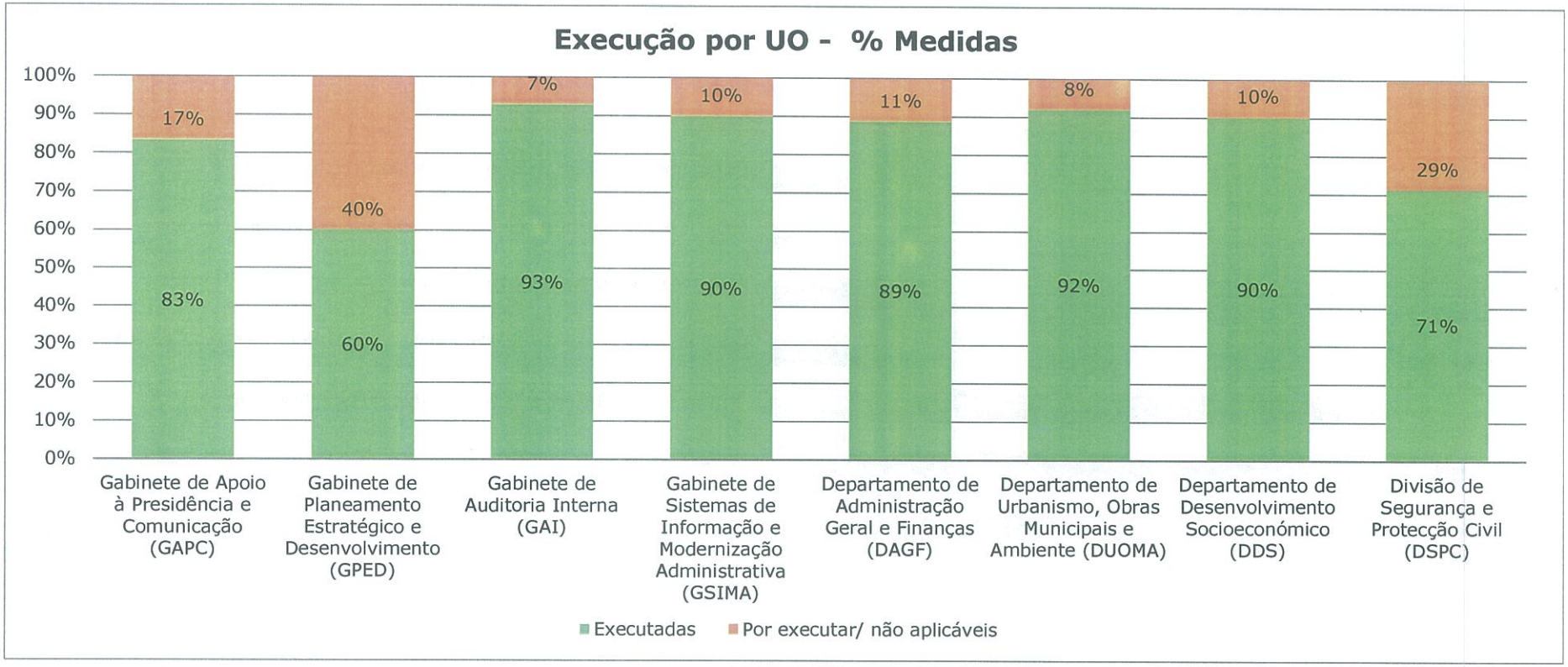

PPRGCIC

EVOLUÇÃO 2015/2016:

Unidades Orgânicas	N.º Medidas executadas		% Medidas executadas	
	2015	2016	2015	2016
Gabinete de Apoio à Presidência e Comunicação (GAPC)	**5**	**5**	**83%**	**83%**
Gabinete de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento (GPED)	**3**	**3**	**60%**	**60%**
Gabinete de Auditoria Interna (GAI)	**13**	**13**	**93%**	**93%**
Gabinete de Sistemas de Informação e Modernização Administrativa (GSIMA)	**10**	**9**	**90%**	**90%**
Departamento de Administração Geral e Finanças (DAGF)	**56**	**55**	**89%**	**89%**
Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos (DAGAJ)	11	12	86%	86%
Divisão de Gestão Financeira e Património (DGFP)	28	26	90%	90%
Divisão de Recursos Humanos (DRH)	11	11	85%	85%
Núcleo de Apoio Técnico (NAT) do Departamento de Administração Geral e Finanças (DAGF)	6	6	100%	100%
Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente (DUOMA)	**74**	**69**	**92%**	**92%**
Divisão de Obras e Manutenção (DOM)	23	23	100%	100%
Divisão de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística (DPTGU)	16	16	100%	100%
Divisão de Ambiente, Espaços Urbanos e Rurais (DAEUR)	23	18	75%	75%
Núcleo de Apoio Técnico (NAT) do Departamento de Urbanismo, Obras Municipais e Ambiente (DUOMA)	12	12	100%	100%
Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico (DDS)	**30**	**37**	**90%**	**90%**
Divisão de Turismo, Cultura e Desporto (DTCD)	15	20	83%	83%
Divisão de Acção Social e de Apoio Institucional (DASAI)	7	7	100%	100%
Divisão de Educação e Juventude (DEJ)	5	7	100%	100%
Núcleo de Apoio Técnico (NAT) do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico (DDS)	3	3	100%	100%
Divisão de Segurança e Protecção Civil (DSPC)	**6**	**5**	**71%**	**71%**
TOTAL	**197**	**196**	**89%**	**89%**

PPRGCIC

Agradeço a Vossa atenção

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Educação e Juventude

PARECER

Concordo. Proponho que o assunto seja presente a reunião de Câmara.

18/07/2017 Aldemar Dias.

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.
18/07/2017

O(A) Diretor(a) de Departamento, Maria Isabel

Concordo com a Informação
18/07/2017 Maria de Lurdes

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião.

18/07/17

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2017/10485

ASSUNTO: Balcão Ponto JA – Acordo de Parceria com o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I.P.)

O Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ, I.P), de entre várias atribuições, tem a função de executar uma política integrada e descentralizada, tanto para a área do desporto como para a área da juventude e, em estreita colaboração com entidades públicas e privadas, em particular as autarquias locais, tem por objetivo criar mecanismos que disponibilizem informações diferenciadas e acessíveis aos jovens.

Neste âmbito, e integrado na rede de *Lojas Ponto JA*, o *Balcão Ponto JA*, com base nos princípios fundamentais inscritos na Carta Europeia de Informação para Jovens, adotada em Bratislava (República Eslovaca) a 19 de novembro de 2004, pela 15.ª Assembleia da Agência Europeia de Informação e Aconselhamento para Jovens (ERYCA), visa proporcionar aos jovens o acesso à informação quanto à atividade desenvolvida pelo IPDJ, I.P, bem como à obtenção de esclarecimentos sobre serviços prestados/divulgados e respeitantes a medidas de políticas públicas na área da juventude.

Anexo XIV

Assim, considerando que a adesão à rede de *Lojas Ponto JA* do IPDJ, I.P, por meio da implementação do *Balcão Ponto JA* no Espaço GO, o qual se destina a todos os jovens do Concelho:

- Constitui uma mais-valia, na medida em que a divulgação de informação de caráter nacional e internacional possibilita a promoção de oportunidades e atividades de interesse para os jovens, contribuindo assim para a sua integração e participação, não somente numa perspetiva local, mas simultaneamente global;
- Possibilita que a equipa do serviço de juventude usufrua de formação e acompanhamento, sempre que necessário, nas áreas de intervenção do IPDJ, I.P., paralelamente contribuindo para que, progressivamente, possua informação atualizada em matérias de políticas públicas de juventude e dinamize projetos de interesse para os jovens;
- Contribui para dar continuidade à implementação do Plano Estratégico para a Juventude do Concelho de Mafra (2016-2020), no que diz respeito ao envolvimento de parceiros com vista à concretização de projetos e/ou objetivos nele traçados;
- Viabiliza a utilização dos recursos materiais e humanos existentes e afetos ao serviço de juventude (equipamento e recursos técnicos), não implicando encargos adicionais com o funcionamento do citado balcão.

Propõe-se a celebração de um Acordo de Parceria entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ, I.P) e o Município de Mafra nos termos da minuta que se junta em anexo à presente informação.

À Consideração Superior

Mafra, 17 de julho de 2017

A Técnica Superior

(Isabel Ramalhete)

INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.

133

ACORDO DE PARCERIA

BALCÃO PONTO JA

Considerando que,

I. O Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. é uma pessoa coletiva de direito público que, no âmbito das suas atribuições, concretiza as políticas adotadas pelo membro do Governo responsável pela área da juventude e do desporto;

II. O Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. tem, entre outras, a atribuição de executar uma política integrada e descentralizada para as áreas do desporto e da juventude, em estreita colaboração com entes públicos e privados, designadamente com autarquias locais, possibilitando criar mecanismos que disponibilizem informação acessível a todos os jovens;

III. O Governo deve manter um sentido de colaboração estreito com as autarquias locais, congregando todo um conjunto de sinergias que deverão constituir uma mais-valia a colocar ao dispor das populações mais jovens;

IV. Os Municípios são importantes veículos de divulgação de informação junto dos jovens;

V. O Município de Mafra reconhece a importância da existência e dinamização das actividades desenvolvidas pela Rede de Informação aos Jovens | Lojas Ponto JA;

VI. Os jovens têm direito ao acesso à informação e à capacidade de a analisar e utilizar, devendo a informação ser facilitada de modo a ampliar as hipóteses de escolha disponíveis, e a promover a autonomia e a capacidade de acção dos jovens;

VII. Existe uma necessidade especial e contínua de apoiar os jovens na fase de transição da infância para a idade adulta em que eles têm de tomar várias decisões importantes que terão impactos duradouros na sua vida futura, nomeadamente em áreas como a educação, o emprego, a independência dos pais e o desenvolvimento pessoal;

VIII. O trabalho na área de informação aos jovens é cada vez mais importante, abrangendo todos os temas de interesse para os mesmos e pode incluir um vasto leque de actividades, tais como a informação, o aconselhamento, a orientação, o apoio e o acompanhamento, estabelecendo relações de confiança com os jovens;

IX. O Município de Mafra dispõe de atribuições no domínio da educação, dos tempos livres e do desporto, em conformidade com as disposições conjugadas dos artigos 2.º e 23.º, n.ºs 1 e 2, alíneas d) e f), ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

X. No âmbito das competências conferidas pela citada Lei, nomeadamente pelo seu artigo 33.º, n.º 1, alínea r), compete à Câmara Municipal de Mafra colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

XI. Atento o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ee), do mesmo diploma legal, cabe, ainda, à Câmara Municipal de Mafra criar, construir e gerir instalações e equipamentos, integrados no património do Município de Mafra ou colocados, por lei, sob administração municipal;

XII. O Município de Mafra é dono e legitimo proprietário do prédio urbano sito no Largo Marquês de Ponte de Lima e Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, 2640 – 072 Mafra, com a área coberta de 5.184,5000 m2, designado Parque Desportivo Municipal de Mafra, do qual faz parte o Edifício da Administração, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 11759, descrito na conservatória do registo predial de Mafra sob o número 1935/19900724, tudo conforme certidão do registo predial, certidão matricial e planta, que se juntam e se dão por integralmente reproduzidos (Anexo 1).

Considerando ainda,

1. A missão e atribuições do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ I.P.), nomeadamente:

- No apoio, definição, acompanhamento e execução das políticas públicas de juventude;
- Na adoção de medidas de estímulo à participação cívica dos jovens em atividades sociais, económicas, culturais e educativas;
- No apoio ao associativismo jovem, nos termos da lei, promovendo a implementação de programas, nomeadamente nas áreas de ocupação de tempos livres, do voluntariado, do associativismo, da educação não formal e da formação;
- No incentivo à mobilidade dos jovens e intercâmbio juvenil, promovendo a participação e integração em organismos comunitários e internacionais e em projetos de cooperação e desenvolvimento social e económico;
- Na promoção do estabelecimento de parcerias com entidades públicas ou privadas de âmbito regional, nacional ou internacional com vista à prossecução das políticas de juventude;

2. A competência das Direções Regionais do IPDJ, IP, para garantir uma permanente articulação com as demais entidades públicas e privadas, singulares ou coletivas que, na respetiva área de atuação, desenvolvem atividades no âmbito do desporto e juventude;

É celebrado o presente Acordo de Parceria,

Entre,

O Instituto Português do Desporto e Juventude, IP, pessoa colectiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC n.º 510 089 224, aqui representado por Augusto Baganha, Presidente do Conselho Diretivo do IPDJ, IP, no uso de competência própria;

E

O Município de Mafra, pessoa coletiva de direito público, NIPC nº 502177080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, aqui representado por Hélder Sousa Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mafra, portador do cartão de cidadão n.º **069739463, válido até 20/10/2018.**

Ao qual se obrigam nos termos das cláusulas seguintes, que reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente acordo de parceria tem como objeto uma parceria entre o IPDJ, IP e o Município de Mafra, com vista à implementação de um ***Balcão Ponto JA*** no Edifício identificado no Considerando XII, proporcionando aos jovens do Município o acesso, de forma diversificada e adequada, a informação e serviços diversos, segundo os princípios fundamentais inscritos na Carta Europeia de Informação para Jovens, adotada em Bratislava (República Eslovaca) a 19 de novembro de 2004, pela 15ª Assembleia da Agência Europeia de Informação e Aconselhamento para Jovens (ERYCA).

Cláusula 2ª

Compromissos dos Parceiros

1. São compromissos do IPDJ, I.P.:

a) Colaborar com o respectivo município na definição do mobiliário e equipamento necessário para o adequado funcionamento do Balcão Ponto JA;

b) Acompanhar e proceder ao levantamento topográfico do espaço concedido pelo município no espaço afeto ao Balcão Ponto JA;

c) Assegurar e fornecer a Imagem e Lettering associada à Rede de Lojas Ponto JA do IPDJ;

d) Envidar todos os esforços para efetuar a divulgação/publicidade a nível nacional e regional do Balcão Ponto JA;

e) Integrar na Rede de Informação aos Jovens do IPDJ – Lojas Ponto JA, este novo espaço e atribuir-lhe um endereço de correio eletrónico, lojaja.mafra@ipdj.pt;

f) Assegurar um serviço de informação directa aos jovens quanto à actividade desenvolvida pelo IPDJ, fornecendo informação a ser distribuída e divulgada na área do Desporto e da Juventude;

g) Ministrar Formação aos técnicos de juventude do respectivo município afetos ao Balcão Ponto JA, sempre que for solicitado por este, nas áreas de intervenção do IPDJ;

2. São compromissos do Município de Mafra:

a) Disponibilizar gratuitamente um espaço nas suas instalações mencionadas no ponto IX, para funcionamento do Balcão Ponto JA, com uma área útil de 199 m2;

b) Assegurar a sinalética no exterior do edifício do Balcão Ponto JA;

c) Assegurar a gestão corrente do espaço Balcão Ponto JA, através dos custos normais de funcionamento das instalações;

d) Assegurar os Recursos Humanos dos Técnicos de Informação aos Jovens afetos ao Balcão Ponto JA;

e) Equipar e assegurar os encargos com mobiliário e equipamento informático adequado e em concordância com o IPDJ, do Balcão Ponto JA;

f) Comprometer-se a não utilizar o espaço do Balcão Ponto JA, nem os serviços prestados, para outros fins que não os acordados previamente entre ambos os parceiros, que não tenham o prévio acordo do IPDJ;

g) Envidar todos os esforços para efetuar a divulgação/publicidade e manter uma boa imagem do Balcão Ponto JA, junto da população jovem;

Cláusula 3ª

Vigência e alterações

1. O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora pelo prazo de cinco anos, renovável automaticamente, se não for denunciado por nenhum dos parceiros e com o prazo mínimo de sessenta dias de antecedência da data do seu termo, por carta registada com aviso de receção dirigida à contraparte.

2. O presente Acordo apenas pode ser alterado por acordo dos Parceiros envolvidos, a qual deve ser reduzida a escrito e constar de anexo ao mesmo.

Cláusula 4.ª

Direitos de propriedade intelectual e troca de informação

Nenhum dos Parceiros pode usar para efeitos de promoção ou publicação as marcas comerciais, nomes comerciais, logótipos ou outros direitos de propriedade industrial do outro Parceiro sem o seu prévio consentimento.

Cláusula 5.ª

Disposições Gerais

1. Quaisquer dúvidas de interpretação e/ou lacunas do presente Acordo, serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

2. Os parceiros podem em qualquer altura proceder às necessárias alterações ao presente acordo, devendo, em caso de concordância, celebrar-se o respetivo adicional;

3. Para dirimir qualquer questão emergente do presente acordo de parceria as partes elegem, de comum acordo, o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa com expressa renúncia de qualquer outro, sendo no entanto objecto de tentativa de resolução amigável entre as partes, que, desde já se comprometem a envidar todos os esforços para manter o bom funcionamento do Balcão Ponto JA.

Por ambos os Parceiros foi dito que aceitam o presente Acordo nos termos exarados, o qual é elaborado em duplicado, ficando um exemplar na posse do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. e outro no Município de Mafra.

Mafra, _____ de 2017

Pelo IPDJ, I.P.	**Pelo Município de Mafra**
_____	_____
Augusto Baganha	Hélder Sousa Silva
Presidente	Presidente

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-1300-17361-110909-001935

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

MISTO
SITUADO EM: Mafra
Largo do Marquês de Ponte de Lima e Avª Dr. Francisco Sá Carneiro

ÁREA TOTAL: 317224,8 M2
ÁREA COBERTA: 8583,82 M2
ÁREA DESCOBERTA: 308640,98 M2

MATRIZ nº: 11753 NATUREZA: Urbana ALINEA: A)
MATRIZ nº: 11754 NATUREZA: Urbana ALINEA: B)
MATRIZ nº: 11755 NATUREZA: Urbana ALINEA: C)
MATRIZ nº: 11756 NATUREZA: Urbana ALINEA: D)
MATRIZ nº: 11757 NATUREZA: Urbana ALINEA: E)
MATRIZ nº: 7113 NATUREZA: Urbana (PARTE) ALINEA: F)
MATRIZ nº: 11759 NATUREZA: Urbana ALINEA: G)
MATRIZ nº: 7113 NATUREZA: Urbana (PARTE) ALINEA: H)
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
A) - Edifício destinado a jardim de infância, com 749,60 m2 e logradouro, com 4.692,40 m2;
B) - Edifício destinado a ETAR, com 1.831,72 m2 e logradouro, com 6.222,28 m2;
C) - Terreno para construção, com 3.564 m2;
D) - Edifício denominado " Palácio dos Marqueses de Ponte de Lima, com quatro pisos destinados a serviços, com 818 m2 e logradouro, com 5.382 m2;
E) - Terreno para construção, com 8 000 m2.;
F) - Parcela de terreno destinada a ampliação do cemitério de Mafra, com 13.033,80 m2;
G) - Parque desportivo municipal, composto de Portaria, Edifício de Administração, balneários de apoio aos Campos de Ténis, Pavilhão Polidesportivo, Escola Municipal de Trânsito, Complexo de Piscinas, Balneários do Campo de Futebol e Pista de Atletismo, Bar pré-fabricado de madeira, balneários do Campo de Futebol II, Instalações Sanitárias Públicas (pré-fabricado) 4 Ermitérios, com 5.184,50 m2 e logradouro, com 262.296,50 m2;
H) - Parcela de terreno destinada à construção do Lar para crianças jovens com deficiencias, com 5.448 m2.

Norte: Avª Dr. Francisco Sá Carneiro;
Sul: Rua do Malvar;
Nascente: Rua da Santa Casa da Misericórdia e Avenida Cidade de Leimen;
Poente: Câmara Municipal de Mafra e Clube de Campo da Quinta de Santa Bárbara;

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

- A atualização resulta da integração no DOMÍNIO PÚBLICO para alargamento da Avª Dr. Francisco Sá Carneiro e alargamento do acesso de Jardim de Infância, de 4.704,20 m2.
Desanexado do prédio nº 1580/Mafra.

- DESANEXADO a parcela da alínea H), com 5.448 m2 , que formou o prédio nº 11072/Mafra.

O(A) Conservador(a), em substituição
Maria da Assunção Lourenço Vigário de Moreira Simões

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 4 de 1990/07/24 - Aquisição

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE MAFRA

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** ALICE VIEIRA DE ALMEIDA MAIA DOMINGOS RIBEIRO
Divorciado(a)
Morada: Praça Marques de Pombal, 3, 2º dto, Lisboa
** ARMINDO DOMINGOS RIBEIRO
Casado/a com MARIA MANUELA MATOS SILVA RIBEIRO no regime de Separação de bens
Morada: Av. Maria da Conceição, lote B, 1º. C, Carcavelos

Reprodução da inscrição G-1

O(A) Ajudante, por delegação
Maria de Fátima Gomes Alves Silva

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 22-06-2016 e válida até 22-09-2016

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1546 - MAFRA

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 11 - LISBOA **CONCELHO:** 09 - MAFRA **FREGUESIA:** 09 - MAFRA
ARTIGO MATRICIAL: 11759 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : MAFRA **sob o registo nº:** 1935

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 11 - LISBOA **CONCELHO:** 09 - MAFRA **FREGUESIA:** 09 - MAFRA **Tipo:** URBANO
Artigo: 7113

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Avª Dr. Francisco Sá Carneiro **Lugar:** Mafra **Código Postal:** 2640-072 MAFRA

CONFRONTAÇÕES

Norte: Avª Dr. Francisco Sá Carneiro **Sul:** Rua do Malvar **Nascente:** Rua da Santa Casa da Misericordia e Rua da Escola **Poente:** Rua do Malvar

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Outros
Nº de pisos: 1 **Tipologia/Divisões:** 1

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 267.481,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 5.184,5000 m² **Área bruta de construção:** 8.638,1000 m² **Área bruta dependente:** 8.638,1000 m² **Área bruta privativa:** 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2016 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €2.633.120,00
Determinado no ano: 2016 **Tipo de avaliação:** Aval. Artigo 46º n. 2 - Método custo c/terreno **Percentagem para cálculo da área de implantação:** 20,00 % **Preço do Terreno por m²:** € 5,00 **Custo da construção por m²:** € 150,00 **Tipo de coeficiente de localização:** Serviços **Coordenada X:** 95.227,00 **Coordenada Y:** 219.927,00

Vt*	=	Área Total Terreno	x	Preço m²	+	Área Bruta Construção	x	Custo m²
2.633.120,00	=	267.481,0000	x	5,00	+	8.638,1000	x	150,00

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = Aa + Ab + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 6838865 **Entregue em :** 2016/03/02 **Ficha de avaliação nº:** 10328878 **Avaliada em :** 2016/03/05

TITULARES

Identificação fiscal: 502177080 **Nome:** MUNICIPIO DE MAFRA
Morada: PC DO MUNICIPIO, MAFRA, 2644-001 MAFRA

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** MODELO 1 DO IMI Nº 6838865

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1546 - MAFRA

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 502177080

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2016 **Valor isento:** €2.633.120,00

Obtido via internet em 2017-07-20

O Chefe de Finanças

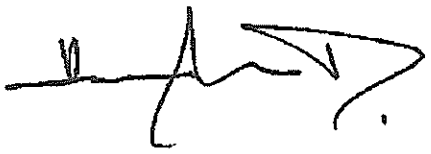

(Humberto Pereira Martins)

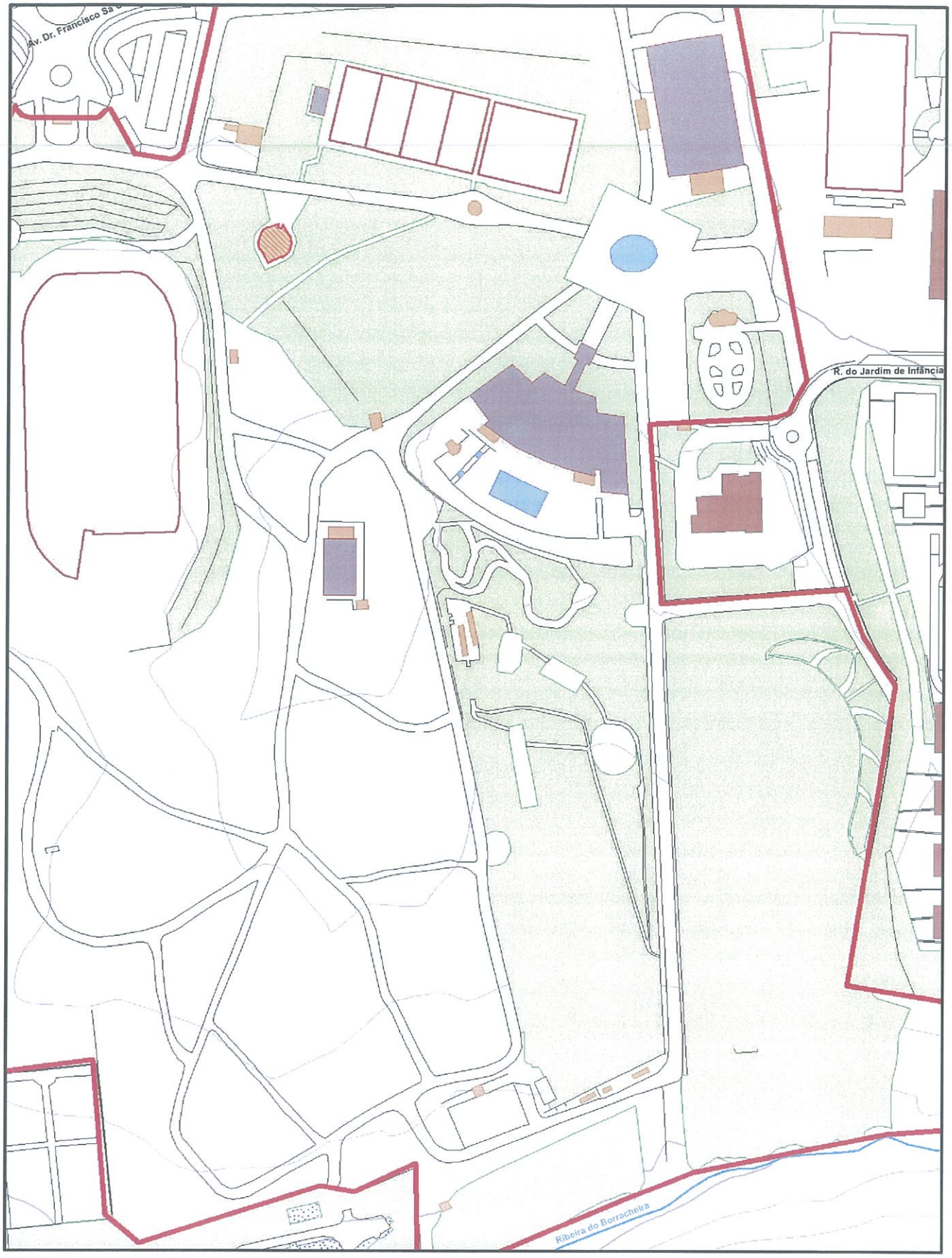

Câmara Municipal de Mafra

Planta de Localização - Extracto de Cartografia

Levantamento 1:10.000 - Março 2010

Local: MAFRA	**Prédio:**	**Secção:**	**Data:** 20-07-2017
Freguesia: Mafra			**Escala:** 1:2.500

Planta de Localização disponibilizada através do Site GeoMafra

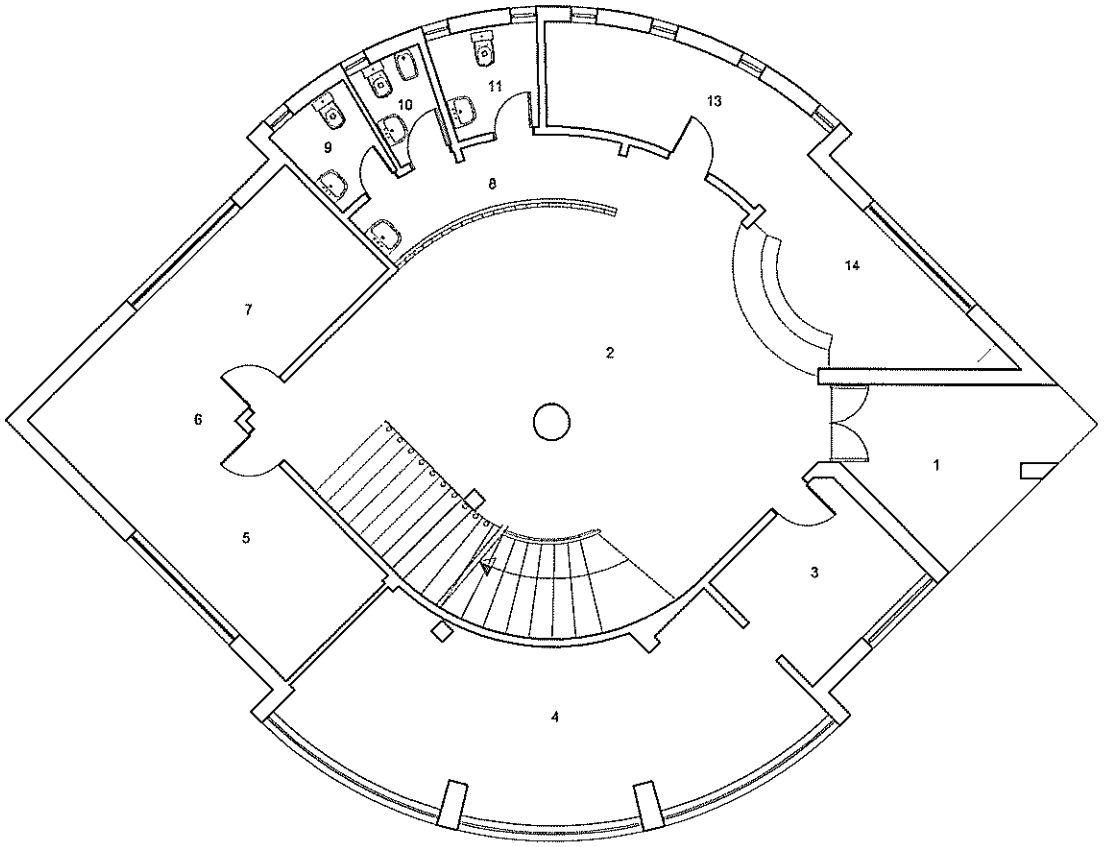

LEGENDA:

1- Entrada
2- Hall - 53.20m²
3- Gabinete - 8.90m²
4- Sala de Reuniões - 31.50m²
5- Gabinete
6- Arquivo - 32.25m²
7- Gabinete
8- Ante-câmara - 6.55
9- Instalação sanitária - 3.25m²
10- Instalação sanitária - 2.65m²
11- Instalação sanitária - 3.90m²
13- Secretaria - 10.85m²
14- Informações - 12.85m²

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA			D O U DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
ARQUITECTO DESENHADOR DSNes ENGENHEIRO TOPÓGRAFO URBANISTA		ASSUNTO: PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL EDIFÍCIO DE APOIO LOCAL: Quinta da Cerca - MAFRA	VERIFICAÇÃO: DIRECTOR:
Nº. DE ARQUIVO:	Nº. PROCESSO: DATA: Fev/2006	DESIGNAÇÃO: PROJECTO DE ARQUITECTURA PLANTA DO PISO 0	ESCALA: 1/100 FASE DO PROJECTO: LICENCIAMENTO DESENHO Nº: 02

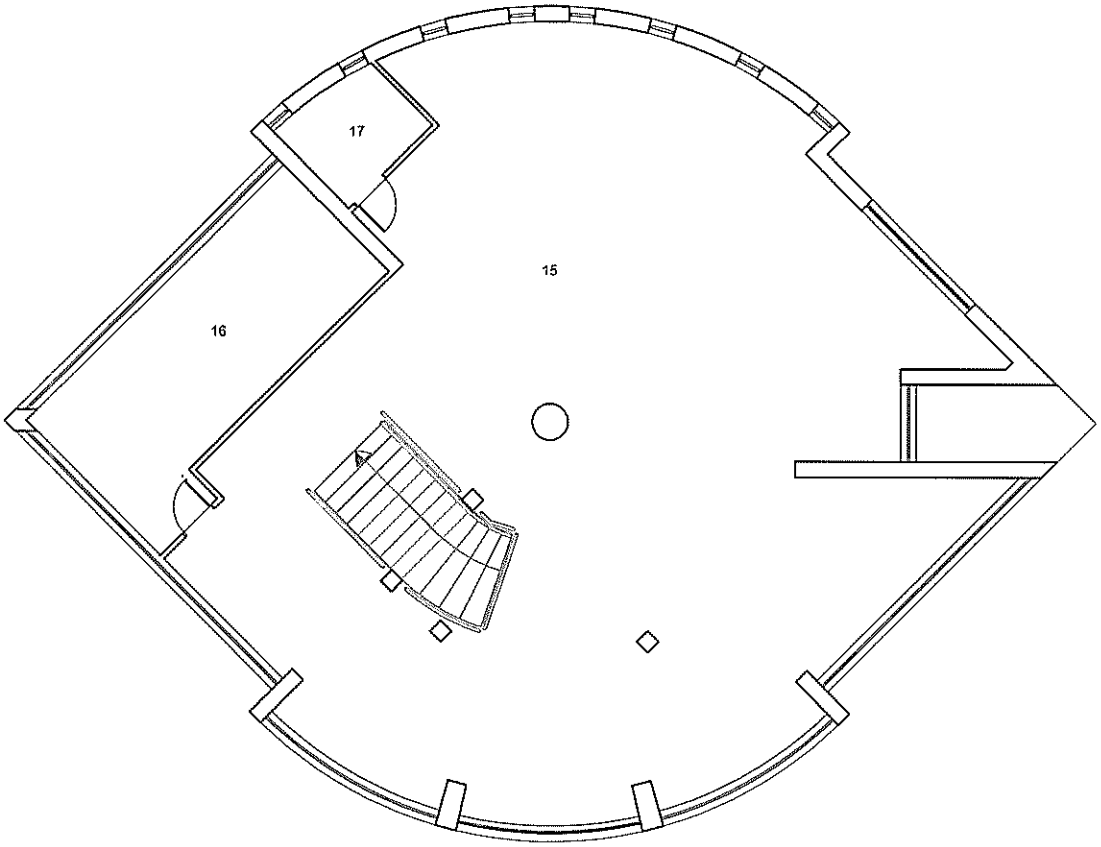

LEGENDA:

15- Estar / Convívio - 163.35m²
16- Gabinete - 21.70m²
17- Gabinete informática - 4.50m²

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA			D O U DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
ARQUITECTO DESENHADOR DGNves ENGENHEIRO TOPÓGRAFO URBANISTA		ASSUNTO: PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL EDIFÍCIO DE APOIO LOCAL: Quinta da Cerca - MAFRA	VERIFICAÇÃO: DIRECTOR:
Nº. DE ARQUIVO:	Nº. PROCESSO: DATA: Fev/2006	DESIGNAÇÃO: PROJECTO DE ARQUITECTURA PLANTA DO PISO 1	ESCALA: 1/100 FASE DO PROJECTO: LICENCIAMENTO DESENHO Nº: 03

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico

Divisão de Turismo, Cultura e Desporto

PARECER

Concordo.
À consideração do Exmo Senhor Presidente.
18/07/2017

O(A) Vereador(a),
Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.
14/07/2017

O(A) Diretor(a) de Departamento,
Concordo com a aceitação das obras de arte do artista plástico Rui Lima Matos, enriquecendo desta forma, a colecção de Arte Municipal.
Para deferimento superior.
14/07/2017

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

A reunião

17/07/17

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2017/10557

ASSUNTO: Doação de obras de arte - Rui Lima Matos

O artista plástico Rui Lima Matos, morador na Rua Alexandre Herculano, nº 28, 2º dto., 2700-032 Amadora, membro do Círculo Artístico e Cultural Artur Bual da Amadora, pretende doar parte da sua obra à Câmara Municipal de Mafra, que consta de 15 grafittis e 10 aguarelas, perfazendo o total de 25 obras.

As obras a doar, de tendência neorrealista, irão fazer parte do património municipal, enriquecendo desta forma, a coleção de Arte Municipal.

Atendendo à intenção de Rui Lima Matos de doar ao Município de Mafra 25 obras e atendendo à alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal aceitar doações a benefício de inventário, pelo que se propõe a aceitação das referidas obras de arte.

Anexo XV

Mais se informa que, nos termos da apreciação do autor, as obras em causa possuem, globalmente, um valor estimado de 1.250€.

À consideração superior,

Maria do Carmo Almeida

A técnica superior

Maria do Carmo Almeida

À CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Eu Rui Lima Matos, morador na Rua Alexandre Herculano, nº 28, 2º dto., 2700-032 Amadora, membro do Círculo Artístico e Cultural Artur Bual da Amadora, pretendo doar à Câmara Municipal de Mafra, 25 obras, das quais, 15 grafittis e 10 aguarelas.

As obras por mim doadas a essa Câmara são 25 unidades mistas paisagens e figurativos no valor de 1.250€ (mil duzentos e cinquenta euros).

Mafra, 22 de junho de 2017

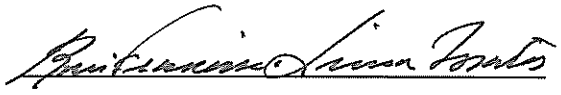

Rui Lima

RUI LIMA
2012

2016

Rui Lima
2016

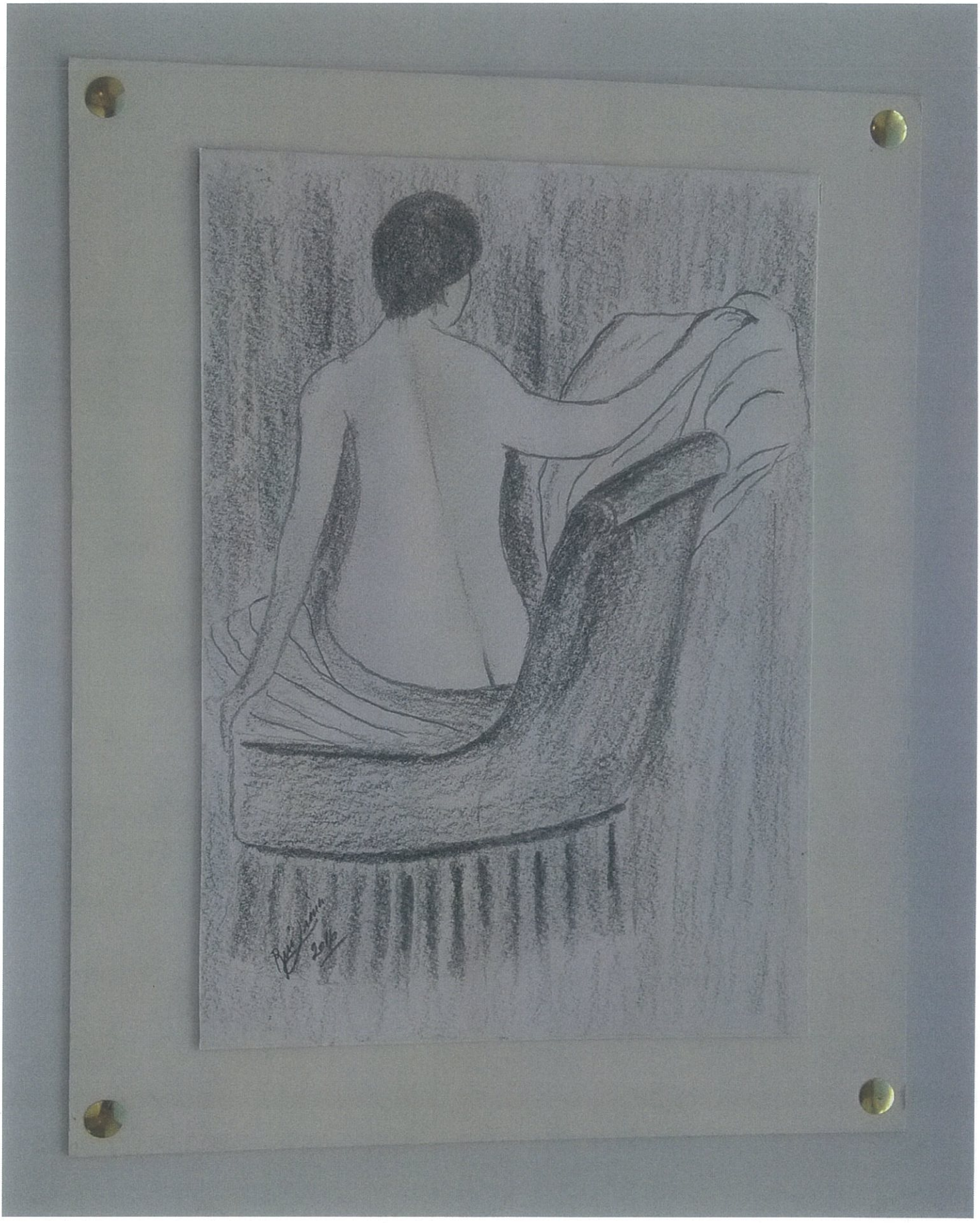

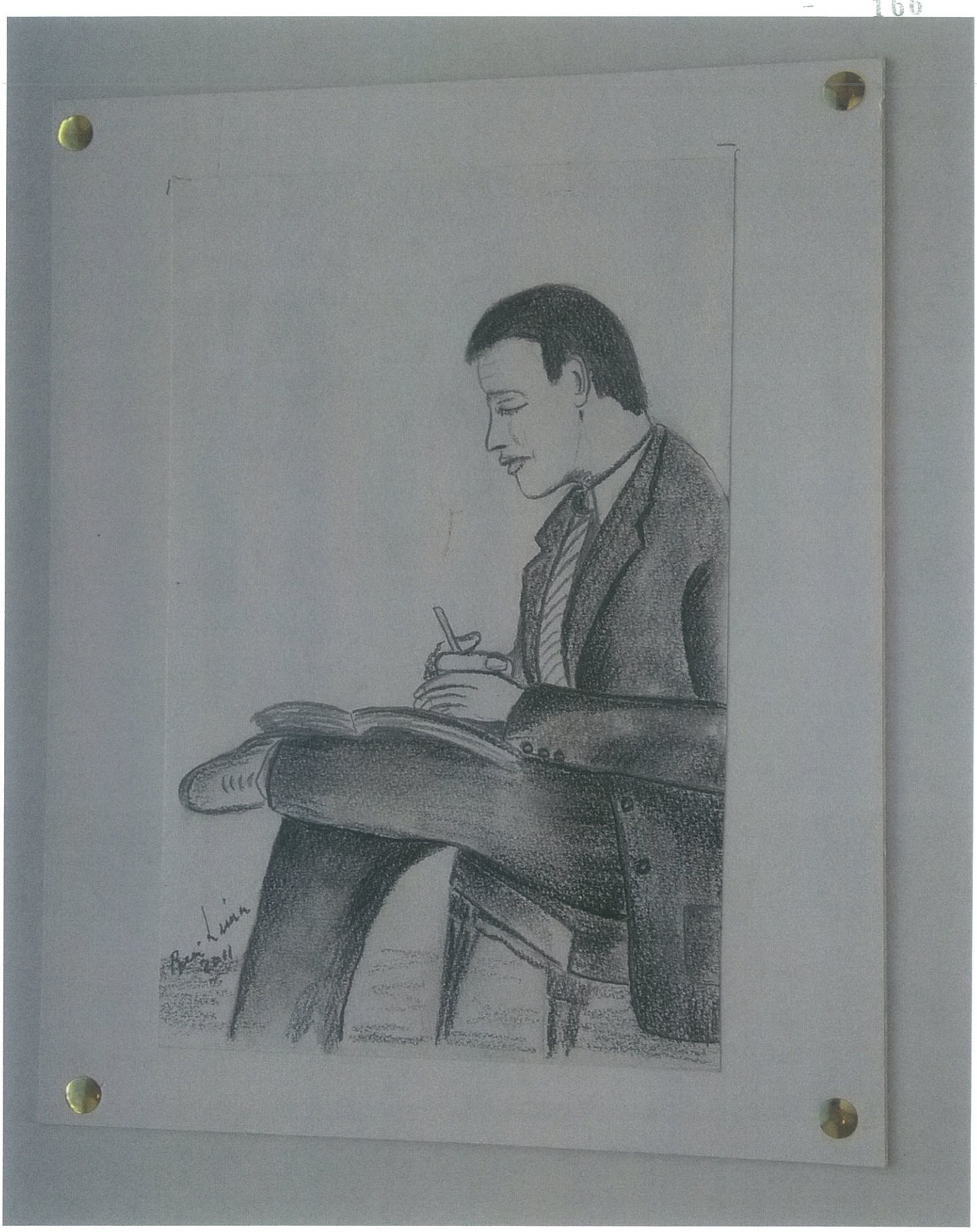

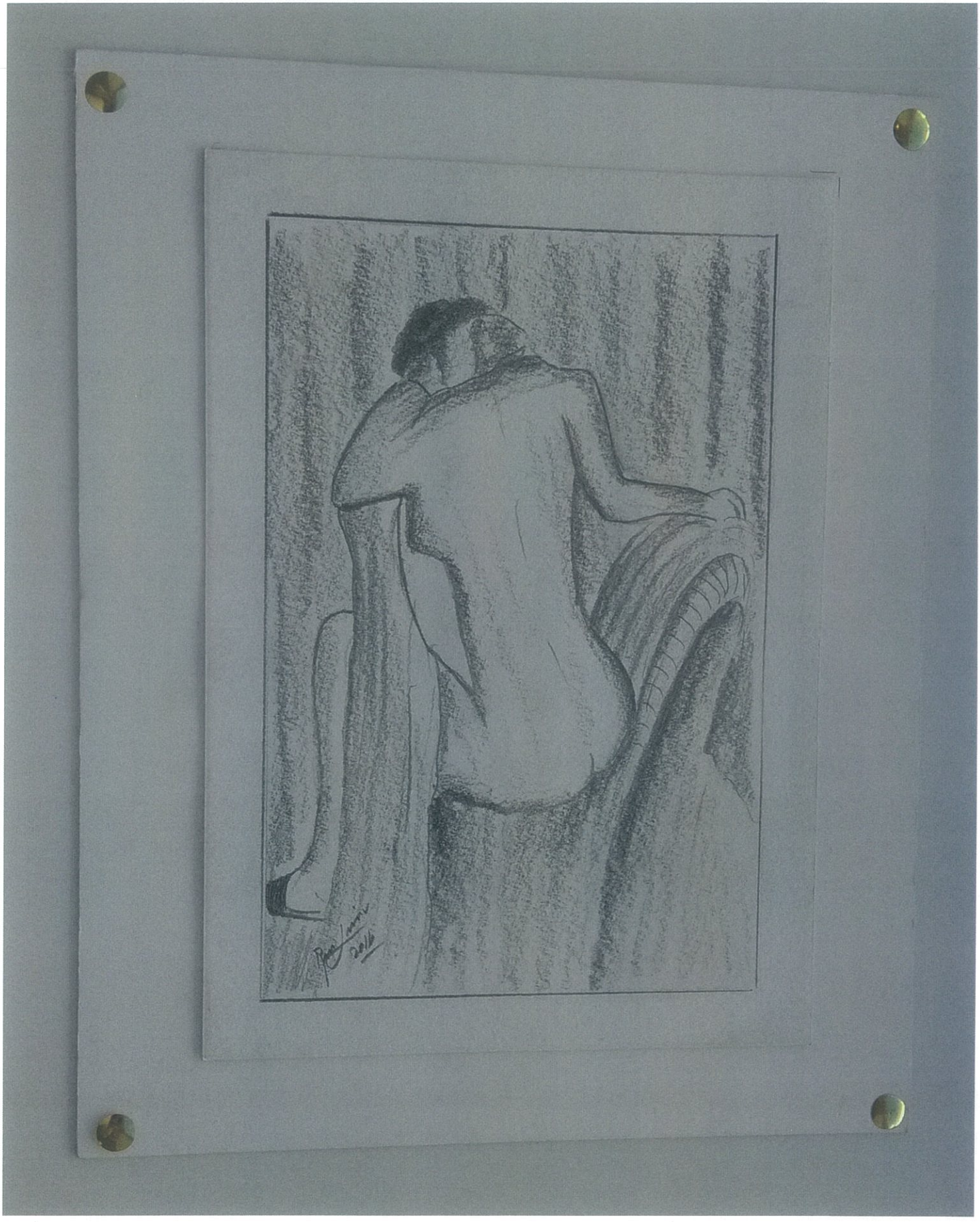

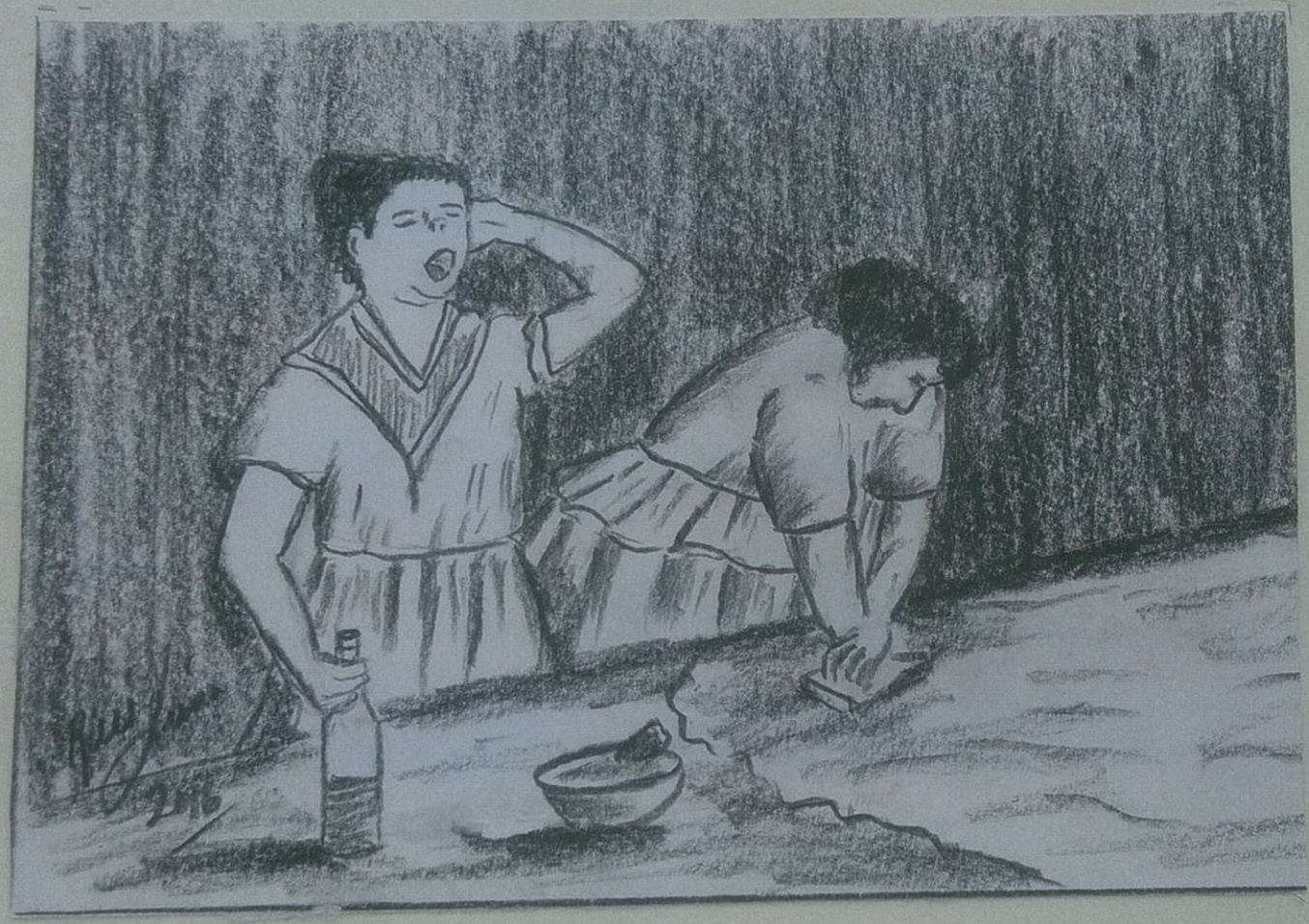

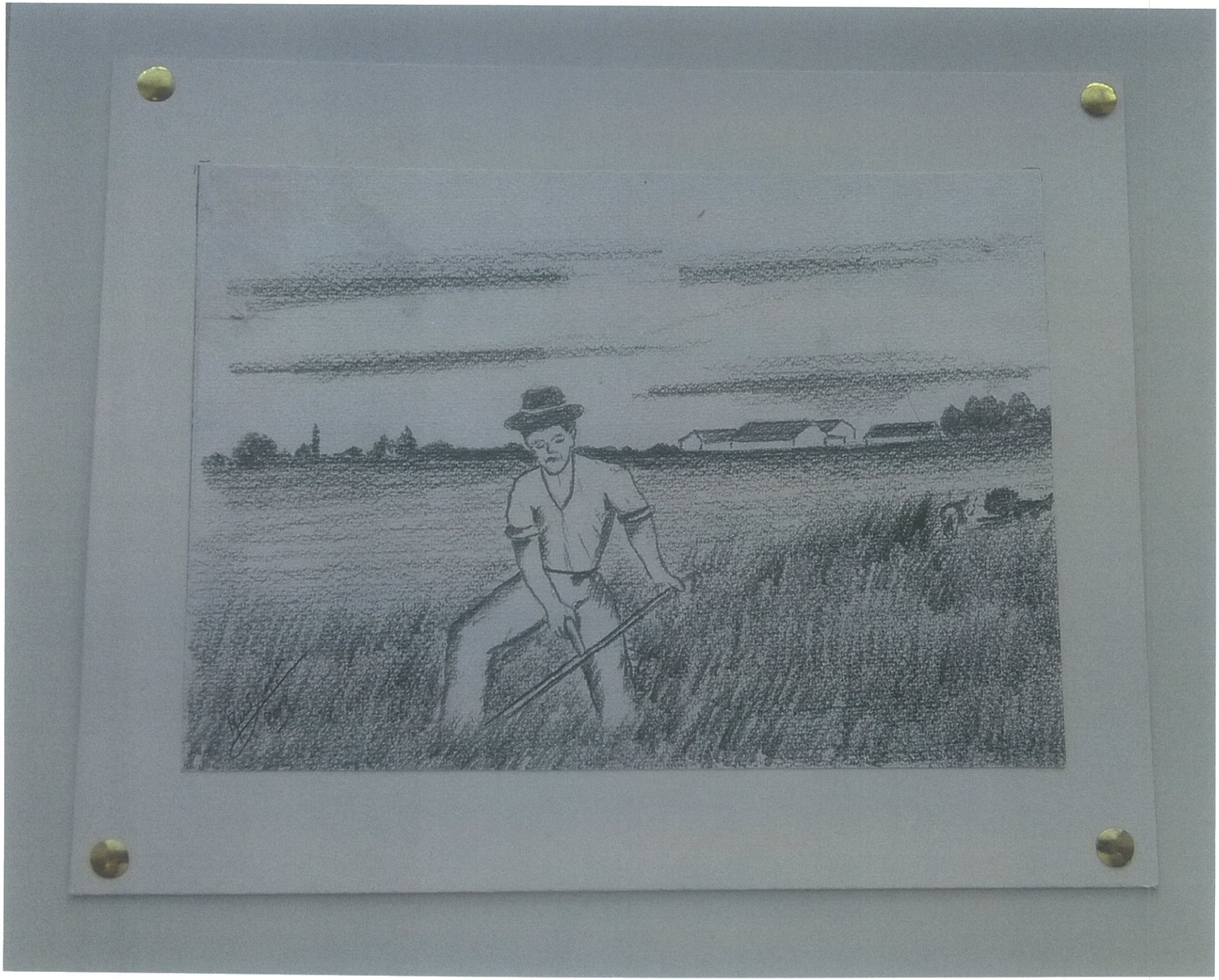

RUTH LIMA
2012

Rui Lima
2017

Raelina
2014

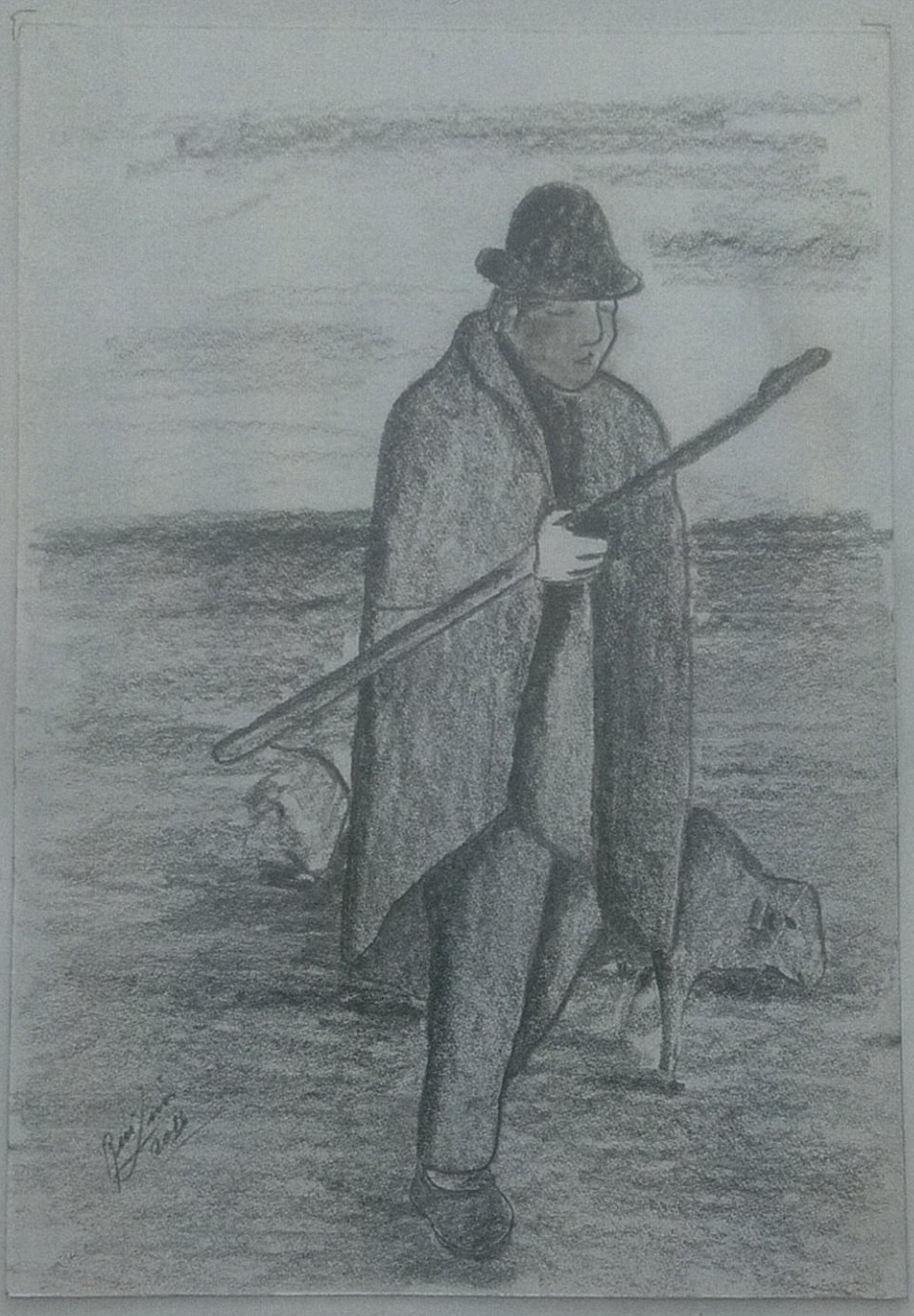

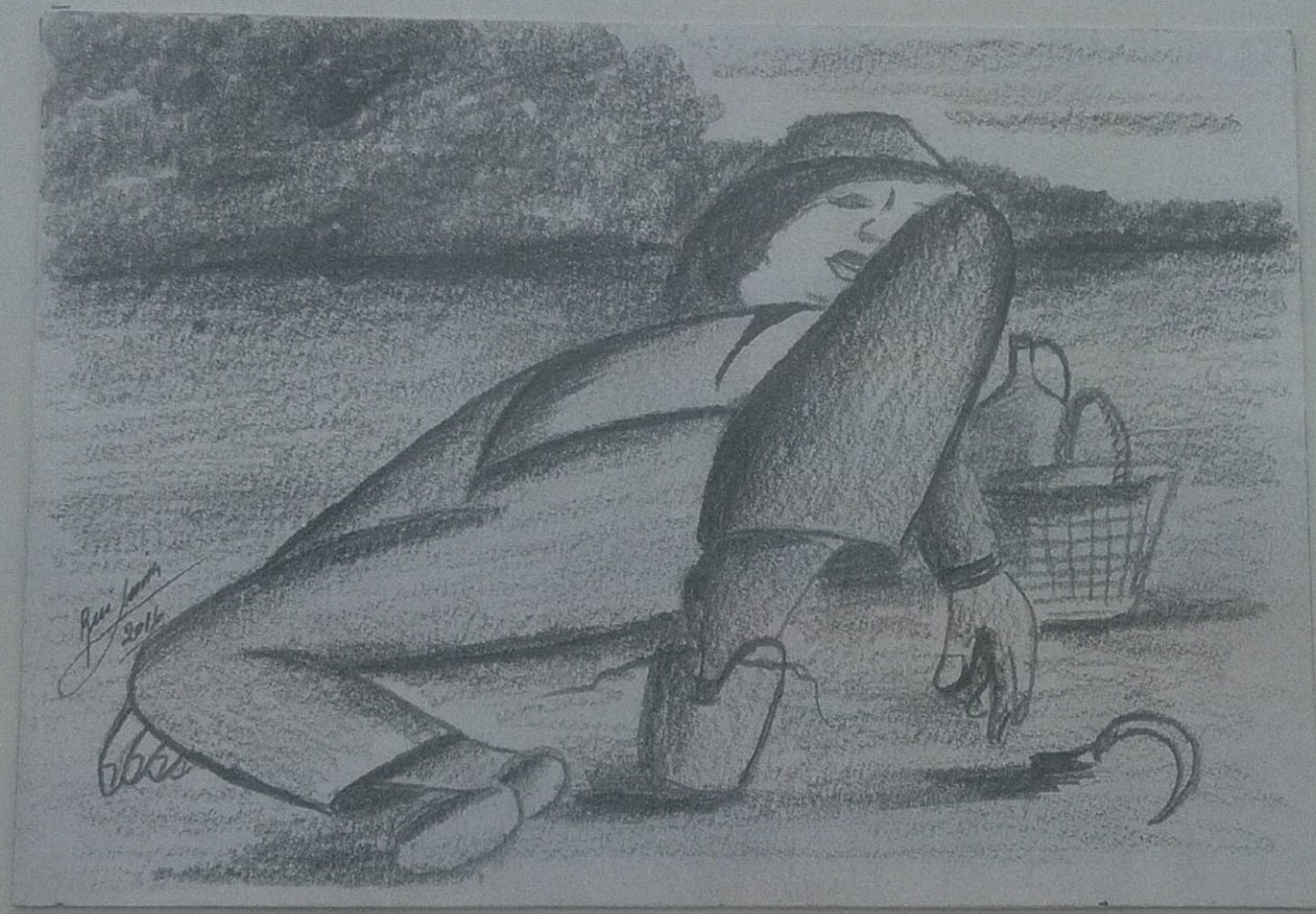

Rui Lima
2017

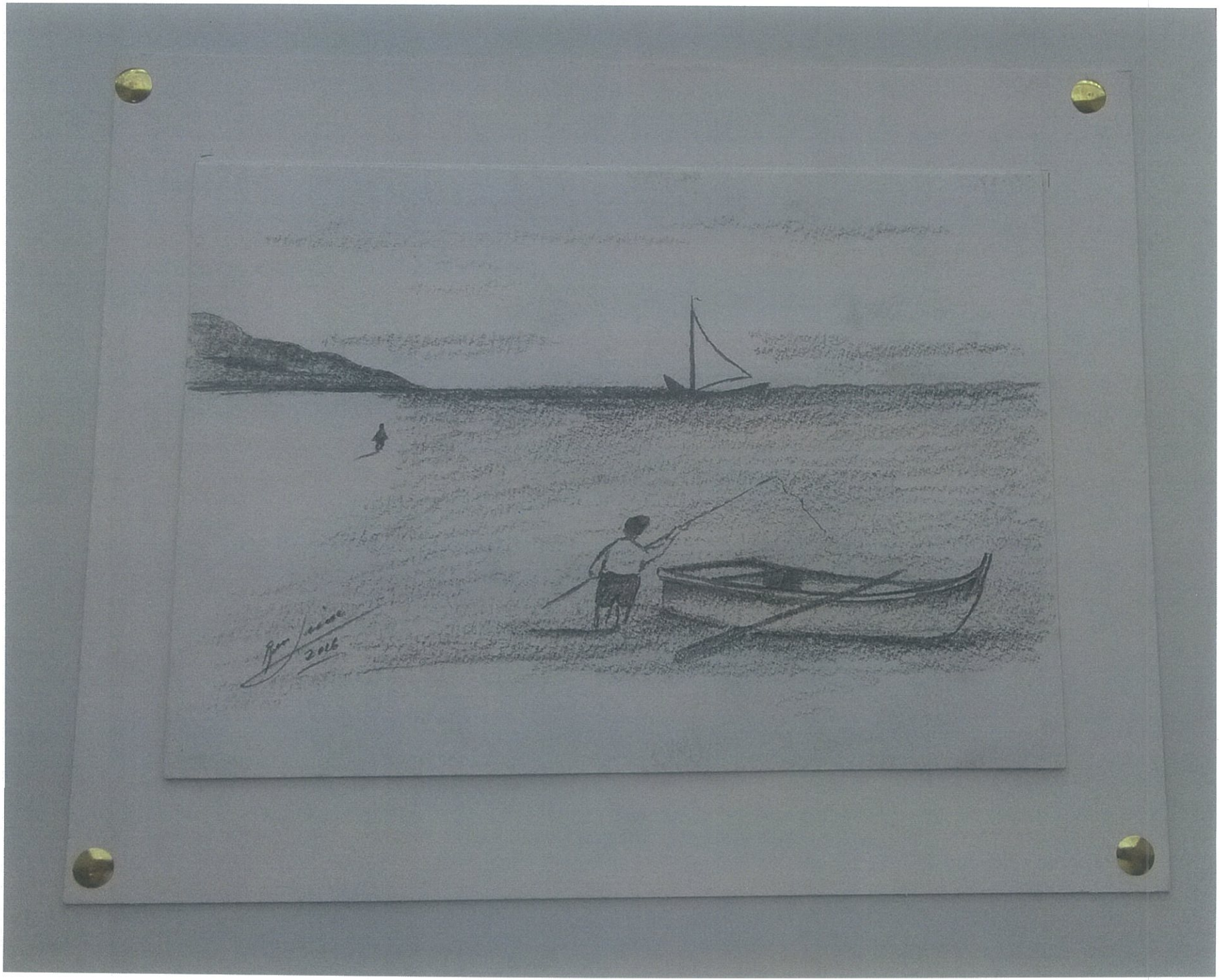

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Divisão de Segurança e Proteção Civil

PARECER

Proponho que o anexo seja presente a reunião de câmara.

17/07/2017

A Vereadora,

(Aldevina Rodrigues)

DESPACHO

A reunião.

18/07/17

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2017/10436

ASSUNTO: Protocolo de Implementação de Sistema de Vigilância contra Incêndios no Parque Natural Sintra-Cascais e Mafra

Com base na Informação Interna 2017/4471 e considerando que:

1. O Pacto para o desenvolvimento e coesão territorial da área metropolitana de Lisboa – PDCT/AML, celebrado em 2015, entre a AML, o PORL e o Programa operacional sustentabilidade e eficiência no uso de recursos (POSEUR), prevê a candidatura do projeto da AML – "implementação de sistema de vigilância contra incêndios no parque natural Sintra- Cascais e Mafra", com uma dotação de 283.333,33€;
2. No dia 30 de Novembro de 2016 foi aberto o aviso/convite para apresentação da candidatura ao POSEUR – Eixo Prioritário 2 – Promover a adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão de riscos – com o objetivo temático 5 – promover a adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão de riscos; com o objetivo específico 2 – reforço da gestão face aos riscos, numa perspetiva de resiliência, capacitando as instituições envolvidas, tipologia de intervenção 10 – planeamento e gestão de riscos;
3. A área que se pretende cobrir consiste principalmente no Parque Natural de Sintra/Cascais e, por extensão, nos concelhos no qual este parque se encontra integrado: Cascais e Sintra, abrangendo ainda o município de Mafra, numa lógica de reforço e ampliação do sistema atualmente instalado.
4. Em janeiro de 2017, a equipa de análise e avaliação técnica propôs a colocação de sete torres de videovigilância, de forma a obter uma cobertura quase total das zonas de perigosidade máxima de incêndio florestal;

Anexo XVI

5. As localizações das torres do Concelho de Mafra serão:

   Murgeira - Altura:20: Latitude: 38º57'33.20"N; Longitude: 9º19'2.38"W

   Encarnação – Altura:18: Latitude: 39º01'39.52"N; Longitude: 9º22'04.42"W

   Serra do Funchal – Altura: 21; Latitude: 38º54'40.73"N; Longitude: 9º16'27.31"W
6. O período estimado para colocação do sistema no Município, será entre março e setembro de 2018;
7. A concretização desta ação permite reforçar a rede de informação e monitorização de incêndios florestais do distrito de Lisboa e do Concelho de Mafra, através do desenvolvimento de um sistema de acompanhamento remoto cujo objetivo é o de reduzir o número de ocorrências e de garantir rapidez no alerta e no despacho de meios de primeira intervenção.

Atentas as disposições conjugadas das alíneas j) e k) do n.º2 do artigo 23.º, conjugado com as alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 67.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se, nestes termos, que o Município de Mafra aprove a celebração do Protocolo de Cooperação com a Área Metropolitana de Lisboa, pessoa coletiva nº 502826126, nos termos da minuta em anexo à presente informação, a qual se dá por integralmente reproduzida.

Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere submeter a autorização prévia da Assembleia Municipal a assunção das obrigações a que se refere a cláusula 5.ª da referida minuta de Protocolo de Cooperação, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, com efeitos a partir do ano de 2018.

O Chefe de Divisão

Rui Martins Rodrigues

a. . .
. .m. área metropolitana
. l. . de lisboa

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

Área Metropolitana de Lisboa, pessoa coletiva nº 502826126, com sede na Rua Cruz de Santa Apolónia, nº 23, 25 e 25 A, 1100-187 Lisboa, neste ato representada pelo Primeiro Secretário Metropolitano, Demétrio Carlos Alves, **adiante designada por Primeira Outorgante ou AML;**

E

Município de Mafra, pessoa coletiva nº 502177080, com sede na Praça do Município, neste ato representado pelo seu Presidente, Hélder António Guerra de Sousa Silva, **adiante designado por Segundo Outorgante ou MM;**

É celebrado o presente PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO nos termos dos Considerandos e das Cláusulas seguintes:

Considerando que:

1. No âmbito do Eixo Prioritário 2 do *Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos* (POSEUR), cujo objetivo temático consiste na promoção da adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão de riscos, a Área Metropolitana de Lisboa (AML), nos termos da subalínea iii) da alínea d) do nº 2.1 do artigo 82º do Regulamento Específico Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recurso, anexo à Portaria nº 57-B/2015, de 27 de fevereiro, na redação conferida pela Portaria nº 238/2016, de 31 de agosto, apresentou candidatura no âmbito do Aviso POSEUR 10-2016-76 da operação denominada "*Área Metropolitana de Lisboa – Implementação de Sistema de Videovigilância Contra Incêndios no Parque Natural de Sintra-Cascais e Mafra*";

2. O POSEUR visa o reforço da gestão face aos riscos, assegurando a capacidade de resistência às catástrofes e o desenvolvimento de sistemas de gestão de catástrofes, conforme a prioridade de investimento – 5ii, através de Instrumentos de Planeamento, Monitorização e Comunicação, enquadrando-se a candidatura apresentada na Secção 12 do Regulamento Específico supra identificado, intitulada *"Adaptação às Alterações Climáticas e Prevenção e Gestão de Riscos"*- Eixo 2;

3. Em concreto, a tipologia da operação visa o reforço dos sistemas de informação e de monotorização de suporte a planos de prevenção de âmbito nacional, distrital, supramunicipal ou municipal de riscos, de sistemas de videovigilância e alerta, incluindo o sistema integrado de videovigilância para a prevenção de incêndios florestais e da Rede de Alerta Geofísico Precoce e do Sistema de Alerta e Aviso à População;

4. A candidatura apresentada teve por objetivo a implementação de um sistema de vigilância contra incêndios no Parque Natural de Sintra-Cascais e Mafra, assente no desenvolvimento da videovigilância florestal e de aquisição de dados para monotorização de incêndios;

5. A área que se pretende cobrir com a implementação do sistema no PNAR abrange os municípios de Sintra, Cascais e Mafra;

6. No âmbito da operação, a AML pretende (i) instalar 7 Torres de Videovigilância e Apoio à Decisão, equipadas com câmaras de vídeo e restantes equipamentos necessários à operação em Alcabideche, Peninha, Odrinhas, Murgeira, Encarnação, Funchal e Janas, (ii) instalar um Centro de Gestão e Controlo no Comando Distrital de Operações de Socorro de Setúbal e de um Posto Operacional no Comando Territorial da GNR, com interfaces para o ICNF e AML, (iii) instalar uma rede de comunicações entre os vários locais e (iv) desenvolver todos os serviços técnicos para a implementação do sistema;

7. Nos termos do disposto nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 67.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, constitui atribuição da AML assegurar a articulação das atuações entre os municípios e os serviços da administração central nos domínios, entre outros, da conservação da natureza e recursos naturais e da segurança e proteção civil;

8. Por sua vez, os municípios detêm atribuições nos domínios da proteção civil e ambiente, de acordo com o disposto nas alíneas j) e k) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

9. Para a implementação de um sistema de vigilância contra incêndios no Parque Natural de Sintra-Cascais e Mafra, serão adquiridos bens e equipamentos, os quais serão cedidos, a título de comodato, quer à Autoridade Nacional de Proteção Civil, quer à Guarda Nacional Republica, pelo prazo de 10 anos, prorrogável.

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto definir as compensações devidas à Primeira Outorgante como contrapartida pela implementação de um sistema de vigilância contra incêndios no Parque Natural de Sintra-Cascais e Mafra, assente no desenvolvimento da videovigilância florestal e de aquisição de dados para monitorização de incêndios na área do município de Mafra.

Cláusula 2.ª

Partes Outorgantes

As Partes Outorgantes são as melhor identificadas no cabeçalho do presente Protocolo.

Cláusula 3.ª

Prazo do Protocolo

O presente protocolo tem um prazo de 10 (dez) anos, contado desde -------, sendo prorrogável nos termos e por acordo entre as partes.

Cláusula 4.ª

Obrigações da Primeira Outorgante

Considerando que todos os equipamentos, infraestruturas e *software* integrantes do sistema de vigilância são propriedade da AML, constituem obrigações da Primeira Outorgante:

a) Lançar, ao abrigo do regime previsto no Código dos Contratos Públicos, os procedimentos concursais tendentes à aquisição dos bens e equipamentos necessários à implementação do sistema de vigilância;
b) Dar conhecimento, por escrito e no prazo de 30 dias após a celebração dos contratos de comodato, ao Segundo Outorgante dos Autos de Entrega contratualizados com as entidades detentoras dos bens e equipamentos;
c) Prestar ao Segundo Outorgante toda a informação relativa ao cumprimento do presente Protocolo;
d) Velar, através do exercício de fiscalização, em articulação com as entidades detentoras dos bens e equipamentos, a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) e a Guarda Nacional Republicana (GNR), e assegurar a manutenção e conservação dos bens e equipamentos, dando conhecimento ao Segundo Outorgante dos atos de fiscalização concretamente encetados;
e) Informar por escrito o Segundo Outorgante, no prazo de 30 dias após o ato, dos custos e da concreta operação de manutenção ou conservação efetuada;
f) Remeter ao Segundo Outorgante, no prazo de 30 dias após o ato, o comprovativo do pagamento da ação de reparação ou conservação efetuada;
g) Informar por escrito o Segundo Outorgante, no prazo de 30 dias após o conhecimento, da perda ou inutilização definitiva dos bens e equipamentos;
h) Assumir, sem direito a compensação pelo Segundo Outorgante, a manutenção e conservação dos bens e equipamentos quando os respetivos custos atinjam um montante superior a € 10.000,00 (dez mil euros).

Cláusula 5.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

a) Compensar a Primeira Outorgante dos custos assumidos com a reparação ou manutenção dos equipamentos identificados no Auto de Receção, até ao limite de € 10.000,00 anuais, inclusive;

b) Proceder à compensação referida na alínea a) através de transferências complementares anuais para a Primeira Outorgante, de acordo com o disposto na alínea a) do n. º 3 do artigo 68. º da Lei n. º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

Cláusula 6.ª

Comunicações

Quaisquer comunicações entre as partes deverão ser endereçadas para os domicílios constantes do cabeçalho do presente Protocolo, ou para qualquer outro domicílio, incluindo eletrónico, que por ambas as partes venha a ser aceite, comprometendo-se os Outorgantes a comunicarem reciprocamente quaisquer alterações dos respetivos domicílios.

Cláusula 7.ª

Alterações ao contrato e Vias

1. Quaisquer alterações ao presente Protocolo serão obrigatoriamente reduzidas a escrito, considerando-se como inexistentes as que não se revestirem deste formalismo.
2. Os Outorgantes comprometem-se, desde já, a proceder às alterações ao presente Protocolo que vierem a resultar ou que sejam impostas pela aprovação da candidatura referida nos Considerandos, ou por força de recomendações ou imposições proferidas pelas entidades que exercem poderes de tutela administrativa.
3. O presente Protocolo é celebrado em duas vias, destinando-se uma para cada Outorgante.

Lisboa, ... de ..... de 2017

Pela Primeira Outorgante

Pelo Segundo Outorgante